

Resolução nº 18.529/2013
Instrução Simplificada



Processo : **2011/51135-8** Autuação: 19/04/2011
Responsável/ Interessado : PAULO ROBERTO LOUCHARD MONTEIRO
Assunto : PRESTACAO DE CONTAS
Referência : CONVENIO
Remetente : PAULO ROBERTO LOUCHARD MONTEIRO

0695

Belém. E.P.
Ref. 08

ALEPA No. 074-GP/2010. R\$ 30.000.00
Volume : 1/1
Procedência : ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURAL E
COMUNITÁRIA VIVA MOSQUEIRO

Dr. Antonio

Dr. Guilherme (R)

Dr. Cavalcanti (R)

Exp. nº 2011/08002-0, fls 69 a 79
Ed. Citação N: 122/15-B-45
Ed. Citação N: 545/15-B-110
Ed. Citação N: 346-A/B/15-R-112, 114, 116, 118, 120
Exp: 2015/12298-1 fls. 136/160
Ed. Citação N: 432/16-B

7º Procurador
de Contas

Resolução Nº _____ de _____
Acordão Nº 56.829 de 20.06.2017
Ofício Nº 02121/017 de 18-07-2017
D. Ofício Nº 33.416 de 14-07-2017
Processos Anexados _____

CIRIANO SABINO



TCE
2011/03641-4
0696



Ofício nº 014.11 - ONGVM

Mosqueiro (Pa), 01 de abril de 2011.

Exmo. Sr.

Dr. Cipriano Sabino

Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará - TCE

Senhor Presidente,

Encaminho à Vossa Excelência, Prestação de Contas Final, do Projeto "Geração de Renda e Preservação da Cultura Popular", firmado com a Assembleia Legislativa do Estado do Pará – ALEPA.

Na certeza do devido encaminhamento, registro votos de respeito.

Respeitosamente,


Paulo Roberto Louchard Monteiro
Presidente da ONG Viva Mosqueiro



0697

CONVÊNIO Nº 74-GP/2010 QUE ENTRE SI CELEBRAM
A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ
E A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, CULTURAL E
COMUNITÁRIA VIVA MOSQUEIRO NA FORMA ABAIXO
DECLARADA:

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, inscrita no CGC/MF sob o nº 05.018.544/0001-02, neste ato representada por seu Presidente, o Exmº Sr. Deputado DOMINGOS JUVENIL, ora designada como ALEPA e a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, CULTURAL E COMUNITÁRIA VIVA MOSQUEIRO ora designada ASSOCIAÇÃO, entidade sem fins lucrativos, CNPJ nº 83.366.138/0001-36, estabelecida na rua 15 de novembro, Nº 98, distrito de Mosqueiro, CEP 66.910-090, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. PAULO ROBERTO LOUCHARD MONTEIRO, brasileiro, residente na travessa Comandante Ernesto, nº 2594, distrito de Mosqueiro, CEP 66.910-090, portador do CIC nº 170.049.502-04 e da RG nº 1864539-SSP/PA, resolvem de comum acordo, celebrar o presente convênio que reger-se-á pelas normas da Lei 8.666/93 e suas alterações, naquilo que for cabível ao presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente convênio tem por objeto apoio financeiro ao projeto "Geração de Renda e Preservação da Cultura Popular no Mosqueiro", que tem como objetivo a realização do VII Festival Junino do Mosqueiro ou Forroilha, a ser realizado no período de maio a julho do corrente ano.

CLÁUSULA SEGUNDA – Das Obrigações

I - Da ALEPA:

a) Repassar à ASSOCIAÇÃO o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), em 04 (quatro) parcelas mensais obedecendo-se o seguinte cronograma: A primeira, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) no ato da assinatura deste convênio. As demais, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), após a comprovação, perante ALEPA, da utilização do valor das antecedentes, exclusivamente no objeto deste convênio;

b) Orientar a execução e exercer as atividades normativas de controle e de fiscalização, quando necessária, sobre a execução do objeto deste Convênio;

c) Acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados, e emitir laudo de fiscalização do objeto deste convênio através da técnica Maria das Graças Vieira Figueiredo, pertencente ao seu quadro de servidores.

II – Da ASSOCIAÇÃO:

a) Aplicar os recursos repassados, cumprindo fielmente a finalidade objeto deste Convênio;

b) Executar o objeto deste convênio no prazo estabelecido na Cláusula Quinta do presente instrumento.



0693

c) Prestar contas da utilização dos recursos repassados pela ALEPA, perante o Tribunal de Contas do Estado – TCE/PA, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar do encerramento da vigência do presente instrumento, ficando responsável pela demonstração da legalidade e regularidade da despesa dos gastos respectivos, nos termos constitucionais, e sem prejuízo do sistema de controle interno nela previsto.

d) Remeter à ALEPA, cópias da prestação de contas entregues ao TCE/PA, no prazo máximo de 10(dez) dias úteis após o cumprimento do item anterior, para fins de registro e exibição dos documentos por ocasião da inspeção ordinária do TCE/PA.

e) Instruir a prestação de contas ao TCE/PA, além das notas fiscais, recibos e/ ou congêneres, com os seguintes instrumentos:

- 1) Ofício ao presidente do TCE/PA encaminhando a prestação de contas;
- 2) 1ª Via das notas fiscais (original e dentro da validade), acompanhadas dos respectivos recibos de quitação datados e sem rasura;
- 3) Extratos bancários da conta corrente onde foram depositados e movimentados os recursos repassados;
- 4) Cópia do convênio e dos termos aditivos se houver;
- 5) Comprovante de recolhimento de impostos (IRRF, ISS, INSS) e outros valores descontados dos beneficiários dos pagamentos; //
- 6) Comprovante da devolução de saldo se houver, ao órgão que repassou o recurso;
- 7) Em caso de pessoa física, recibo de quitação assinado pelo prestador do serviço com endereço, número da RG e CPF. //

f) No caso de não executar o objeto do presente convênio, devolver o valor recebido, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a extinção deste instrumento.

g) Submeter à apreciação da ALEPA, qualquer modificação no objeto deste Convênio;

h) Cumprir o disposto no art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93 (Lei das Licitações e Contratos Administrativos), no que couber. //

i) A comprovação das despesas, referida na Cláusula Segunda, inciso I, letra "a", para fins de liberação das parcelas subseqüentes, deverá ser feita diretamente à ALEPA, através de requerimento acompanhado de cronograma físico-financeiro, notas fiscais, recibos e/ou seus congêneres.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Dotação Orçamentária

O repasse dos recursos de que trata a Cláusula Segunda, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do Poder Legislativo: 01-Assembléia Legislativa do Estado do Pará; 01.244.1112.4491 - Apoio às Ações dos Municípios, 335043 – Subvenções Sociais.

CLÁUSULA QUARTA - Das Penalidades

0693



1) Se constatado pela ALEPA o desvio de finalidade dos recursos repassados, caberá denúncia total ou parcial do presente instrumento, ficando a instituição conveniada obrigada a restituir à ALEPA o valor do repasse financeiro de que trata a Cláusula Segunda deste Convênio.

2) A denúncia referida no item anterior caberá a qualquer das partes convenientes, quando a outra estiver inadimplente, em decorrência da insuficiência de recursos para seu cumprimento, em caso fortuito, força maior, por conveniência administrativa ou ordem legal ou por mútuo consentimento dos convenientes.

CLÁUSULA QUINTA – Da Vigência

A vigência do presente convênio terá início na data da sua assinatura, expirando em 31/12/2010, devendo seu extrato ser publicado no Diário Oficial da Assembleia Legislativa.

CLÁUSULA SEXTA – Do Foro

Para solução de quaisquer controvérsias oriundas da execução deste convênio, em relação às quais não for possível um entendimento amigável, as partes elegem o Foro da Justiça Estadual, Comarca de Belém, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando justas e conveniadas, firmam o presente convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e subscritas, para que produza os seus efeitos legais, podendo dela ser tiradas tantas cópias quantas necessárias à sua fiel execução.

Belém, 19 de Maio de 2010

Deputado DOMINGOS JUVENIL

Presidente da ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

PAULO ROBERTO LOUCHARD MONTEIRO

Presidente da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, CULTURAL E COMUNITÁRIA VIVA MOSQUEIRO

Testemunhas:

1. _____
2. _____

Reconheço a(s) firma(s) com a(s) _____

Belém, 25 de Maio de 2010

RAIMUNDO PANTOJA DAMASCENO

Escritório: 042-4531

004.842.452



0700



PLANO DE TRABALHO - Folha 1-2

1 - DADOS CADASTRAIS			
Orgão/ Entidade Proponente: ASSOCIAÇÃO VIVA MOSQUEIRO		CGC: 83.366.138/0001-36	
Endereço: Rua 15 de novembro, 98 – Vila Distrito de Mosqueiro		População do Município:	
Cidade: Belém	UF: PA	CEP: 66.910-000	TELEFONE 8137-9042 / 3771.1608
Conta Corrente: 320.082-5	Banco: BANPARÁ	Agência: 020	Praça de Pagamento: Distrito de Mosqueiro
Nome do Responsável: Paulo Roberto Louchard Monteiro		CPF: 170.049.502-04	
CI/ Órgão Expedidor/Data: 1864539 SSP/PA	Cargo: Presidente	Função:	Matrícula:
Endereço: Trav. Comandante Ernesto, 2594 – Vila – Distrito de Mosqueiro		CEP: 66.910-090	
2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO			
TÍTULO DO PROJETO: "GERAÇÃO DE RENDA E PRESERVAÇÃO DA CULTURA POPULAR"		PERÍODO DE EXECUÇÃO	
		INÍCIO	TÉRMINO
		Mai/10	Agosto/10
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:			
<p>Com os recursos deste convênio a ONG Viva Mosqueiro vai custear parte das atividades do Projeto "Geração de Renda e Preservação da Cultura Popular" que procura aliar na Ilha de Mosqueiro Cultura, Geração de Renda e Turismo de Eventos. Este projeto que é um <u>misto de Atividades Técnicas com os dirigentes e dançarinos dos Grupos Folclóricos e Eventos Descentralizados</u>, tem como objetivo qualificar profissionalmente os grupos e, a partir dos Eventos potencializados pelos 48 (quarenta e oito) Grupos existentes na ilha, gerar renda para a população local. Os recursos do Convênio tem como destino o custeio do pagamento dos Monitores das Oficinas de Qualificação Profissional; Confeção de Cartilhas com o conteúdo das Oficinas e Regulamentos de Participação nos Eventos e Concursos Juninos; Aquisição de Lanches para distribuição nas Oficinas e durante os Eventos; Pagamento de Transporte para deslocamento dos Grupos; Cachê Artístico para 15 Grupos, Aquisição de Material de Decoração para os Eventos, bem como o Pagamento do Pessoal de Apoio e Coordenação Geral do Projeto.</p>			
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:			
<p>A ONG Viva Mosqueiro, em parceria com várias outras Instituições desenvolve na Ilha, através de seu Centro Profissionalizante, um "Programa de Qualificação Profissional e Valorização da Cultura Local focado na Geração de renda". Dezenas de Cursos, Oficinas e Capacitação Profissional já foram ofertados gratuitamente para a população. Este Projeto que desenvolvemos durante a Quadra Junina tem como objetivo potencializar a capacidade de organização dos Grupos Folclóricos transformando este potencial em Produto Turístico que venha a gerar renda para a população de nossa ilha. Durante este período são realizados oficinas e capacitações com os Dirigentes e Membros dos Grupos Folclóricos com o objetivo de capacitá-los e com isso, elevar a qualidade dos grupos e das apresentações. São realizadas dezenas de reuniões preparatórias no interior dos grupos e em seguida oficinas e seminários específicos por temáticas trabalhadas durante as apresentações. O Projeto busca aliar Capacitação Técnica e Qualidade nas Apresentações e Organização dos Eventos por isso são realizadas oficinas de Construção de Trajes, Coreografia, Planejamento e Organização nos Grupos, Administração de Pequenos Empreendimentos, Turismo de Eventos entre outros. Localizado na Região Metropolitana de Belém, Mosqueiro tem uma população estimada em 40.000 habitantes, onde a grande maioria, principalmente a juventude encontra-se alijada do mercado de trabalho, excluída do processo produtivo e incapaz de acessar serviços e bens de consumo, gerando uma série de problemas sociais tais como: a violência, desagregação familiar, a submissão de muitas crianças ao trabalho infantil e formação de gangues. Entendemos que a ONG pode colaborar com o Poder Público sendo parceira na busca de soluções que possam amenizar o grau de incertezas no futuro e, no presente, viabilize formas de capacitação profissional e de geração de renda para atender parcela dos mais carentes e desassistidos. Entendemos que o turismo de eventos é uma das principais portas para a geração de renda na ilha, daí a consolidação deste projeto que busca aliar preservação da cultura popular, capacitação profissional e geração de renda em nossa ilha de Mosqueiro.</p>			

Rua 15 de Novembro, 98 – Vila – Mosqueiro – Belém - CEP 66.910-000 Telefone: (91) 8137-9042 - 8160-4541
Email: vivamosqueiro@oi.com.br

0701



Insc. CNPJ 83.366.138-0001-36



PLANO DE TRABALHO - Folha 2-2

3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (meta, etapa ou fase)						
Meta	Etapa Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
01	01	- Mobilização e reuniões preparatórias com os 48 (quarenta e oito) grupos cadastrados na Associação dos Grupos Folclóricos;	Und	48	maio	junho
02	02	- Confecção da Cartilha do Projeto contendo Informações das Oficinas e Regulamento de Participação nos Eventos e Regulamento dos Concursos;	Und	1.800	maio	maio
03	03	- Seminários e oficinas de Qualificação Profissional voltados para as áreas de coreografia, confecção de trajes, decoração de eventos, Danças, Planejamento e Organização de Eventos Turísticos;	Und	05	maio	junho
04	04	- Cadastramento de todos os participantes dos 48 Grupos Inscritos na Associação;	Und	48	maio	junho
05	05	- Realização dos Eventos do Festival Junino com a participação de todos os Grupos;	Und	13	junho	julho
06	06	- Processo de Avaliação dos dois momentos do Projeto: Oficinas/Seminários e Eventos	Und	02	agosto	agosto

4 - PLANO DE APLICAÇÃO (RS 1,00)

Natureza da Despesa				
Código	Especificação	Total	Concedente	Proponente
01	-Confecção de Cartilhas do Projeto (Regulamento de Participação)	4.500,00		
02	- Pagamento dos Monitores	2.400,00		
03	- Pagamento de Cachê Artístico	15.400,00		
04	- Aquisição de Lanches para participantes das Oficinas/Eventos	3.600,00		
05	- Aquisição de Material de Decoração;	900,00		
	-Aluguel do Espaço para realização dos eventos por 4 meses	3.200,00		
TOTAL		30.000,00	30.000,00	

5 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO, RS 1,00

ENTIDADE	1ª Parcela	2ª parcela	3ª parcela	4ª parcela
ALEPA	12.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00

Paulo Roberto Louched Monteiro
Presidente da ONG VIVA MOSQUEIRO

Rua 15 de Novembro, 98 - Vila - Mosqueiro - Belém - CEP 66.910-000 Telefone: (91) 8137-9042
Email: vivamosqueiro@oi.com.br

0702



Planilha1

RELAÇÃO DE PAGAMENTOS

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURAL E COMUNITÁRIA VIVA MOSQUEIRO

Convênio 30000,00
 Recursos Próprios 4890,00
 DATA: 29.03.2011

CREADOR	CNPJ/ CPF	DATA	VALOR
Martins & Vilhena Ltda	03573717/0001-10	20/05/10	586,80
Comercial Santos	06653271/0001-22	20/05/10	9000,00
Casa da Madeira	04361036/0001-51	30/05/10	700,00
João Monteiro Anete Santos	121388192-72	13/06/10	500,00
Willma Rosana Favacho da Silva	745000232-91	14/06/10	1200,00
Telma Lúcia Freire Ramos	049438212-00	14/06/10	800,00
João Guilherme Bragança	428062242-68	14/06/10	2000,00
Rodrigo dos Santos Trindade	776008352-15	14/06/10	1000,00
Wagner Deivid Lima O'Riordon do Rosário	522430522-53	14/06/10	1100,00
Cristiano de Miranda Gomes - ME	07278190/0001-52	05/07/10	3600,00
Ivete Alves Caldas	375088222-34	05/07/10	1200,00
Laercio dos Santos Queiroz	147441982-87	07/07/10	1200,00
Maria de Nazaré Brito Cunha da Cunha	033258572-72	28/07/10	3200,00
João da Costa Leal	622686512-15	28/07/10	2800,00
Helton Luiz Fernandes do Carmo	592556542-00	28/10/10	600,00
Antonio Alberto Moura Guimarães	057220688-70	28/10/10	200,00
Nazaré Paixão de Sousa	128649002-20	28/10/10	100,00
Valdirene Trindade Leite	000751202-32	28/10/10	100,00
Pedro da Silva Martins	249033612-68	28/10/10	100,00
Geyza Cabral Barbosa	003135312-69	28/10/10	50,00
Maria Claudia Monteiro	747259982-49	28/10/10	34,00
Jorge Alex Moraes Barbosa	014204272-29	28/10/10	34,00
Ana Claudia Trindade do Nascimento	678943642-15	28/10/10	34,00
Paulo Roberto Lopes da Silva	716231672-72	28/10/10	400,00
Jorge Alex Moraes Barbosa	014204272-29	28/10/10	200,00
Adriana Brito da Silva	684786822-87	28/10/10	34,00
Anderson Pascoal de S Castro	786222632-15	28/10/10	34,00
Marcio Júnior da Silva	643324892-68	28/10/10	34,00
Edilene Cristina Silva Soeiro	774355912-20	28/10/10	100,00
Sabrina da Silva Souza	021543542-70	28/10/10	50,00
Érica Gessinger M da Silva	007357962-97	28/10/10	100,00
Nazaré Paixão de Sousa	128649002-20	28/10/10	600,00
Rosival Franco Pastana	937568282-04	28/10/10	400,00
Raimunda da Costa Cardoso	056091002-91	28/10/10	200,00
Sandra Maria Rodrigues Silva	424454502-68	28/10/10	1500,00
Bernardo Lopes da Silva	926170502-20	28/10/10	1100,00
TOTAL			34890,80

Paulo Roberto Louchard Monteiro
 Presidente

Martins & Vilhena Ltda

Rua Senador Manoel Barata, 31 - CEP:66.015-020
Fones: 3241-8932 / 3224-2880 - Fone/Fax:3225-3939
Campina - Belém - Pará

NOTA FISCAL

SAÍDA ENTRADA

Nº 014469

0703

SÉRIE 1

1ª Via - Dest./Remet. - Branca
2ª Via - Fica - Azul
3ª Via - Dest./Remet. - Rosa
4ª Via - Fisco - Amarela
5ª Via - Contabilidade - Verde

03.573.717/0001-10

NATUREZA DA OPERAÇÃO: Vendidos CFOP: 5.12 INSC. ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO: 15.208.631-5

DATA LIMITE PARA EMISSÃO

22 / 02 / 2012

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL: Associação Viva Mosquiro. CNPJ: 83366138/0001-36
ENDEREÇO: Rua 15 de Novembro, 58 BAIRRO/DISTRITO: Vila CEP:
MUNICÍPIO: Mosquiro FONE/FAX: U.F.: PA INSCRIÇÃO ESTADUAL:

DATA DA EMISSÃO

20/05/10

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

20/05/10

HORA DA SAÍDA

DADOS DO PRODUTO

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	CL. FISC.	SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ALÍQUOTA ICMS
01	4 UT Atracado 1/100 mt			mt	600	0,162	441,00	17%
02	1 ca uma de.			un	2	31,50	63,00	17%
03	carpete 36mm.			mt	20	5,49	109,80	17%
<p>Recebi Material da Associação Viva Mosquiro em 20/05/2010</p>								

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁL. DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
586,80	99,75			R\$ 586,80
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
				R\$ 586,80

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	1. EMITENTE <input type="checkbox"/> 2. DESTINATÁRIO <input type="checkbox"/>			
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO
				PESO LÍQUIDO

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO

Martins & Vilhena Ltda

Rua Senador Manoel Barata, 31 - Campina
CNPJ: 03.573.717/0001-10 - Insc. Est. 15.208.631-5
Fones: 3241-8932 / 3224-2880 - Fone/Fax: 3225-3939
Belém - Pará

RECIBO

0704



R\$ 586,80

Recebemos de (a)

Associação Inua Mosquero

a importância de Quilentas e oitenta e seis reais e oitenta centavos

referente a: pagamento de mercadoria que consta em nota fiscal de n. 12469.

Belém, 20 de Maio de 2010

Martins & Vilhena Ltda



COMERCIAL SANTOS

M. DO. S.S. DOS SANTOS COMÉRCIO

Loja e Depósito: Trav. Teófilo Condurú, 340 B

CEP: 66070-530 - Canudos - Belém - Para

0705
NOTA FISCAL Nº 00303

SAÍDA ENTRADA

1ª Via - Branco - Destinatário
2ª Via - Amarela - Fiy
3ª Via - Verde - Destinatário
4ª Via - Azul - Fisco
5ª Via - Rosa - Contabilidade

CNPJ(MF)
06.653.271/0001-22
INSC. EST.
15.239.908-9

SÉRIE 1

DATA LIMITE PARA
EMIÇÃO
05/10/2011

NATUREZA DA OPERAÇÃO: **VENDA** CFOP: **5102** INSC. EST. DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

DESTINATÁRIO
NOME/RAZÃO SOCIAL: **ASSOCIAÇÃO BENEF. CULT. E COM. VILA MOSAQUEIRO** CNPJ/CPF: **82.566.138/0001-36**

ENDEREÇO: **RUA 15 DE NOVEMBRO 98** BAIRRO/DISTRITO: **MOSAQUEIRO** CEP:
MUNICÍPIO: **Belém** UF: **PA** INSC. ESTADUAL:

DATA EMISSÃO: **20.05.10**
DATA SAÍDA/ENT.: **20.05.10**
HORA SAÍDA:

DADOS DO PRODUTO

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	CL. FISC.	SITUAÇÃO TRIBUT.	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ALIQ. ICMS
	APOSTILAS DIVERSAS			UND	1.800	5,00	9.000,00	17%
<p><i>RECEBI MATERIAL DA MOTA Material 20/05/2010</i></p>								

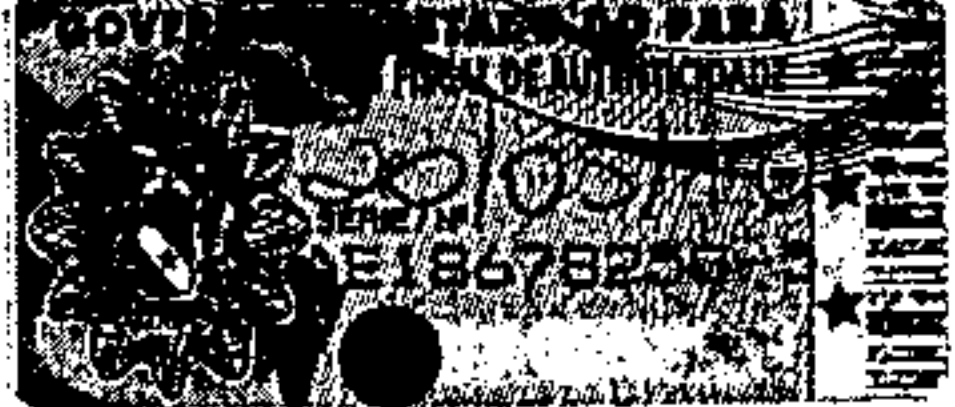
CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CAL. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
9.000,00	1.530,00			9.000,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
				9.000,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA:		PLACA VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
		1 - EMITENTE <input type="checkbox"/> 2 - DESTINATÁRIO <input type="checkbox"/>				
ENDEREÇO		MUNICÍPIO			UF	INSC. ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	 6618678253-5
----------------------------	--

LOREN GRÁFICA LTDA. - Av. Alcindo Cacela, 662 - Fone: (91)246-4320 CNPJ: 83.765.842/0001-61 - Insc. Est: 15.178.098-6 - Insc. Mun.: 121.724-6 - 02 Bts. Nota Fiscal Série 1 50x5 vi de 003 501 a 000 400 - Séries Fiscais Série AE 10.678 251 a 18.678 350 - em 05.10.2009 - PAICF nº 004847 - DF nº 184417-2 Validada até 05/10/2011 conf. decreto 4576/01 CERAT-BELÉM-PARÁ

0706



COMERCIAL SANTOS

M. DO. S.S. DOS SANTOS COMÉRCIO

CNPJ: 06.653.271/0001-22 INSC. ESTADUAL: 15.239.908-9

Loja e Depósito: Trav. Teófilo Condurú, 384 B

CEP: 66070-530 - Canudos - Belém - Pará

RECIBO



5.000,00

Recebi (emos) de Assoc. Benef. Cult. e Com. Viva Mosqueiro

a quantia de cinco mil reais

referente a quitação da nota fiscal nº 00303

Belém-PA, 26 de maio de 2010.

Quadequeto

M. DO. S.S. DOS SANTOS COMÉRCIO

0707



COMERCIAL SANTOS

M. DO. S.S. DOS SANTOS COMÉRCIO

CNPJ: 06.653.271/0001-22 INSC. ESTADUAL: 15.239.908-9

Loja e Depósito: Trav. Teófilo Condurú, 384 B

CEP: 66070-530 - Canudos - Belém - Pará

RECIBO

4.000,00

Recebi (emos) de Associação dos Benef. Cult. e Com. Vila Mosqueiro

a quantia de quatro mil reais

referente 1ª parcela da Nota Fiscal 00303



Belém-PA, 20 de maio de 2010

[Handwritten Signature]

M. DO. S.S. DOS SANTOS COMÉRCIO

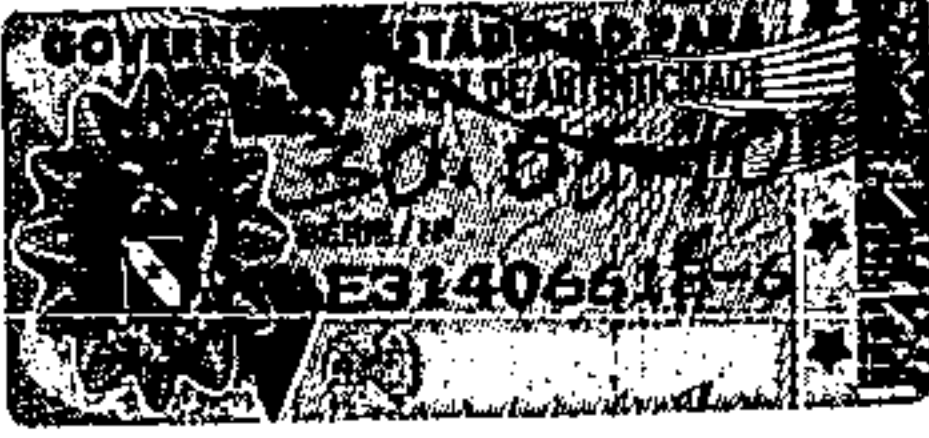
CÓDIGO PRODUTO		DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	CL. FISC.	SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	Alíquota ICMS
		Compensado de 4mm (1.60x2.20)			Fl.	12	24.00	288.00	-
		Tinta Coralar Caranave			Gl.	02	31.00	62.00	-
		Tinta Renner esmal. Azul Franca			Gl.	01	52.00	52.00	-
		Tinta Renner esmal. Laranja			Gl.	01	52.00	52.00	-
		Tinta Verbras Branco Neve			Lt.	01	85.00	85.00	-
		Pregos 3x9			KG	01	6.50	6.50	-
		Pertinamancia 4mt. mista			DZ	02	77.25	154.50	-

RECEBI MATERIAL DA
NOTA FISCAL EM
30/05/2010
Dante Roberto

CALCULO DO IMPOSTO				
Base de Cálculo de ICMS	Valor de ICMS	Base de Cálculo ICMS Substituição	Valor de ICMS Substituição	Valor Total dos Produtos
161.00	27.37			700.00
Valor de Frete	Valor do Seguro	Outras Despesas Acessórias	Valor Total do IPI	Valor Total da Nota
				700.00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS				
Nome Razão Social	Frete por Conta 1 Emitente 2 Destinatário	Placa do Veículo	UF	CNPJ/CPF
Endereço	Município	UF	Inscrição Estadual	
Quantidade	Espécie	Marca	Numero	Peso Bruto
				Peso Líquido

DADOS ADICIONAIS	
Informações Complementares	Reservado ao Fisco



0709



CASA DA MADEIRA
Irmãos Almeida & cia Ltda

CONSTRUINDO COM QUALIDADE

LOJA: ROD. PA 391, N.º 08
FONE: (91) 3771-1530 FAX: 3771-2515
DEPÓSITO TRAV. COM. ERNESTO, S/N
FONE: 3771-1255

CNPJ: 04.361.036/0001-51 INSC. EST. 15.051.166-3

CEP: 66.910-140 Mosqueiro - Belém - Para

RECIBO

R\$ 700,00

Recebemos de ASSOCIAÇÃO VIVA MOSQUEIRO



Importância supra mencionada de Setecentos Reais-----X-----
-----X-----X-----X-----X-----X-----X-----

Referente a: Compras de materiais conforme nota fiscal N.º 2213

Mosqueiro-PA, 30 de Maio de 2010

Irmãos Almeida & Cia. Ltda.
CNPJ: 04.361.036/0001-51

Soni Almeida
ASSINATURA
Irmãos Almeida & Cia. Ltda.
CNPJ: 04.361.036/0001-51



0710

**RECIBO**R\$ 500,00

Recebi da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURAL E COMUNITÁRIA VIVA MOSQUEIRO, a importância de quinhentos Reais (R\$ 500,00), referente a pagamento de Carbô Artístico para apresentação do Grupo Folclórico AS AEROBICHAS, durante o mês de junho de 2010, conforme recursos originados do Projeto "Gravado de Renda e Preservação da Cultura Popular", através de convênio com a ALEPA.

Nome: João Roberto AlvesEndereço: Rua: PEDREIRA, 53 - Vila - Distritode MosqueiroCPF: 121.398.187-70RG: 3750890Mosqueiro, 23 de JUNHO de 2010.

Rua 15 de Novembro, 98 - Vila - Mosqueiro - Belém - CEP 66.910-000 Telefone: (91) 9996-3568 /

8137-9042

Email: vivamosqueiro@oi.com.br



0711



RECIBO

R\$ 1.200,00

Recebi da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, CULTURAL E COMUNITÁRIA VIVA MOSQUEIRO, a importância de um mil e Duzentos Reais, referente a pagamento de lanche Artesiano para apresentação do Grupo Folclórico "FUSÃO JUNINA" durante o mês de junho de 2010, conforme recursos originados do Projeto "Juração de Renda e Preservação da Cultura Popular", através de convênio com ALEPA.

Nome: Willma Rozana Pascho da Silva

Endereço: Cidade Nova 8 We 43 B nº 811 -

CPF: 745.000.232-91 RG: 3612327

Mosqueiro, 14 de junho de 2010.

Rua 15 de Novembro, 98 - Vila - Mosqueiro - Belém - CEP 66.910-000 Telefone: (91) 9996-3568 / 8137-9042

Email: vivamosqueiro@oi.com.br



0712



RECIBO

R\$ 800,00

Recebi da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, CULTURAL E COMUNITÁRIA VIVA MOSQUEIRO, a importância de oitocentas Reais (R\$ 800,00), referente a pagamento de cachê Artístico para apresentação do grupo "FLOR DO CANDORINA", durante o mês de junho de 2010, conforme recursos originados do Projeto "Geração de Renda e Preservação da Cultura Popular", através do convênio com ALEPA.

Nome:

Endereço:

CPF:

RG:

Mosqueiro, 14 de junho de 2010.

Rua 15 de Novembro, 98 - Vila - Mosqueiro - Belém - CEP 66.910-000 Telefone: (91) 9996-3568 / 8137-9042

Email: vivamosqueiro@oi.com.br



0713



RECIBO

R\$ 2.000,00

Recebi da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURAL E COMUNITÁRIA VIVA MOSQUEIRO, a importância de Dois mil

reais, referente a pagamento de cachê Artístico para apresentação do Grupo Folclórico "ENCANTO DA JUVENTUDE", durante o mês de junho de 2010, conforme recursos originados do Projeto "Guacá de Renda e Preservação da Cultura Popular", através de remênio em ALEPA.

Nome: JOÃO GUILHERME BRAGANÇA
Endereço: TV. I: DE JANEIRO, ALAMEDA
HERONDINA Nº 07 BAIRRO (FAROL)
CPF: 428062242-68 RG: 2018934 SSP/PA

Mosqueiro, 14 de junho de 2010.



0714



RECIBO

R\$ 1.000,00 ✓

Recebi da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, CULTURAL E COMUNITÁRIA VIVA MOSQUEIRO, a importância de Um mil Reais (R\$ 1.000,00), referente a pagamento de cashê Artístico para apresentação do Grupo Folclórico "CHARME DA ILHA", durante o mês de junho de 2010, conforme recursos originados do Projeto "Jornada de Renda e Preservação da Cultura Popular", através de convênio com ALEPA.

Nome: RODRIGO DOS SANTOS TRINDADE
Endereço: TRAV. MARACAJÁ, 838 - Bairro do Maracajá - Distrito de Mosqueiro.
CPF: 776.008.352-15 RG: 2925497

Mosqueiro, 14 de junho de 2010.

Rua 15 de Novembro, 98 - Vila - Mosqueiro - Belém - CEP 66.910-000 Telefone: (91) 9996-3568 / 8137-9042
Email: vivamosqueiro@oi.com.br



0715



RECIBO

R\$ 1.100,00

Recebi da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, CULTURAL E COMUNITÁRIA VIVA MOSQUEIRO, a importância de Um mil e Cem Reais, referente a pagamento de lote Artístico para apresentação durante o mês de junho de 2010, conforme recursos originais do Projeto Aniversário de Renovação e Preservação da Cultura Popular, através de Convênio com a ALSPA.

Nome: Wagner David Lima O'Riordan do Rosário

Endereço: R. Vileta nº 1851, Marco

CPF: 522.430.522.53 RG: 4403484

Mosqueiro, 14 de junho de 2010

Rua 15 de Novembro, 98 - Vila - Mosqueiro - Belém - CEP 66.910-000 Telefone: (91) 9996-3568 / 8137-9042

Email: vivamosqueiro@oi.com.br

Cristiano de Miranda Gomes - ME

Travessa Soares Carneiro, 907 - Urharizal

Fone: (91) 3241-1762

CEP: 66.050-520 - Belém - Pará

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS Série - A

Município de Belém - Estado do Pará

1.ª Vía Nº 003

0716

CNPJ: 07.278.190/0001-52

Insc. Municipal: 179827-6

IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

Ao(s) Sr(s) ASSOCIAÇÃO BEN. CULT. E COM. VIVA MOSQUEIRO

Endereço RUA 15 DE NOVEMBRO Nº 98

CNPJ/CPF: 83.366.158/0001-36 Insc. Est.: Insc. Mun.:

Cidade de: MOSQUEIRO - BELÉM Estado do: PARÁ

Atividade de Prestação de Serviço: FORNECIMENTO DE LANCHE Código:

Em 05 de JULHO de 2010 Condições de Pagamento: A VISTA

Quant.	Unid.	Descrição dos Serviços	PREÇOS - R\$	
			Preço Unitário	TOTAL
200		FORNECIMENTO DE LANCHE	3,00	3.600,00
		NF sem especificação		

Valor dos Serviços R\$ 3.600,00

Obs.: Não tem valor como recibo

Alíquota 5% ISSQN R\$ 180,00

Total desta Nota R\$ 3.600,00

Itapirema e Silva Indústria Gráfica Ltda. Tv. Djalma Dutra, 873-A - Belém-Pa. - CNPJ 09.348.395/0001-92 - I. Est. 15.269.558-3 - 02 Tls. 50x4 vias de 001 a 100 Série A
Aut. Nº 1626/2009 - DETM - em 19/05/2009 - Val. até 19/05/2011 - de acordo com o Decreto Municipal nº 37.888 GABS/SEFIN de 18/12/2000 - Belém-Pará.

0717

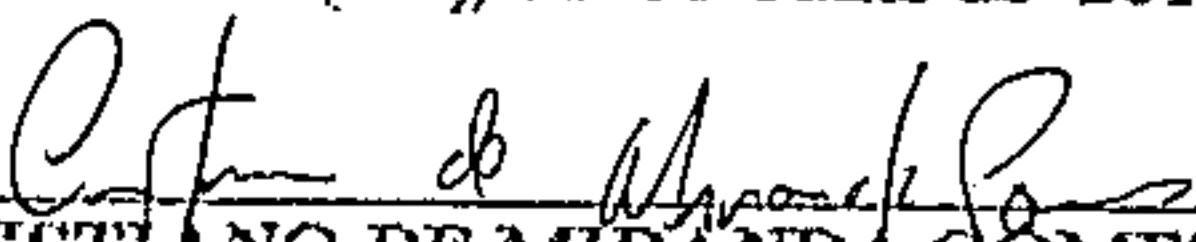


RECIBO

R\$3.600,00

Recebi da ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE CULTURAL E COMUNITÁRIO VIVA MOSQUEIRO., Sob CNPJ: 83.366.138/0001-36 a importância de R\$3.600,00 (TRES MIL E SEISCENTOS REAIS), correspondente ao Fomecimento de 1.200 Lanches ao Preço Unitário de R\$ 3,00. Conforme Nota Fiscal nº. 003 em anexo, dando neste ato, plena, rasa e irrevogável quitação pelo valor recebido.

Belém (PA), 05 de Julho de 2010.


CRISTIANO DE MIRANDA GOMES - ME.
CRISTIANO DE MIRANDA GOMES
CNPJ: 07.278.190/0001-52

CNPJ: 07.278.190/0001-52



0718



RECIBO

R\$ 1.200,00 ✓
15% 3% 36,00
INSS 11% 132,00
TOTAL - 1.032,00

Recebi da **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURAL E COMUNITÁRIA VIVA MOSQUEIRO**, a importância de Um mil e duzentos reais, referente pagamento de serviços prestados no Projeto "Geração de Renda e Preservação da Cultura Popular", conforme recibos originados de convênio firmado entre ALEPA e esta Associação.

Nome: Ivete Alves Caldas
Endereço: Trav. Carrilo Salgado, s/n - Jardim Rosário - Bairro Aeroporto - Mosqueiro - CEP: 66.000.000
CPF: 375.088.222-34 RG: _____


Distrito do Mosqueiro - Belém(PA), 05 de julho de 2010



Estado do Para
 PREFEITURA MUNICIPAL DE STA BARBARA DO PARA
 Secretaria de Financas
 Departamento de Tributos Municipais

NOTA FISCAL DE SERVICO AVULSA
 DATA 05/07/2010 - 0719
 Nº 000511 01. VIA

Prestador do Serviço - Contribuinte

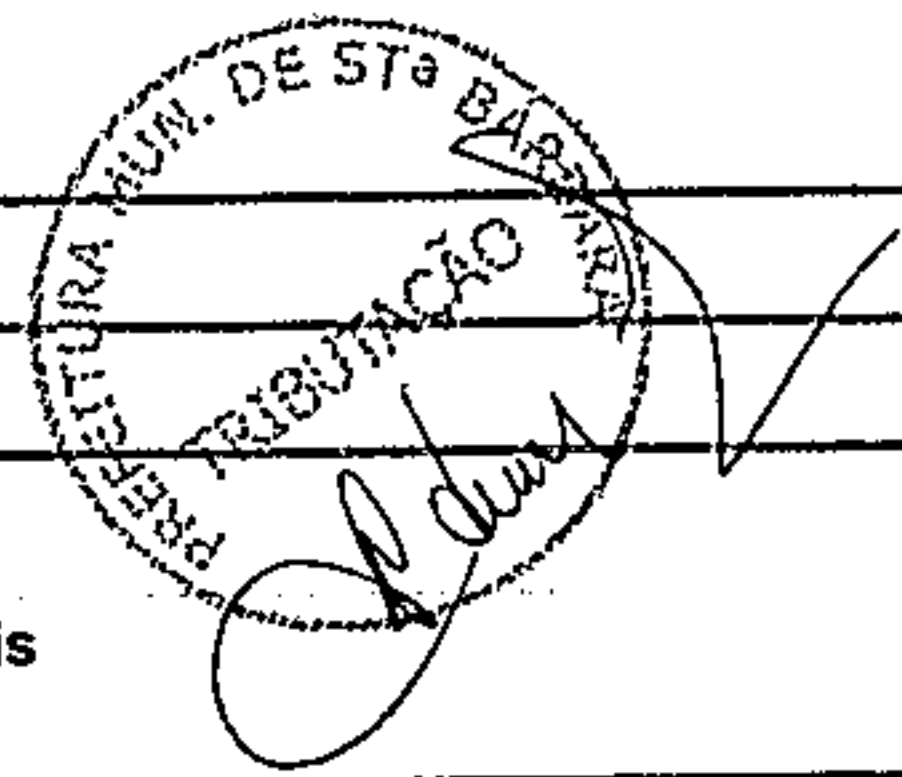
Nome/Razão Social: IVETE ALVES CALDAS Atividade: 
 Endereço: TV CAMILO SALGADO, S/N Nº Apto:
 Complemento: JARDIM ROSARIO Bairro: AEROPORTO
 Município: BELEM (MOSQUEIRO) CEP: 66000000 U.F.: PA
 CNPJ/CPF: 375.088.222-34 Natureza da Operação: Prestacao de Servicos
 PIS/PASEP: INSC. ESTADUAL:
 Data Nascimento: TELEFONE C.B.O.:

Recebedor do Serviço - Cliente do Contribuinte

Nome/Razão Social: ASSOCIACAO BENEF. CUL. E COM. VIVA MOSQ Número: SN
 Endereço: AV BEIRA MAR Bairro: BAIA DO SOL
 Complemento: Município: BELEM (MOSQUEIRO) U.F.: PA
 CNPJ/CPF: 83366138000136 Docto:
 Telefone: Inscrição Estadual:

QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT.	VALOR
		REFERENTE SERVICOS PRESTADOS		1.200,00

Imposto sobre serviços de qualquer natureza. NAO VALE COMO RECIBO	Total da Nota	1.200,00
	IRRF 1,50%	
	INSS %	
	I.S.S.Q.N 3,00%	36,00
	Emissão	05/07/2010



Depto. de Tributos Municipais

0720

PREFEITURA MUNICIPAL DE STA BARBARA PARA

Documento de Arrecadação Municipal

Secretaria Municipal da Fazenda

ISS N.FISCAL AVULSA / 013228

Contribuinte:
IVETE ALVES CALDAS 375.088.222-34 / 013228

Atividade

Endereço do Imóvel
TV CAMILO SALGADO, S/N - JARDIM ROSARIO - AEROPORTO - 66000-000 - BELEM (MOSQUEIRO)/PA

Exercício
2010

Parcela
001/001

Código da Dívida
03

Vencimento
05/07/2010

Referência
02

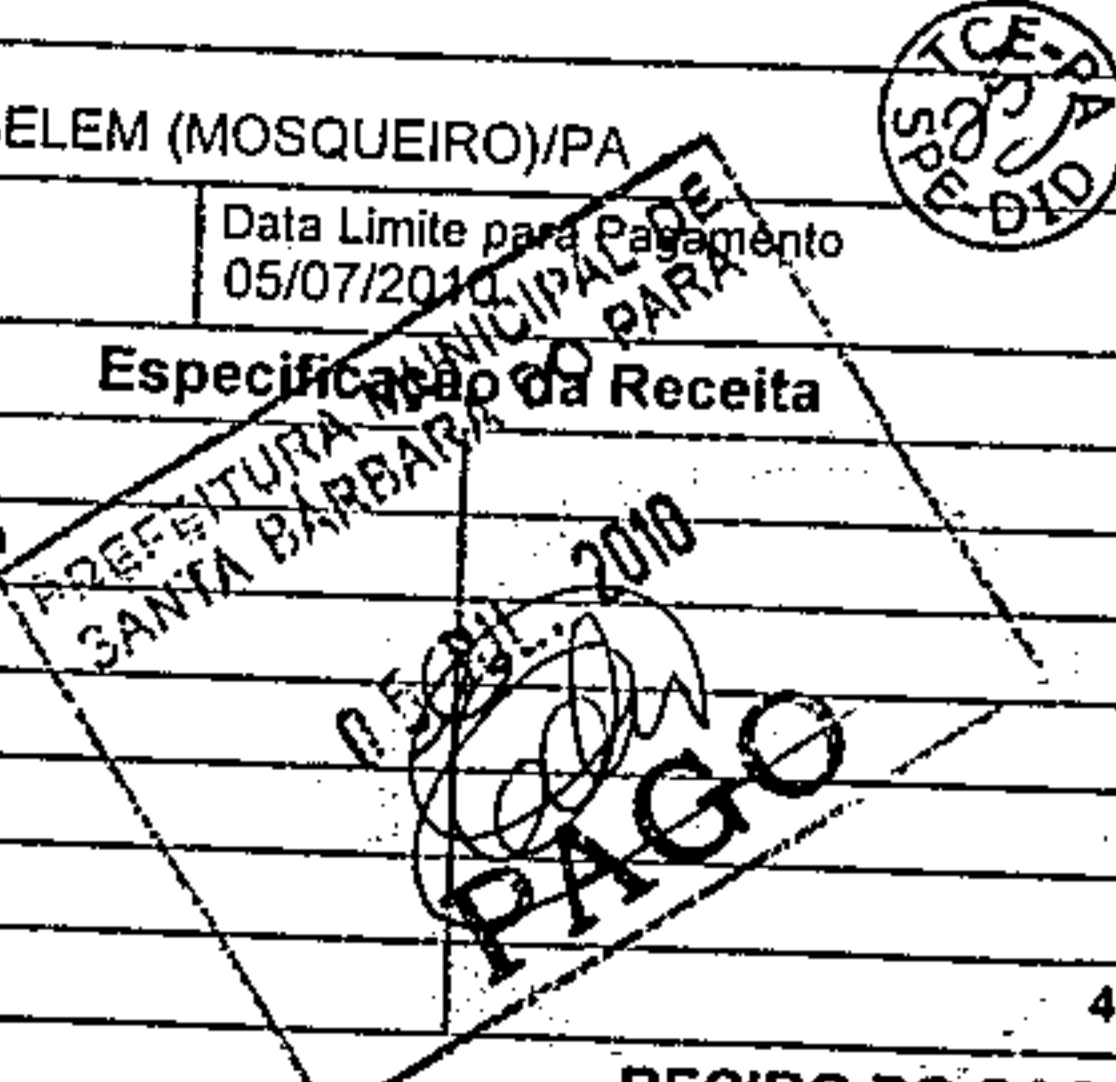
Data Limite para Pagamento
05/07/2010

Observação

ISS DE NOTA FISCAL A VULSA DE No.:000511
ALÍQUOTA DE 5% SOBRE O VALOR DA NOTA:
R\$ 1.200,00

Especificação da Receita

Valor Devido	38,00
Correção Monetária	0,00
Multa de Mora	0,00
Juros de Mora	0,00
Desconto	0,00
Total Taxas	6,40
Valor a Pagar	42,40




BANNUS/Bauhaus Sistemas (48)431-9704/431-9748 IverD5/3 MODELO ISS

Usuário: 01

RECIBO DO SACADO

Autenticação Mecânica

0721

 MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA - SRP PREVIDÊNCIA SOCIAL GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS		3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	1007
		4 - COMPETÊNCIA	06/2010
		5 - IDENTIFICADOR	1260857942-8
1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL / FONE / ENDEREÇO		6 - VALOR DO INSS	240,00
IVETE ALVES CALDAS.		7 -	
cep		8 -	
2 - VENCIMENTO (Uso exclusivo INSS)	19/07/2010	9 - VALOR OUTRAS ENTIDADES	0,00
ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.		10 - ATM/MULTA E JUROS	3,16
		11 - TOTAL	243,16
AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA			

1ª Via INSS - 2ª Via CONTRIBUINTE



<http://www2.dataprev.gov.br/>

DATA DE PAGAMENTO: 19/07/2010
 ENDEREÇO DO PAGADOR: BRUNO 229 5078
 CÓDIGO DE PAGAMENTO: 1007
 COMPETÊNCIA: 06/2010
 VALOR DA CONTRIBUIÇÃO: 240,00
 ATM/MULTA E JUROS: 3,16
 VALOR TOTAL: 243,16
 AUTENTICAÇÃO: 5.511.000.000.000

gps_consol 19/07/2010



0722



RECIBO

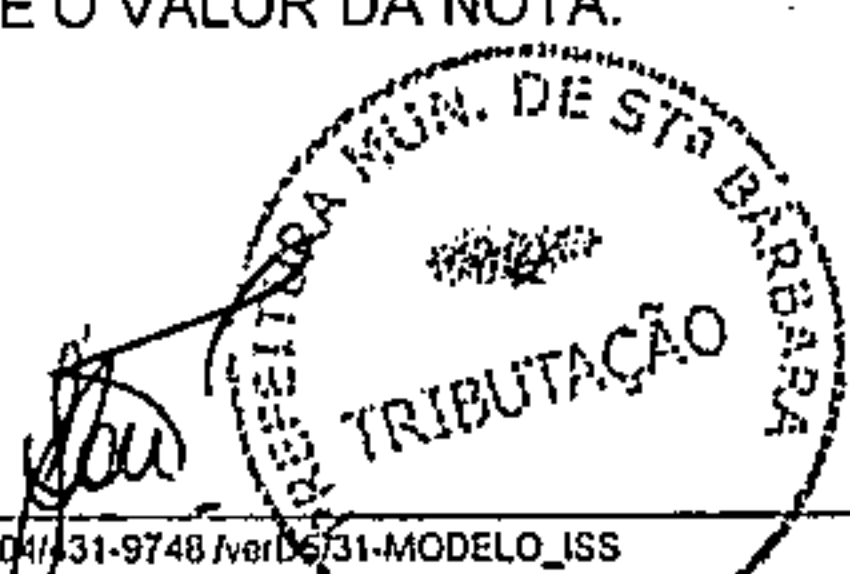
R\$ 1.200,00

Recebi da **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURAL E COMUNITÁRIA VIVA MOSQUEIRO**, a importância de Um mil e duzentos reais (R\$ 1.200,00) referente pagamento de Serviços Prestados no Projeto "Geração de Renda e Preservação da Cultura Popular", conforme recursos originados de Camênio firmado entre ALEPA e esta Associação.

Nome: Bárcio dos Santos Azevêdo
Endereço: Passagem 27 de Abril, 08 - Bairro do Marco - Belém - Pa CEP: 66.093-670
CPF: 147.441.982-87 RG: 25.957.26

Distrito do Mosqueiro - Belém(PA), 07 de julho de 2010

0724

REFEITURA MUNICIPAL DE STA BARBARA PARA				Documento de Arrecadação Municipal	
Secretaria Municipal da Fazenda				ISS N.FISCAL AVULSA / 013249	
Contribuinte: LAERCIO DOS SANTOS QUEIROZ 147.441.982-87 / 013249				Atividade	
Endereço do Imóvel PAS 27 DE ABRIL, 08 - - MARCO - 66093-670 - BELEM/PA					
Exercício 2010	Parcela 001/001	Código da Dívida 03	Vencimento 07/07/2010	Referência 02	Data Limite para Pagamento 07/07/2010
Observação ISS DE NOTA FISCAL A VULSA DE No.:000514 ALÍQUOTA DE 5% SOBRE O VALOR DA NOTA: R\$ 1.200,00			Especificação da Receita		
			Valor Devido	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO PARA	36,00
			Correção Monetária		0,00
			Multa de Mora		0,00
			Juros de Mora	07 JUL. 2010	0,00
			Desconto	<i>Document</i>	
			Total Taxas		6,40
			Valor a Pagar	PAGO	42,40
BANNUS/Bauhaus Sistemas (48)431-9704 / 31-9748 / ver. 06/31-MODELO_ISS			Usuário: 01		RECIBO DO SACADO

Autenticação Mecânica

0725

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS
 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA - SRP

PREVIDÊNCIA SOCIAL **GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS**

3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO		1007
4 - COMPETÊNCIA		06/2010
5 - IDENTIFICADOR		1687877040-9
6 - VALOR DO INSS		240,00
7 -		
8 -		
9 - VALOR OUTRAS ENTIDADES		0,00
10 - ATM/MULTA E JUROS		3,16
11 - TOTAL		243,16

1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL / FONE / ENDEREÇO
 LAÉRCIO DOS SANTOS QUEIROZ

cep

2 - VENCIMENTO (Uso exclusivo INSS) 19/07/2010

ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.

AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA

1º Via INSS - 2º Via CONTRIBUINTE



19/07/2010 BANCO DO BRASL 13:13:01
 332214.00 GOVERNIA DE BRASL 0800 729 5678 0074

<http://www2.d> al2_contr_emis_gps_consol 19/07/2010

CUMPROVAREI DE PAGAMENTO DE GPS

DATA DE PAGAMENTO	19/07/2010
INSTITUIÇÃO	168787704099
CÓDIGO DE PAGAMENTO	1007
COMPETÊNCIA	06/2010
VALOR DA CONTRIBUIÇÃO	240,00
ATM/MULTA E JUROS	3,16
VALOR TOTAL	243,16

HR. AUTENTICAÇÃO 0,003, R\$ 3.168,640,407

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL, localizado na Avenida 15 de novembro, número 3502 distrito de MOSQUEIRO-PA, que fazem entre partes como: LOCADOR: MARIA DE NAZARE BRITO CUNHA DA CUNHA e, como LOCATÁRIO: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURAL E COMUNITÁRIA VIVA MOSQUEIRO.



Por este instrumento particular, MARIA DE NAZARE BRITO CUNHA DA CUNHA, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade 9793/0 CRC-PA, CPF 033258572-72, residente e domiciliada na cidade de Belém, Avenida Gentil Bittencourt 2157, apartamento 40, Belém-Pa, denominada simplesmente de LOCADORA, e como LOCATÁRIA a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, CULTURAL E COMUNITÁRIA VIVA MOSQUEIRO, CNPJ 83.366.138/0001-36, que tem como Presidente PAULO ROBERTO LOUCHARD MONTEIRO, brasileiro, casado, sociólogo, portador da carteira de identidade 1864527-SSP-PA, CPF 170049502-04, residente na Travessa Comandante Ernesto, 2594, Vila, Mosqueiro-PA, têm justo e acordado a presente locação tendo como objetivo o imóvel de propriedade do primeiro, Avenida 16 de novembro, 3502 distrito de MOSQUEIRO-PA, sob as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes que outorgam e obrigam a cumpri-las fielmente por seus heredeiros e/ou sucessores.

PRIMEIRA: O prazo da presente locação será de 04 (quatro) meses, tendo seu início no dia 01 de maio de 2010 e, o seu término em 31 de agosto de 2010 e servirá exclusivamente para atender o Projeto "Geração de Renda e Preservação da Cultura Popular";

SEGUNDA: O valor do aluguel contratual é de R\$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS) mensais que o locatário se obriga a pagar impreterivelmente até o dia 22 de cada mês, pois nesta data decorrem os 5 dias de vencimento normal, pagamento este que será feito diretamente ao locador, no endereço acima citado;

TERCEIRA: O não pagamento do aluguel mencionado na cláusula precedente na data aprazada, incorrerá ao locatário na multa de 10% (dez por cento), sobre o respectivo valor e, se persistir o inadimplemento por mais de 30 dias, o mesmo pagará a LOCADORA, além da citada multa, juros, sujeita, ainda à cobrança judicial e/ou extrajudicial, caso em que, além das penalidades previstas, pagará as despesas judiciais e honorários advocatícios, mesmo em caso de cobrança extrajudicial;

0727

QUARTA: REAJUSTE, o reajuste do valor do aluguel ajustado será ANUAL, de acordo com o maior índice estipulado pelo Governo Federal;



QUINTA: A finalidade da presente locação é comercial, sendo expressamente proibida a sublocação, empréstimo ou cessão do contrato e o imóvel respectivamente, por qualquer motivo, causa ou fundamento, ainda que por tempo exíguo e gratuitamente, cuja inobservância acarretará a quebra do vínculo contratual;

SEXTA: Convindo às partes, o presente contrato poderá ser renovado por igual período e, sempre através de novo contrato e ajustamento de preço do aluguel compatível com o mercado a critério da locadora, cujas despesas com sua elaboração correrão por conta exclusiva do locatário;

SÉTIMA: O Locatário reconhece que o imóvel objeto da presente locação está sendo entregue neste ato, com todas as suas instalações elétrica, hidráulica e sanitária, em condições de funcionamento, pelo que fica ele o locatário, obrigado a mantê-las e devolvê-las nas mesmas condições a locadora, quando finda ou rescindida a locação;

OITAVA: Fica expressamente proibida a realização de obras ou serviços por parte do Locatário, no imóvel, que possam implicar no comprometimento de sua estrutura designe e solidez;

NONA: Até a efetiva entrega das chaves, será o locatário o único responsável pelos pagamentos das taxas, tarifas e impostos inerentes ao consumo de ÁGUA, ENERGIA ELÉTRICA, IPTU, e quaisquer outras que venham a ser citadas, devendo ao término de cada mês, serem apresentados os respectivos comprovantes devidamente quitados, sendo que a tolerância na cobrança de tais documentos não implicará em perdão de dívida, que poderá ser cobrada a qualquer tempo;

DÉCIMA: O Locatário reconhece como legítimo proprietário do imóvel objeto da presente locação, como sendo a Locadora, facultando-lhe, portanto, o direito a visitá-lo, notadamente nas datas de renovação, entrega ou em caso de venda do mesmo

DÉCIMA PRIMEIRA: É eleita a fidejussória, como fiador e principal pagador ao inadimplemento do pagamento dos alugueis contratados, inobservância das condições

contratuais, encargos ou débitos havidos ou que não de haver, inclusive pelos danos que porventura o Locatário der causa no imóvel e nos respectivos objetos que o guarnecem, assinam o presente contrato, o Sr. HEITOR BENTES DA COSTA FILHO, brasileiro, casado, funcionário público, portador da identidade 4257604 SSP-PA, CPF 134706712-49, residente na Rua Rodrigues Apinages número 450 bairro fátol, distrito Mosqueiro-PA o qual nesta qualidade se responsabiliza integralmente pelo fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Locatário no presente contrato, renunciando os benefícios de ordens, cuja responsabilidade perdurara até o último dia de sua vigência e a efetiva entrega das chaves, mesmo que haja renovação do presente contrato;



DECIMA SEGUNDA : Independente de qualquer aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, será rescindida a presente locação, na hipótese de inadimplemento de quaisquer das obrigações contratuais, o que não eximirá o Locatário e seu fiador ao cumprimento das obrigações vencidas ou vincendas, assim como das justas reparações dos danos ou avarias, por ventura, causadas no imóvel e seus respectivos objetos;

DÉCIMA TERCEIRA: Fica acordado entre as partes, que a locação poderá ser rescindida sem nenhum ônus para o Locatário, que deverá com antecedência de 30 (trinta) dias notificar por escrito o seu propósito, devendo apresentar a Locadora ou ao seu representante legal, a quitação de todas as suas obrigações assumidas neste contrato;

DÉCIMA QUARTA: No caso de morte ou insolvência do fiador o Locatário fica obrigado a apresentar substituto idôneo, no prazo de 30 (trinta) dias – contados do fato ocorrido;

DÉCIMA QUINTA: Finda a locação o Locatário, de imediato entregará o imóvel a Locadora, em condições habite-se, em perfeito estado de limpeza e conservação;

DÉCIMA SEXTA: Se após o termino da presente locação, o Locatário por qualquer motivo, causa ou fundamento, não devolver o imóvel a Locadora, pagará a esta, enquanto não devolver juntamente com suas chaves, multa diária de R\$-100,00 (cem reais), independente do valor do aluguel.

0729



DÉCIMA SETIMA: Fica estipulado uma multa de R\$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais), na qual incorrerá a parte que infringir as condições estabelecidas às cláusulas deste contrato, podendo a parte inocente, se assim lhe aprouver, considerar rescindida. Ao mesmo tempo, a locação, sem pendência de qualquer formalidade. Dita multa será exigida por inteiro, qualquer que seja o tempo decorrido;

DÉCIMA OITAVA: Para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que se fundem no presente contrato não obstante a idoneidade das partes, bem assim as suas intenções, será competente o foro desta Comarca, seja qual for o domicilio das mesmas.

E, por assim estarem, as partes, em tudo de acordo com o que ajustaram, datam e assinam o presente contrato em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, pessoas idôneas, abaixo assinadas, pra que possa surtir os seus jurídicos efeitos.

Belém -- Pará, 12 de maio de 2010.

Condutor

Maria de Nazaré Brito Cunha da Cunha

MARIA DE NAZARÉ BRITO CUNHA DA CUNHA.

Locadora

RECIBO

Paulo Roberto Louchard Monteiro

PAULO ROBERTO LOUCHARD MONTEIRO

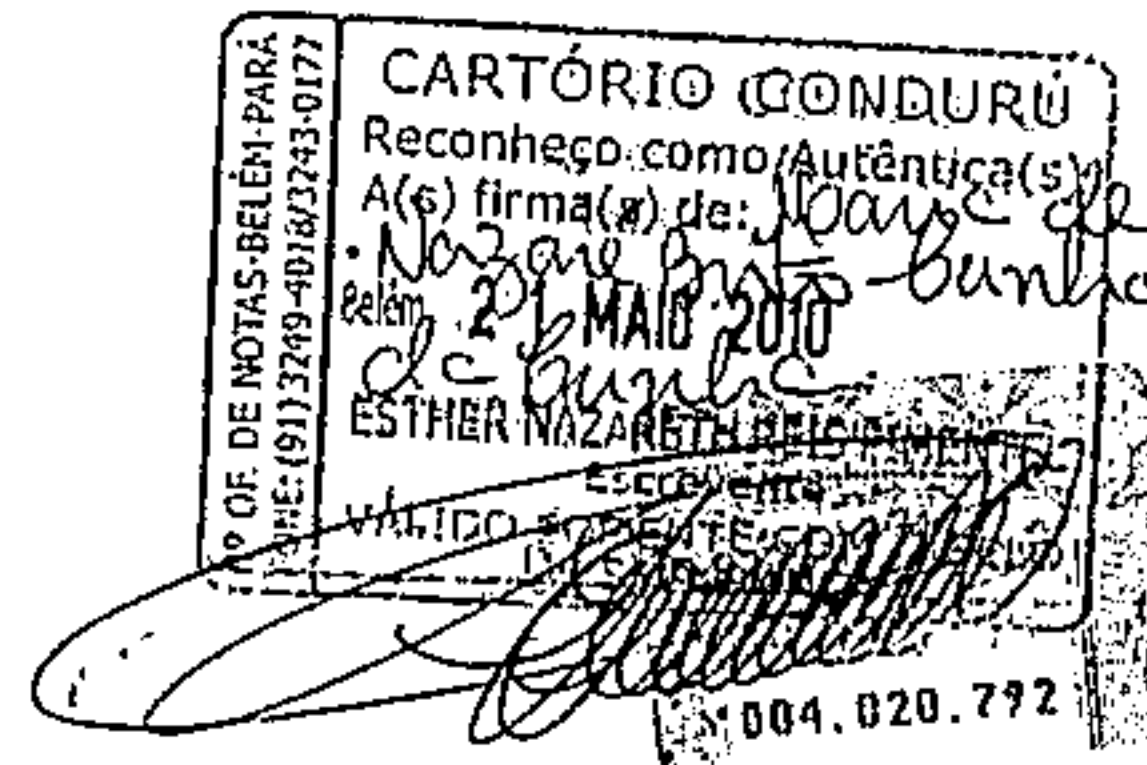
Locatário

RECIBO

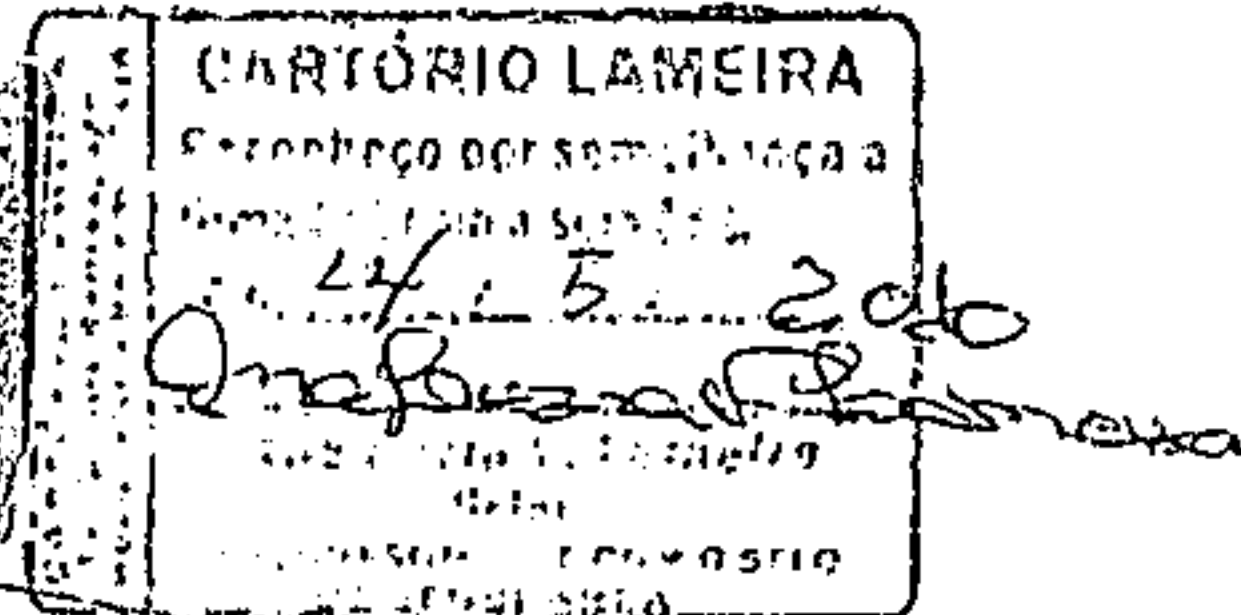
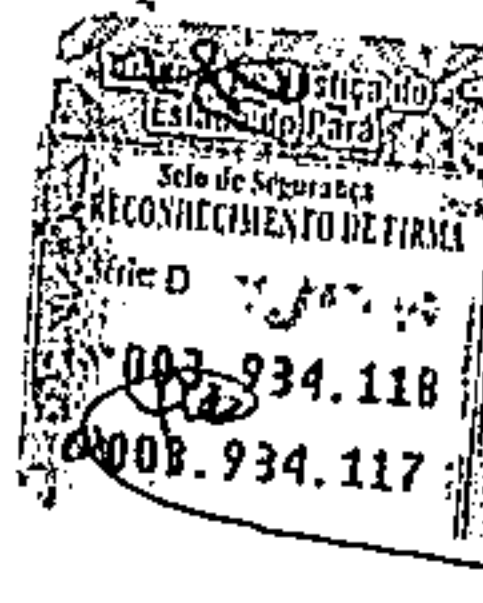
Heitor Bentes da Costa Filho

HEITOR BENTES DA COSTA FILHO

Fiador



TESTEMUNHAS:





0730




RECIBO

R\$ 3.200,00

Recebi da **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURAL E COMUNITÁRIA VIVA MOSQUEIRO**, a importância de **R\$ 3.200,00 (Três Mil e Duzentos Reais)**, referente a pagamento de 04 (quatro) meses de Aluguel do imóvel localizado na Avenida 16 de Novembro, 3502, Distrito de Mosqueiro, para realização de cursos e oficinas no período de maio a agosto de 2010, conforme recursos originados do Projeto **"Geração de Renda e Preservação da Cultura Popular"** firmados através de Convênio entre a ALEPA e esta Associação.

Distrito do Mosqueiro - Belém(PA), 28 de julho de 2010


MARIA DE NAZARE BRITO CUNHA DA CUNHA
Avenida Gentil Bittencourt, 2157, Ap. 40- Belém - PA
CPF: 033.258.572-72
CI: 9793-0 CRC-PA



0731

**RECIBO PAGAMENTO CACHE ARTÍSTICO**

R\$ 2.800,00 ✓

Recebi da **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURAL E COMUNITÁRIA VIVA MOSQUEIRO**, a importância de **R\$ 2.800,00 (Dois Mil e Oitocentos Reais)**, referente a pagamento de Cachê Artístico para apresentações durante o mês de junho/2010, conforme recursos originados do Projeto **"Geração de Renda e Preservação da Cultura Popular"** firmados através de Convênio entre a ALEPA e esta Associação.

Distrito do Mosqueiro - Belém(PA), 28 de julho de 2010

João da Costa Leal

JOÃO DA COSTA LEAL
Travessa Pratiquera, 837 - Maracajá
Mosqueiro - Belém - CEP: 66.000-000
CPF: 622.686.512-15
RG: 1711732



RECIBO

0732



R\$ 600,00

Recebi da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, CULTURAL E COMUNITÁRIA VIVA MOSQUEIRO, a importância de Seiscentos reais (600,00), referente a pagamento de Cachê Artístico, durante apresentações do mês de junho de 2010, conforme recursos originados do Projeto Sócio "Cultural, Geração de Renda e Cultura Popular", firmados através de convênio entre esta Associação e ALEPA.

Nome: HELTON LUIZ FERNANDES DO CARMO

Endereço: Passagem Santa Lucia, 32 A
Bairro: Verdão - Belém - Pa.

CPF: 593.556.542-00 RG: 2928861

Mosqueiro, 28 de outubro de 2010.



0733

**RECIBO**R\$ 200,00

Recebi da **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURAL E COMUNITÁRIA VIVA MOSQUEIRO**, a importância de Dezentos Reais (R\$ 200,00), referente a pagamento de cachê artístico para o Grupo Folclórico "Quadrilha dos matutinhos da Primavera", durante o Projeto "Geração de Renda e Preservação da Cultura Popular", conforme recursos originados de convênio firmado entre ALEPA e esta Associação.

Nome: Antonio Alberto Moura GuimarãesEndereço: Pass. Rodolfo Albino, 291 - CRLMAG, CEP: 66045-360CPF: 057220-688-70RG: 06132320-0Distrito do Mosqueiro - Belém(PA), 18 de outubro de 2010



0734

**RECIBO PAGAMENTO CACHE ARTÍSTICO**

R\$ 400,00 ✓

Recebi da **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURAL E COMUNITÁRIA VIVA MOSQUEIRO**, a importância de **R\$ 400,00 (Quatrocentos reais)**, referentes ao pagamento de Cachê Artístico para apresentações da Quadrilha Humorística A Favorita durante o mês de junho/2010, conforme recursos originados do Projeto Sócio-cultural "**Geração de Renda e Cultura Popular**" firmados através de convênio entre esta Associação e Assembléia Legislativa do Estado do Pará.

Distrito do Mosqueiro - Belém(PA), 28 de Outubro de 2010Assinatura: Paulo Roberto Roberto S. PereiraEndereço: Tr. Cel. José João nº 138 Vila
VilaRG: 2832 177CPF: 716 231 672-72



0735

**RECIBO PAGAMENTO CACHE ARTÍSTICO**

R\$ 200,00 ✓

Recebi da **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURAL E COMUNITÁRIA VIVA MOSQUEIRO**, a importância de **R\$ 200,00 (Duzentos reais)**, referentes ao pagamento de Cachê Artístico para apresentações da Quadrilha Humorística As Celebidades durante o mês de junho/2010, conforme recursos originados do Projeto Sócio-cultural "**Geração de Renda e Cultura Popular**" firmados através de convênio entre esta Associação e Assembléia Legislativa do Estado do Pará.

Distrito do Mosqueiro - Belém(PA), 28 de Dezembro de 2010

Assinatura: George Alex Marques Barbosa

Endereço: Francisco Xavier Cardoso nº 500

Maracajá

RG: 5831650 CPF: 014 204 272 - 29



0736

**RECIBO PAGAMENTO CACHE ARTÍSTICO**

R\$ 34,00

Recebi da **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURAL E COMUNITÁRIA VIVA MOSQUEIRO**, a importância de **R\$ 34,00 (Trinta e quatro reais)**, referentes ao pagamento de Cachê Artístico para apresentação do Marcador da Quadrilha Charme da Ilha durante o mês de junho/2010, conforme recursos originados do Projeto Sócio-cultural "**Geração de Renda e Cultura Popular**" firmados através de convênio entre esta Associação e Assembléia Legislativa do Estado do Pará.

Distrito do Mosqueiro - Belém(PA), 28 de Outubro de 2010

Assinatura: Adriano Brito da Silva

Endereço: Rua Pires Teixeira nº 383

Porto Arizani

RG: 390 110J

CPF: 684 786 822 - 87



0737

**RECIBO PAGAMENTO CACHE ARTÍSTICO****R\$ 34,00**

Recebi da **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURAL E COMUNITÁRIA VIVA MOSQUEIRO**, a importância de **R\$ 34,00 (Trinta e quatro reais)**, referentes ao pagamento de Cachê Artístico para apresentação do Marcador da Quadriha Ídolos Mosqueirense durante o mês de junho/2010, conforme recursos originados do Projeto Sócio-cultural "**Geração de Renda e Cultura Popular**" firmados através de convênio entre esta Associação e Assembléia Legislativa do Estado do Pará.

Distrito do Mosqueiro – Belém(PA), 28 de Outubro de 2010

Assinatura: Anderson Pascoal de S. Bastro

Endereço: Tr. Pratiçara nº 68 Vila

Vila

RG: 4248798

CPF: 78622263215



0738

**RECIBO PAGAMENTO CACHE ARTÍSTICO**

R\$ 34,00 ✓

Recebi da **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURAL E COMUNITÁRIA VIVA MOSQUEIRO**, a importância de **R\$ 34,00 (Trinta e quatro reais)**, referentes ao pagamento de Cachê Artístico para apresentações do Marcador da Quadrilha Sensação Caliente durante o mês de junho/2010, conforme recursos originados do Projeto Sócio-cultural "**Geração de Renda e Cultura Popular**" firmados através de convênio entre esta Associação e Assembléia Legislativa do Estado do Pará.

Distrito do Mosqueiro – Belém(PA), 28 de Julho de 2010Assinatura: Flávia da SilvaEndereço: Rua Tocantins Pena nº 156MaracajáRG: 3396809CPF: 643 324 892 - 68



0739



RECIBO PAGAMENTO CACHE ARTÍSTICO

R\$ 100,00 ✓

Recebi da **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURAL E COMUNITÁRIA VIVA MOSQUEIRO**, a importância de **R\$ 100,00 (Cem reais)**, referentes ao pagamento de Cachê Artístico para apresentação do Miss Caipira da Quadrilha Mirim Frutos dos Ídolos durante o mês de junho/2010, conforme recursos originados do Projeto Sócio-cultural **"Geração de Renda e Cultura Popular"** firmados através de convênio entre esta Associação e Assembléia Legislativa do Estado do Pará.

Distrito do Mosqueiro - Belém(PA), 28 de Outubro de 2010

Assinatura: Nazari Paixão de Souza

Endereço: Par. João de Deus 841. Maracajá

CEP. 66910-360

RG: 1659020 CPF: 128.649.002-20



0740



RECIBO PAGAMENTO CACHE ARTÍSTICO

R\$ 100,00

Recebi da **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURAL E COMUNITÁRIA VIVA MOSQUEIRO**, a importância de **R\$ 100,00 (Cem reais)**, referentes ao pagamento de Cachê Artístico para apresentação da Miss Mulata Cheirosa da Quadrilha Mirim Frutos dos Ídolos durante o mês de junho/2010, conforme recursos originados do Projeto Sócio-cultural "**Geração de Renda e Cultura Popular**" firmados através de convênio entre esta Associação e Assembléia Legislativa do Estado do Pará.

Distrito do Mosqueiro – Belém(PA), 28 de Outubro de 2010

Assinatura: Valdineire Trindade Leite

Endereço: Francisco Xavier Cardoso / Maracajá

RG: 3530595

CPF: 000.751.202.32



0741

**RECIBO PAGAMENTO CACHE ARTÍSTICO**

R\$ 100,00

Recebi da **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURAL E COMUNITÁRIA VIVA MOSQUEIRO**, a importância de **R\$ 100,00 (Cem reais)**, referentes ao pagamento de Cachê Artístico para apresentação da Miss Simpatia da Quadrilha Mirim Esplendor Junino durante o mês de junho/2010, conforme recursos originados do Projeto Sócio-cultural "**Geração de Renda e Cultura Popular**" firmados através de convênio entre esta Associação e Assembléia Legislativa do Estado do Pará.

Distrito do Mosqueiro - Belém(PA), 28 de Outubro de 2010

Assinatura: Roberto da Silva Martins

Endereço: Al. Fagundes 220 / Vila

CP: 66910-040

RG: 1366385 CPF: 24903361268



0742



RECIBO PAGAMENTO CACHE ARTÍSTICO

R\$ 50,00 ✓

Recebi da **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURAL E COMUNITÁRIA VIVA MOSQUEIRO**, a importância de **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, referentes ao pagamento de Cachê Artístico para apresentações da Miss Caipira da Quadriha Revelação Mosqueirense durante o mês de junho/2010, conforme recursos originados do Projeto Sócio-cultural "**Geração de Renda e Cultura Popular**" firmados através de convênio entre esta Associação e Assembléia Legislativa do Estado do Pará.

Distrito do Mosqueiro - Belém(PA), 28 de Outubro de 2010

Assinatura: Grizete Babral Barbosa

Endereço: Tr. Maracajá nº 216

RG: 5860585

CPF: 003.335.312.69



0743

**RECIBO PAGAMENTO CACHE ARTÍSTICO**

R\$ 34,00

Recebi da **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURAL E COMUNITÁRIA VIVA MOSQUEIRO**, a importância de **R\$ 34,00 (Trinta e quatro reais)**, referentes ao pagamento de Cachê Artístico para apresentação do Miss Caipira da Quadrilha Humorística As Aerobichas durante o mês de junho/2010, conforme recursos originados do Projeto Sócio-cultural **"Geração de Renda e Cultura Popular"** firmados através de convênio entre esta Associação e Assembléia Legislativa do Estado do Pará.

Distrito do Mosqueiro - Belém(PA), 28 de Outubro de 2010

Assinatura: Maria Ilaudia B. Monteiro

Endereço: Rua Comilto Selgado Das Socantins

nº 02 Aeroporto

RG: 2971987

CPF: 747 259 982 - 49



0744

**RECIRO PAGAMENTO CACHE ARTÍSTICO**

R\$ 34,00 ✓

Recebi da **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURAL E COMUNITÁRIA VIVA MOSQUEIRO**, a importância de **R\$ 34,00 (Trinta e quatro reais)**, referentes ao pagamento de Cachê Artístico para apresentação da Miss Caipira da Quadrilha Humorística As Celebidades durante o mês de junho/2010, conforme recursos originados do Projeto Sócio-cultural "**Geração de Renda e Cultura Popular**" firmados através de convênio entre esta Associação e Assembléia Legislativa do Estado do Pará.

Distrito do Mosqueiro - Belém(PA), 28 de Outubro de 2010

Assinatura: George Alcy Moraes Barbosa

Endereço: Rua. Seiga Cabral - 100 Maracajá

RG: 5831650

CPF: 034204.272.29



0745

RECIBO PAGAMENTO CACHE ARTÍSTICO

R\$ 34,00 ✓

Recebi da **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURAL E COMUNITÁRIA VIVA MOSQUEIRO**, a importância de **R\$ 34,00 (Trinta e quatro reais)**, referentes ao pagamento de Cachê Artístico para apresentação do Miss Caipira da Quadrilha Humorística As Indomadas durante o mês de junho/2010, conforme recursos originados do Projeto Sócio-cultural "**Geração de Renda e Cultura Popular**" firmados através de convênio entre esta Associação e Assembléia Legislativa do Estado do Pará.

Distrito do Mosqueiro – Belém(PA), 28 de Outubro de 2010

Assinatura: Amo David T. de Nascimento

Endereço: Rua Getulio Vargas 716.

Vila

RG: 2920590

CPF: 678943642-15



0746

**RECIBO PAGAMENTO CACHE ARTÍSTICO**

R\$ 100,00

Recebi da **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURAL E COMUNITÁRIA VIVA MOSQUEIRO**, a importância de **R\$ 100,00 (Cem reais)**, referentes ao pagamento de Cachê Artístico para apresentações da Miss Mulata Cheirosa da Quadrilha Sensação Caliente durante o mês de junho/2010, conforme recursos originados do Projeto Sócio-cultural "**Geração de Renda e Cultura Popular**" firmados através de convênio entre esta Associação e Assembléia Legislativa do Estado do Pará.

Distrito do Mosqueiro - Belém(PA), 28 de Outubro de 2010

Assinatura: Adilene Cristina Silva Solino

Endereço: Rua Tocantins Sena nº 157

Maracajá:

RG: 4642944

CPF: 774 355 912 - 20

0747



RECIBO PAGAMENTO CACHE ARTÍSTICO

R\$ 50,00 ✓

Recebi da **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURAL E COMUNITÁRIA VIVA MOSQUEIRO**, a importância de **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, referentes ao pagamento de Cachê Artístico para apresentações da Miss Caipira da Quadrilha Ídolos Mosqueirense durante o mês de junho/2010, conforme recursos originados do Projeto Sócio-cultural **"Geração de Renda e Cultura Popular"** firmados através de convênio entre esta Associação e Assembléia Legislativa do Estado do Pará.

Distrito do Mosqueiro - Belém(PA), 28 de Outubro de 2010

Assinatura: Sabrina da Silva Souza

Endereço: Par. João de Deus nº 841.

Maracajá

RG: 673393

CPF: 021.543.542-70

0748



RECIBO PAGAMENTO CACHE ARTÍSTICO

R\$ 100,00

Recebi da **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURAL E COMUNITÁRIA VIVA MOSQUEIRO**, a importância de **R\$ 100,00 (Cem reais)**, referentes ao pagamento de Cachê Artístico para apresentações da Miss Simpatia da Quadrilha Charme da Ilha durante o mês de junho/2010, conforme recursos originados do Projeto Sócio-cultural "**Geração de Renda e Cultura Popular**" firmados através de convênio entre esta Associação e Assembléia Legislativa do Estado do Pará.

Distrito do Mosqueiro - Belém(PA), 28 de Outubro de 2010

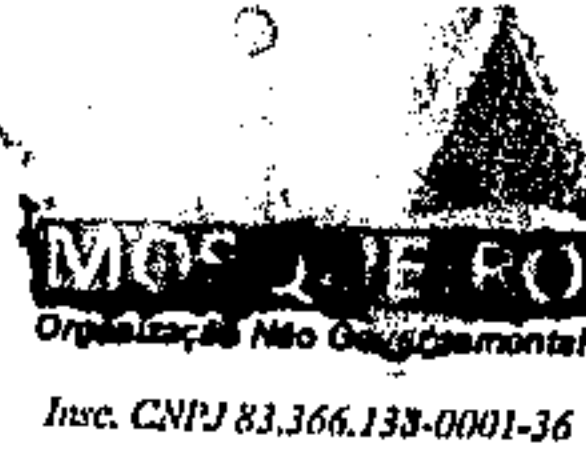
Assinatura: Erika Geringer M. da Silva

Endereço: Rua Variante nº 59.

Porto Artur.

RG: 5237738

CPF: 007 357 962-97



0749



RECIBO PAGAMENTO CACHE ARTÍSTICO

R\$ 600,00

Recebi da **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURAL E COMUNITÁRIA VIVA MOSQUEIRO**, a importância de **R\$ 600,00 (Seiscentos reais)**, referentes ao pagamento de Cachê Artístico para apresentações da Quadrilha Os Ídolos Mosqueirenses durante o mês de junho/2010, conforme recursos originados do Projeto Sócio-cultural "**Geração de Renda e Cultura Popular**" firmados através de convênio entre esta Associação e Assembléia Legislativa do Estado do Pará.

Distrito do Mosqueiro - Belém(PA), 28 de Outubro de 2010

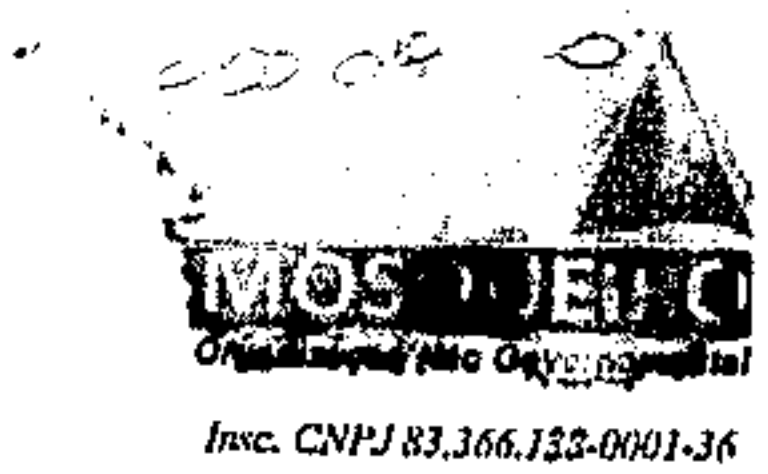
Assinatura: Nazari Paixão de Souza

Endereço: Rua João de Deus nº 843.

Maracajá

RG: 165.90 20

CPF: 128 649 002 - 20



0750



RECIBO PAGAMENTO CACHE ARTÍSTICO

R\$ 400,00 ✓

Recebi da **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURAL E COMUNITÁRIA VIVA MOSQUEIRO**, a importância de **R\$ 400,00 (Quatrocentos reais)**, referentes ao pagamento de Cachê Artístico para apresentações da Quadrilha Charme da Ilha durante o mês de junho/2010, conforme recursos originados do Projeto Sócio-cultural **"Geração de Renda e Cultura Popular"** firmados através de convênio entre esta Associação e Assembleia Legislativa do Estado do Pará.

Distrito do Mosqueiro - Belém(PA), 28 de Outubro de 2010

Assinatura: Resival Francisco RASTANA

Endereço: NATAL MURUBIRA - CHAPÉU VIREAD

RG: 4040248

CPF: 937.568.282.-04

0751



RECIBO PAGAMENTO CACHE ARTÍSTICO

R\$ 200,00

Recebi da **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURAL E COMUNITÁRIA VIVA MOSQUEIRO**, a importância de **R\$ 200,00 (Duzentos reais)**, referentes ao pagamento de Cachê Artístico para apresentações da Quadrilha Revelação Mosqueirense durante o mês de junho/2010, conforme recursos originados do Projeto Sócio-cultural "**Geração de Renda e Cultura Popular**" firmados através de convênio entre esta Associação e Assembléia Legislativa do Estado do Pará.

Distrito do Mosqueiro - Belém(PA), 28 de outubro de 2010

Assinatura: Raimunda da Costa Cardoso

Endereço: Travessa Pratiçulara, 979 - Bairro do Maracajá - Mosqueiro - CEP: 66.910.450

RG: 5614688

CPF: 056.091.002-91

0752



RECIBO

R\$ 1.500,00

Recebi da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, CULTURAL E COMUNITÁRIA VIVA MOSQUEIRO, a importância de um mil e quinhentos reais (1.500,00), referente a pagamento de cachê artístico, durante apresentações no mês de junho de 2010, reforço de recursos originados do Projeto Sócio Cultural "Geração de Renda e Cultura Popular", firmados através de convênio entre esta Associação e ALGPA.

Nome: Sandra Maria Rodrigues Silva
Endereço: Rosania Bl. 13, 452 - Laranjeira - Mosqueiro - Pa
CPF: 424.454.502-68 RG: 5891301

Mosqueiro, 28 de outubro de 2010.

0753



RECIBO

R\$ 1.100,00

Recebi da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, CULTURAL E COMUNITÁRIA VIVA MOSQUEIRO, a importância de 1m mil e cem reais (1.100,00), referente a pagamento de Lochê Artístico, durante o mês de junho de 2010, conforme recursos originais do Projeto Sócio Cultural "Geração de Renda e Cultura Popular", firmados através de convênio entre esta Associação e ALEPA.

Nome: Bernardo Lopes da Silva

Endereço: Travessa Manoel Bechana nº19, Bairro Vila, CEP: 66910-670, Mosqueiro.

CPF: 926170502-20 RG: 4980521

Mosqueiro, 28 de outubro de 2010.

Rua 15 de Novembro, 98-Vila - Mosqueiro - Belém - CEP 66910-000 Telefone: (91) 8137 - 9042

E-mail: vivamosqueiro@oi.com.br

0754



Principal Conta Corrente Extrato Detalhe

Agência: 0020 - ANANINDEUA
 Conta: 03200825
 Período: 01/05/2010 até 07/06/2010
 Tipo de Conta: Conta Corrente

ASSOCIACAO BENEFICENTE CULTURAL E COMUNIT

Limpar Imprimir Pesquisar

Data	Histórico	Documento	Valor	Saldo Anterior:	Saldo
				0,00	
19/05/2010	DEP CH BANPARA IN	2601		12.000,00	12.000,00
19/05/2010	TAR CHEQ AVULSO	120210	-5,00		11.995,00
20/05/2010	CH AV PG EM ESP	818008	-6.000,00		5.994,00
20/05/2010	TAR CHEQ AVULSO	200510	-6,00		5.988,00
24/05/2010	CH AV PG EM ESP	818009	-1.000,00		4.988,00
24/05/2010	TAR CHEQ AVULSO	240510	-6,00		4.982,00
26/05/2010	DEP EM ESPECIE	2005	40,00		5.022,00
26/05/2010	CH AV PG EM ESP	818011	-5.000,00		22,00
26/05/2010	TAR CHEQ AVULSO	260510	-6,00		16,00
Saldo(01/05/2010 a 07/06/2010):				16,00	
Saldo Total em 07/06/2010:				16,00	
Saldo Disponível em 07/06/2010:				16,00	
Saldo Bloqueio 24hs:				0,00	
Saldo Bloqueio 48hs:				0,00	
Saldo Bloqueio CNAC:				0,00	
Saldo Bloqueio Judicial:				0,00	
Saldo Bloqueio Administrativo:				0,00	
Valor Limite CHEMAR:				0,00	
Valor Saldo Multicred:				0,00	

* Valores sujeitos a alteração



Unidade 20 - ANANINDEUA

Extrato Conta Corrente

0755



Unidade: 20 - ANANINDEUA

Período: 01/06/2010 até 02/07/2010

Cliente: 1391653 - ASSOCIACAO BENEFICENTE CULTURAL E COMUNITARIA VIVA MOSQ

Conta: 0003200825

Data	Histórico	Num.Doc.	Valor	Saldo
			Saldo Anterior:	16,00
07/06/2010	DEP EM ESPECIE IN	2000	100,00	116,00
07/06/2010	TAR MANUT C/C PJ	10610	- 25,00	91,00
16/06/2010	CH AV PG EM ESP	818040	- 90,00	1,00
01/07/2010	DEP EM ESPECIE	2005	5,00	6,00
01/07/2010	CH AV PG EM ESP	818050	- 6.000,00	- 5.994,00
01/07/2010	DEP CH BANPARA IN	2601	6.000,00	6,00
01/07/2010	TAR CHEQ AVULSO	160610	- 6,00	0,00
	Saldo (01/06/2010 a 02/07/2010)			0,00
	Saldo Total em 02/07/2010			0,00
	Saldo Diponivel em 02/07/2010			0,00
	Saldo Bloq.24h			0,00
	Saldo bloq.48h			0,00
	Saldo bloq.CNAC			0,00
	Saldo bloq.JUD			0,00
	Saldo bloq.ADM			0,00
	Valor Limite Chemar			0,00
	Valor Disponivel Multicred			0,00



Unidade 20 - ANANINDEUA

0756

Extrato Conta Corrente



Unidade: 20 - ANANINDEUA

Período: 15/07/2010 até 02/08/2010

Cliente: 1391653 - ASSOCIACAO BENEFICENTE CULTURAL E COMUNITARIA VIVA MOSQ

Conta: 0003200825

Data	Histórico	Num.Doc.	Valor	Saldo
			Saldo Anterior:	0,00
20/07/2010	DEP CH BANPARA IN	2601	6.000,00	6.000,00
20/07/2010	TAR CHEQ AVULSO	10710	- 6,00	5.994,00
20/07/2010	TAR MANUT C/C PJ	10710	- 25,00	5.969,00
22/07/2010	DEP EM ESPECIE	2005	31,00	6.000,00
22/07/2010	CH AV PG EM ESP	817912	- 6.000,00	0,00
Saldo (15/07/2010 a 02/08/2010)				0,00
Saldo Total em 02/08/2010				0,00
Saldo Diponível em 02/08/2010				0,00
Saldo Bloq.24h				0,00
Saldo bloq.48h				0,00
Saldo bloq.CNAC				0,00
Saldo bloq.JUD				0,00
Saldo bloq.ADM				0,00
Valor Limite Chemar				0,00
Valor Disponível Multicred				0,00



Unidade 20 - ANANINDEUA

0757

Extrato Conta Corrente

Unidade: 20 - ANANINDEUA

Período: 01/10/2010 até 01/11/2010

Cliente: 1391653 - ASSOCIACAO BENEFICENTE CULTURAL E COMUNITARIA VIVA MOSQ

Conta: 0003200825



Data	Histórico	Num.Doc.	Valor	Saldo
			Saldo Anterior:	0,00
22/10/2010	DEP CH BANPARA IN	2601	6.000,00	6.000,00
22/10/2010	TAR CHEQ AVULSO	220710	- 6,00	5.994,00
27/10/2010	DEP EM ESPECIE	2005	6,00	6.000,00
27/10/2010	CH AV PG EM ESP	817950	- 6.000,00	0,00
	Saldo (01/10/2010 a. 01/11/2010)			0,00
	Saldo Total em 14/03/2011			0,00
	Saldo Disponível em 14/03/2011			0,00
	Saldo Bloq.24h			0,00
	Saldo bloq.48h			0,00
	Saldo bloq.CNAC			0,00
	Saldo bloq.JUD			0,00
	Saldo bloq.ADM			0,00
	Valor Limite Chamar			0,00
	Valor Disponível Multicred			0,00

ILHA DE MOSQUEIRO

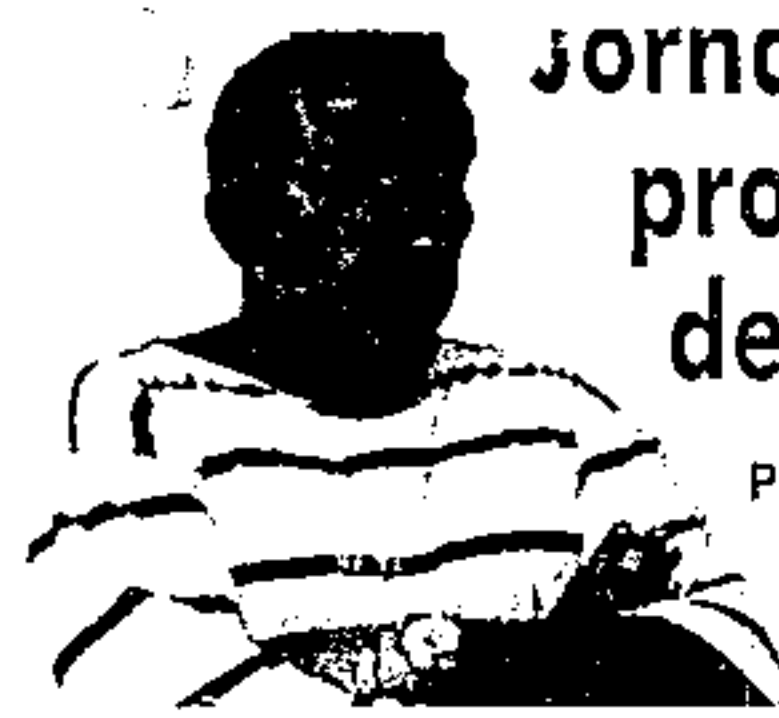
Obrigado meu Deus

JUNHO de 2010

Ano 6 - 27ª Edição / Presidente: Frank William Batista de Oliveira

Preço do Exemplar R\$ 2,00

JORNALISMO DE VERDADE



Jornal estreia programa de rádio

Página 9



Forroilha esquenta a quadra junina 2010

Cerca de 1600 brincantes cadastrados pela Agrufem garantem o espetáculo durante a quadra

Na sua sétima versão, o Forroilha, maior evento cultural junino realizado na ilha, garante a tradição popular que mantém vivas as raízes do folclore regional como cordão de pássaros, bois e quadrilhas. O evento tem como maior incentivador o deputado Domingos Juvenil, presidente da Assembléia Legislativa do Estado. **Página 12**



Edmilson Braz

Praiana FM
Wladimir Costa e Ana Júlia participam da inauguração
Página 9

Saúde
Mudanças no sistema de saúde adocece populares da ilha
Página 3

Brincantes da Ídolos Mosqueirenses deram show durante a abertura do Forroilha e prometem conquistar o título

O maior evento cultural junino de Mosqueiro continua

O Forroilha completa sete anos de sucesso reestruturando e promovendo a quadra junina

Na sua sétima versão, o Forroilha, maior evento cultural junino realizado na ilha, garante a tradição popular que mantém vivas as raízes do folclore regional como cordão de pássaros, bois e quadrilhas. O evento, que tem como palco principal a praça matriz da Vila, dura todo o mês de junho, com programações durante os finais de semana. Este ano a festa iniciou dia 5 de junho e encerra somente dia 28 deste mês.

O projeto desenvolvido pela ONG Viva Mosqueiro em parceria com a Associação de Grupos Folclóricos de Mosqueiro – AGRUFEM – entidade que organiza esses grupos há mais de vinte anos – vem ao longo destes sete anos de Forroilha fortalecendo os grupos que passaram a se organizar de maneira mais profissional. Prova disso é o alto nível dos trajés e coreografias observados e comparados com as demais quadrilhas do estado que disputam aqui o Concurso Intermunicipal de Quadrilhas todos os anos durante



Centenas de pessoas compareceram à Praça Matriz da Vila para assistir as apresentações das quadrilhas, destaque para o 4º Concurso Intermunicipal

o Forroilha, notando-se que os daqui disputam com estes em pé de igualdade.

O 4º Intermunicipal de Quadrilhas realizado nos dias 12 e 13, contou com a participação vinte e quatro dos melhores grupos de todo o estado, incluindo os quatro grupos de Mosqueiro, Charme da Ilha, melhor colocada entre as quadrilhas locais

com 57,2 pts, Sensação Caliente, 56,9 pts, Revelação Mosqueirense, 56,4 pts e Ídolos Mosqueirense com 55,9 pts.

As cidades de Vigia, Capanema, Igarapé Açu, Ananindeua, Belém, Marituba, Concórdia do Pará, São João de Pirabas, Salinas, Curuçá e Castanhal mandaram representantes.

Além do público, grande vencedor desse espetáculo de magia e cores embaladas pelo ritmo junino, que pôde apreciar com detalhe os encantos culturais dessas quadrilhas caipiras. A quadrilha Encanto da Juventude, de Belém, com 59,5 pts, também saiu como grande vencedora deste mega evento. O segundo lugar ficou a

quadrilha Fusão Junina, de Vigia – campeã de 2009, com 59,1 pts e com a terceira posição ficou a quadrilha Flor do Candorina, de Curuçá, com 59 pts.

No dia 25, ainda dentro da programação, será realizado pela primeira vez o Concurso Intermunicipal de Quadrilha Mirim. Já nos dias 26 e 27 ocorrerão os cot-

ursos locais de quadrilhas adultas e humorísticas.

O evento deste ano mais uma vez tem o poio da Assembleia Legislativa do Estado, através do deputado Domingos Juvenil.

Juvenil tem sido um grande incentivador deste projeto e graças a ele o evento garante mais um ano de sucesso.



076J

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
Nesta data faço remessa do presente processo à:

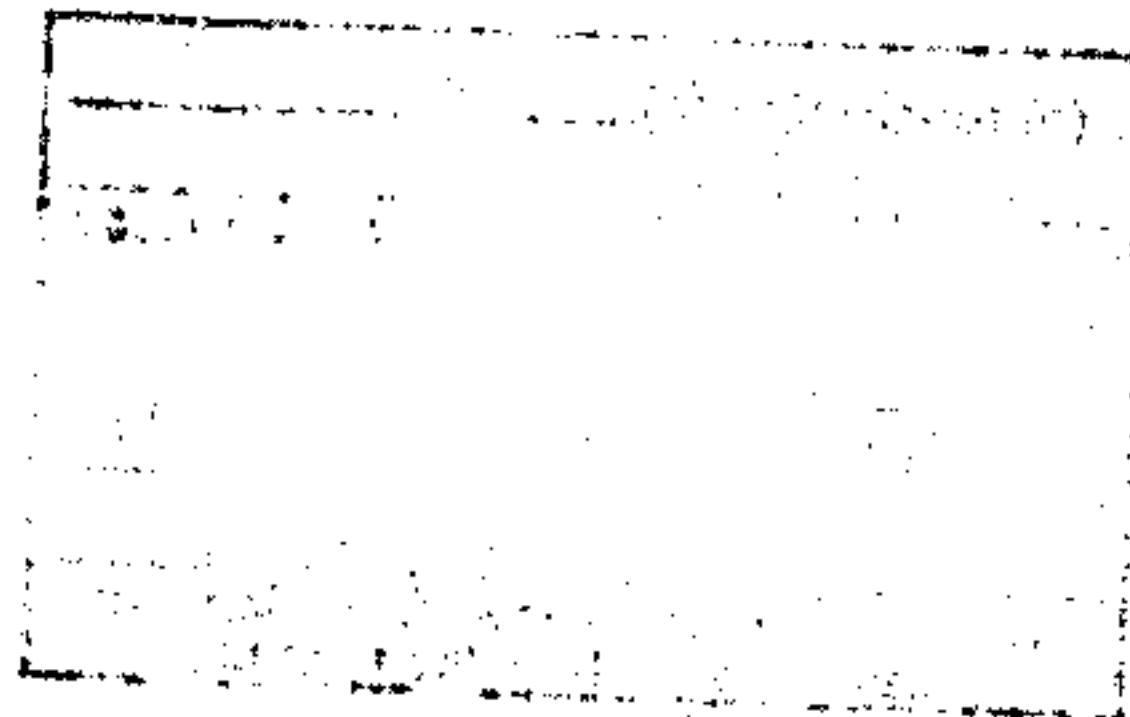
1270

6ª ME



Em, 20 de abril de 2011

SEÇÃO DE PROCESSOS E EXPEDIENTES

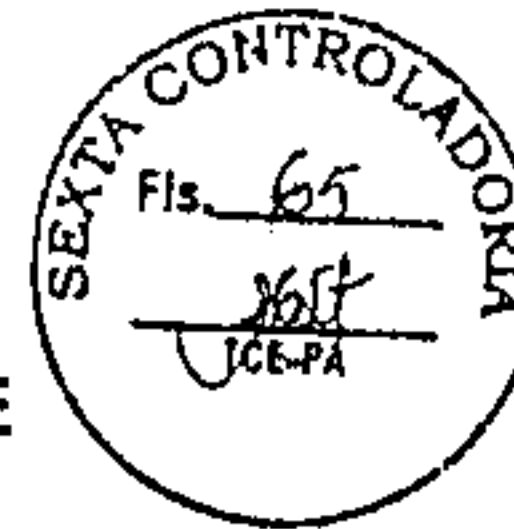


0789

0761

Ato funcionário(a) Conceição
Mendado
 para instalação ou emissão
 de carteira profissional.
 Prazo: 15 dias.
 Belém 03 de 08 de 2011
Waldecir Borges
 Waldecir Borges Santos
 Chefe da Seção de Auditoria ECF

0762



DCE

EXAME PRELIMINAR

6ª CCE

PROCESSO : 2011/51135 - 8
DESTINATÁRIO : ALEPA
RESPONSÁVEL : MANOEL CARLOS ANTUNES
FUNÇÃO : PRESIDENTE
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONVÊNIO nº 074-GP/2010
PARTES : ALEPA E A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURAL E COMUNITÁRIA VIVA MOSQUEIRO

DOCUMENTOS E/OU ESCLARECIMENTOS NECESSÁRIOS A INSTRUÇÃO PROCESSUAL:

- CÓPIA DO CONVÊNIO E DOS TERMOS ADITIVOS, SE HOUVER, DEVIDAMENTE DATADOS;
- CÓPIA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO E DOS TERMOS ADITIVOS;
- PLANO DE APLICAÇÃO OU DE TRABALHO E/OU ORÇAMENTO BASE QUE DERAM ORIGEM AO CONVÊNIO;
- NOTA DE EMPENHO, ANULAÇÕES E CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR, SE HOUVER;
- COMPROVANTE DA EFETIVAÇÃO DO REPASSE;
- COMPROVAÇÃO DE DEVOLUÇÃO DO SALDO, SE HOUVER;
- RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO, EM ORIGINAL, ASSINADO PELO TÉCNICO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO, IDENTIFICANDO O RESPECTIVO REGISTRO PROFISSIONAL;

PRAZO A CONCEDER: 15 (QUINZE) DIAS

Sr. Chefe da Seção de Auditoria da 6ª CCE:
 Solicito diligência de acordo com o art. 74, do RITCEPA
 Em, 09 / 05 / 2011

Maria da Conceição Trindade
 Mat. nº 0179370

Ao Controlador
 Em, 25 / 05 / 2011

Waldeci Rodrigues dos Santos
 Chefe da Seção de Auditoria

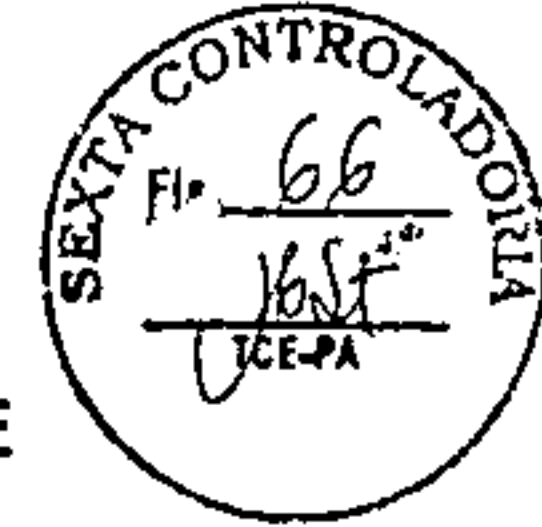
À Seção de Expediente do DCE para oficiar.
 Em, 25 / 05 / 2011.

Antonio Roberto de Siqueira Gomes
 Controlador

02.493/11



0763



DCE

EXAME PRELIMINAR

6ª CCE

PROCESSO : 2011/51135 - 8
DESTINATÁRIO : ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURAL E COMUNITÁRIA VIVA MOSQUEIRO
RESPONSÁVEL : PAULO ROBERTO LOUCHARD MONTEIRO
FUNÇÃO : PRESIDENTE
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONVÊNIO nº 74-GP/2010
PARTES : ALEPA E A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURAL E COMUNITÁRIA VIVA MOSQUEIRO

DOCUMENTOS E/OU ESCLARECIMENTOS NECESSÁRIOS À INSTRUÇÃO PROCESSUAL:

- Solicitamos o processo licitatório com base na letra "h", item II da cláusula segunda do termo de Convênio.
- Comprovantes de retenção e recolhimento dos impostos (INSS e ISS) conforme o número 5, letra e, item II da cláusula segunda do termo de convênio.

PRAZO A CONCEDER: 15 (QUINZE) DIAS

Sr. Chefe da Seção de Auditoria da 6ª CCE:
 Solicito diligência de acordo com o art. 74, do RITCEPA
 Em, 09/05/2011

Ao Sr. Controlador.
 Em, 25/05/2011.

Maria da Conceição Trindade
 Maria da Conceição Trindade
 Mat. nº 0179370

Waldecir Rodrigues dos Santos
 Waldecir Rodrigues dos Santos
 Chefe da Seção de Auditoria

À Seção de Expediente do DCE para oficiar.
 Em, 25/05/2011.

Antonio Roberto de Siqueira Gomes
 Antonio Roberto de Siqueira Gomes
 Controlador

Q.02.495/11

0764

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
 JUNTADA
 data fazo juntada ao presente processo
 de 02.493/02.495/11 de
 16.1.68
 DGE - Seção de Expediente
 Belém, 28/06/2011
 Assinatura: *[Handwritten Signature]*
 Titulo: *[Handwritten Title]*

67
0765**Tribunal de Contas do Estado do Pará**Travessa Quintino Bocaiúva, 1585
Belém-Pará / CEP: 66.035-190
Fone: (091) 3210-0730
Fax: (091) 3210-0863
tce@tce.pa.gov.br

Ofício nº 02.493/2011-6ªCCE/DCE

Belém, 16 de junho de 2011.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado MANOEL CARLOS ANTUNES
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado
Palácio Cabanagem
Rua do Aveirô, 130
66.020-070 - BELÉM - PAAssunto: **Prestação de Contas**

Senhor Presidente,

Com o objetivo de instruir os processos que tratam da prestação de contas de convênios firmados com Entidades, a seguir relacionados:

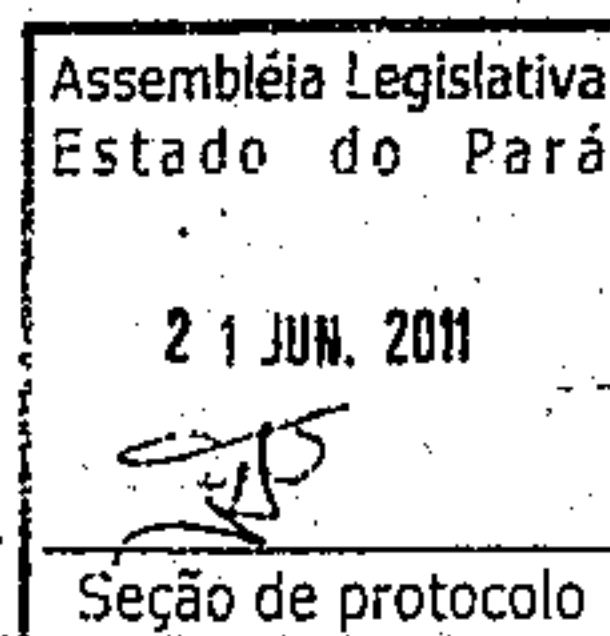
PROCESSO Nº	CONVÊNIO Nº	ENTIDADE
2011/51255-4	131-GP/2010	Ass. De Desenvolvimento Comunitário de Santana
2011/51135-8	074-GP/2010	Ass. Benef. Cultural e Comunitária Viva Mosqueiro
2011/50049-7	104-GP/2010	Escola Comunitária do Bairro do Tapanã

Solicitamos encaminhar:

- Cópia do Convênio e dos Termos Aditivos, se houver, devidamente datados;
- Cópia da publicação dos extratos;
- Plano de aplicação, trabalho e/ou orçamento base, que deu origem ao convênio, elaborado pela entidade recebedora dos recursos;
- Nota de Empenho, anulações e/ou cancelamento de restos a pagar;
- Comprovante de repasse dos recursos;
- Comprovante de devolução de saldo, se houver;
- Relatório de acompanhamento, fiscalização e execução do objeto conveniado, em original, contendo assinatura e registro profissional do técnico responsável.

Atenciosamente,

Conselheiro CIPRIANO SABINO
PresidenteDe acordo

Reinaldo dos Santos Valino
Diretor do DCE, em exercício

0766

AR

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE			
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE			
PAULO ROBERTO LOUCHARS MONTEIRO			
ENDEREÇO / ADRESSE			
RUA 16 de NOVEMBRO, S/N, VILA MOSQUEIRO			
CEP / CODE POSTAL	CIDADE / LOCALITE	UF	PAIS / PAYS
66910-000	MOSQUEIRO	PA	BRASIL
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION		NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI	
OF 02 495 / 2011 6º CCE-DCE		<input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE	
2011/51135-8		<input type="checkbox"/> EMS	
		<input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR		DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION	CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION
Bernardo Padua Silva		6º CCE 30/06/11	30 JUN 2011
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR			
ALEPA (10)		RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT	
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR			
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO			

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm



Tribunal de Contas do Estado do Pará

Travessa Quintino Bocaiuva, 1585
Belém-Pará / CEP: 66.035-190
Fone: (091) 3210-0730
Fax: (091) 3210-0863
6cce@tce.pa.gov.br

68
0767

Ofício nº 02.495/2011-6ªCCE/DCE

Belém, 16 de junho de 2011.

Ao Senhor
PAULO ROBERTO LOUCHARD MONTEIRO
Presidente da Associação Beneficente Cultural e Comunitária
Viva Mosqueiro
Rua 16 de Novembro, 98 - Vila - Mosqueiro
66.090-000 - BELÉM - PA

Assunto: **Prestação de Contas**

Senhor Presidente,

Autorizado pela Resolução 17.958-TCE-PA, e com o objetivo de instruir o processo nº 2011/51135-8, que trata da prestação de contas do convênio nº 074-GP/2010, firmado com a ALEPA, no prazo de 15 (quinze) dias, solicito encaminhar Processo Licitatório com base na letra "H", do item II, da cláusula 2ª do convênio, bem como, os comprovantes de retenção e recolhimento dos impostos (INSS e ISS), conforme o número 5, letra "E", item II, da cláusula 2ª do termo do convênio.

Respeitosamente,

Reinaldo dos Santos Valino
Diretor do DCE, em exercício

Mcb//

AR.469652648 BE
21/06/11

0763

Encaminhamos os presentes Autos

6-CCE

DCE Em, 28/06 de 2011

Fernando
Editele de Almeida Fernandes
Chefe da Seção de Expediente-DCE

Juntada de Documentação	
Exp. nº	<u>2011/08002-0</u>
As fls.	<u>09 a 39</u>
Exp. nº	<u>X</u>
As fls.	<u>X</u>
Data:	<u>18 de Agosto</u> de 20 <u>11</u>
	<u>Editele de Almeida Fernandes</u>
Funcionário/6º CCE Mat.	<u>0174060</u>



Ofício 085.11-ONGVM

Mosqueiro (Pa) 13 de Julho de 2011.

0763

**Exmo. Sr.
Dr. Cipriano Sabino
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará - TCE**

Senhor Presidente,

Tomo a liberdade de me dirigir a Vossa Excelência para, na qualidade de Presidente da **Associação Beneficente Cultural e Comunitária Viva Mosqueiro**, responder solicitação formulada através do **ofício 02.495-2011-6ª CCE-DCE**, desta Corte de Contas, em relação ao processo de prestação de contas n. **2011-51135-8 do Convênio n. 074-GP-2010-ALEPA**:

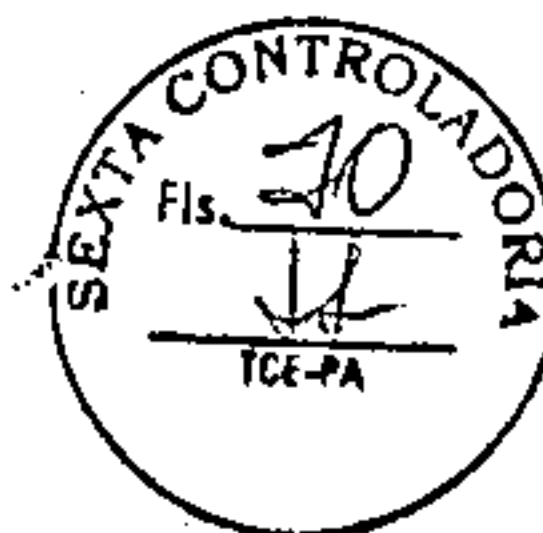
- 1- Em relação a solicitação de Processo Licitatório, gostaríamos de informar que, de acordo com o Plano de Trabalho apresentado, o recurso do Convênio destinado para aquisição de apostilas tinha como valor R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), no entanto houve a necessidade de ampliar o alcance dos beneficiários do Projeto sendo necessário a aquisição de 1.800 (hum mil e oitocentas) apostilas, e não de 900 (novecentos) como estava previsto inicialmente no Projeto. Sendo assim, a Associação foi obrigada a entrar com uma Contra Partida no Valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos) conforme pode ser comprovado com a prestação de contas apresentada.
- 2- Em relação a segunda questão solicitada, encaminhamos, em anexo, comprovantes de retenção e recolhimento dos impostos (INSS e ISS) efetuados na época da prestação de contas.

Por fim, gostaríamos de agradecer a compreensão nos colocando a disposição para qualquer esclarecimento que se faça necessário.

Respeitosamente,

Paulo Roberto Louchard Monteiro
Presidente

O presente documento refere-se ao processo ou expediente nº	11151135-8
Localizada	6ª CCE
Em	28/07/2011
SPE-DID	



077J

PLANO DE TRABALHO - Folha 1-2

1 - DADOS CADASTRAIS			
Orgão/ Entidade Proponente: ASSOCIAÇÃO VIVA MOSQUEIRO		CGC: 83.366.138/0001-36	
Endereço: Rua 15 de novembro, 98 – Vila Distrito de Mosqueiro		População do Município:	
Cidade: Belém	UF: PA	CEP: 66.910-000	TELEFONE 8137-9042 / 3771.1608
Conta Corrente: 320.082-5	Banco: BANPARÁ	Agência: 020	Praça de Pagamento: Distrito de Mosqueiro
Nome do Responsável: Paulo Roberto Louchard Monteiro		CPF: 170.049.502-04	
CI/ Órgão Expedidor/Data: 1864539 SSP/PA	Cargo: Presidente	Função:	Matrícula:
Endereço: Trav. Comandante Ernesto, 2594 – Vila – Distrito de Mosqueiro		CEP: 66910-090	
2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO			
TÍTULO DO PROJETO: "GERAÇÃO DE RENDA E PRESERVAÇÃO DA CULTURA POPULAR"		PERÍODO DE EXECUÇÃO	
		INÍCIO	TÉRMINO
		Maior/10	Agosto/10
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: Com os recursos deste convênio a ONG Viva Mosqueiro vai custear parte das atividades do Projeto "Geração de Renda e Preservação da Cultura Popular" que procura aliar na Ilha de Mosqueiro Cultura, Geração de Renda e Turismo de Eventos. Este projeto que é um <u>misto de Atividades Técnicas com os dirigentes e dançarinos dos Grupos Folclóricos e Eventos Descentralizados</u> , tem como objetivo qualificar profissionalmente os grupos e, a partir dos Eventos potencializados pelos 48 (quarenta e oito) Grupos existentes na Ilha, gerar renda para a população local. Os recursos do Convênio tem como destino o custeio do pagamento dos Monitores das Oficinas de Qualificação Profissional; Confecção de Cartilhas com o conteúdo das Oficinas e Regulamentos de Participação nos Eventos e Concursos Juninos; Aquisição de Lanches para distribuição nas Oficinas e durante os Eventos; Pagamento de Transporte para deslocamento dos Grupos; Cachê Artístico para 15 Grupos, Aquisição de Material de Decoração para os Eventos, bem como o Pagamento do Pessoal de Apoio e Coordenação Geral do Projeto.			
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO: A ONG Viva Mosqueiro, em parceria com várias outras Instituições desenvolve na Ilha, através de seu Centro Profissionalizante, um "Programa de Qualificação Profissional e Valorização da Cultura Local focado na Geração de renda". Dezenas de Cursos, Oficinas e Capacitação Profissional já foram ofertados gratuitamente para a população. Este Projeto que desenvolvemos durante a Quadra Junina tem como objetivo potencializar a capacidade de organização dos Grupos Folclóricos transformando este potencial em Produto Turístico que venha a gerar renda para a população de nossa Ilha. Durante este período são realizadas oficinas e capacitações com os Dirigentes e Membros dos Grupos Folclóricos com o objetivo de capacitá-los e com isso, elevar a qualidade dos grupos e das apresentações. São realizadas dezenas de reuniões preparatórias no interior dos grupos e em seguida oficinas e seminários específicos por temáticas trabalhadas durante as apresentações. O Projeto busca aliar Capacitação Técnica e Qualidade nas Apresentações e Organização dos Eventos por isso são realizadas oficinas de Construção de Trajes, Coreografia, Planejamento e Organização nos Grupos, Administração de Pequenos Empreendimentos, Turismo de Eventos entre outros. Localizado na Região Metropolitana de Belém, Mosqueiro tem uma população estimada em 40.000 habitantes, onde a grande maioria, principalmente a juventude encontra-se alijada do mercado de trabalho, excluída do processo produtivo e incapaz de acessar serviços e bens de consumo, gerando uma série de problemas sociais tais como: a violência, desagregação familiar, a submissão de muitas crianças ao trabalho infantil e formação de gangues. Entendemos que a ONG pode colaborar com o Poder Público sendo parceira na busca de soluções que possam amenizar o grau de incertezas no futuro e, no presente, viáveis formas de capacitação profissional e de geração de renda para atender parcela dos mais carentes e desassistidos. Entendemos que o turismo de eventos é uma das principais portas para a geração de renda na Ilha, daí a consolidação deste projeto que busca aliar preservação da cultura popular, capacitação profissional e geração de renda em nossa Ilha de Mosqueiro.			

Rua 15 de Novembro, 98 – Vila – Mosqueiro – Belém - CEP 66.910-000 Telefone: (91) 8137-9042 - 8160-4541
Email: vivamosqueiro@oi.com.br

0771



PLANO DE TRABALHO - Folha 2-2

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (meta, etapa ou fase)

Meta	Etapa Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
01	01	- Mobilização e reuniões preparatórias com os 48 (quarenta e oito) grupos cadastrados na Associação dos Grupos Folclóricos;	Und	48	maio	junho
02	02	- Confeção da Cartilha do Projeto contendo informações das Oficinas e Regulamento de Participação nos Eventos e Regulamento dos Concursos;	Und	1.800	maio	maio
03	03	- Seminários e oficinas de Qualificação Profissional voltados para as áreas de coreografia, confecção de trajes, decoração de eventos, Danças, Planejamento e Organização de Eventos Turísticos;	Und	05	maio	junho
04	04	- Cadastramento de todos os participantes dos 48 Grupos Inscritos na Associação;	Und	48	maio	junho
05	05	- Realização dos Eventos do Festival Junino com a participação de todos os Grupos;	Und	13	junho	julho
06	06	- Processo de Avaliação dos dois momentos do Projeto: Oficinas/Seminários e Eventos	Und	02	agosto	agosto

4. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

Natureza da Despesa				
Código	Especificação	Total	Concedente	Proponente
01	- Confeção de Cartilhas do Projeto (Regulamento de Participação)	4.500,00		
02	- Pagamento dos Monitores	2.400,00		
03	- Pagamento de Cachê Artístico	15.400,00		
04	- Aquisição de Lanches para participantes das Oficinas/Eventos	3.600,00		
04	- Aquisição de Material de Decoração;	900,00		
05	- Aluguel do Espaço para realização dos eventos por 4 meses	3.200,00		
TOTAL		30.000,00	30.000,00	

5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO, R\$ 1,00

ENTIDADE	1ª Parcela	2ª parcela	3ª parcela	4ª parcela
ALEPA	12.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00

Paulo Roberto Louchard Monteiro
Presidente da ONG VIVA MOSQUEIRO

Rua 15 de Novembro, 98, - Vila - Mosqueiro - Belém - CEP 66.910-000 Telefone: (91) 8137-9042
Email: vivamosqueiro@oi.com.br

0772



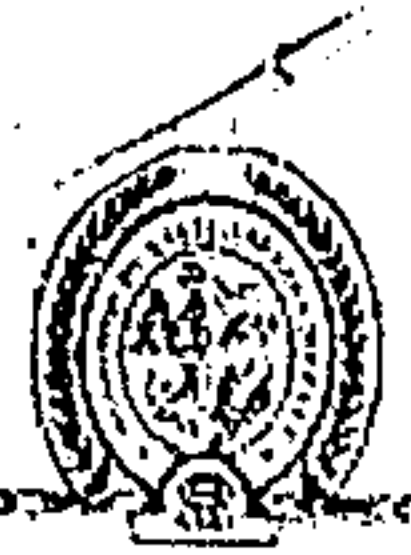
RECIBO

	R\$	1.200,00
155.3%		36,00
INSS 11%		32,00
TOTAL		1.032,00

Recebi da **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURAL E COMUNITÁRIA VIVA MOSQUEIRO**, a importância de Um mil e duzentos reais, referente pagamento de serviços prestados no Projeto "Geração de Renda e Preservação da Cultura Popular", conforme recibos originados de comissão formada entre A.T.E.P.A. e esta Associação.

Nome: Ivete Alves Caldas
 Endereço: Trav. Camilo Salgado, s/n - Jardim Rosário Baixo Aeroporto Mosqueiro - CEP: 66.000.000
 CPF: 375.088.222-34 RG: _____

Distrito do Mosqueiro - Belém(PA), 05 de julho de 2010



Estado do Para
 PREFEITURA MUNICIPAL DE STA BARBARA DO PARA
 Secretaria de Financas
 Departamento de Tributos Municipais

0773

NOTA FISCAL DE SERVICO AVULSA

DATA 05/07/2010

Nº 000511 01. VIA

Prestador do Servico - Contribuinte

Nome/Razão Social: IVETE ALVES CALDAS
 Endereço: TV CAMILO SALGADO, S/N
 Complemento: JARDIM ROSARIO
 Município: BELEM (MOSQUEIRO)
 CNPJ/CPF: 375.088.222-34
 PIS/PASEP:
 Data Nascimento:

Atividade:
 Bairro: AEROPORTO
 CEP: 66000000
 Natureza da Operação: Prestacao de Servicos
 INSC. ESTADUAL:
 TELEFONE

Nº Apto:
 U.F.: PA
 C.B.O.:



Recebedor do Servico - Cliente do Contribuinte

Nome/Razão Social: ASSOCIACAO BENEF. CUL. E COM. VIVA MOSQ
 Endereço: AV BEIRA MAR
 Complemento:
 Município: BELEM (MOSQUEIRO)
 CNPJ/CPF: 83366138000136
 Telefone:

Bairro: BAIA DO SOL
 Número: SN
 U.F.: PA
 Docto:
 Inscrição Estadual:

QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT.	VALOR
		REFERENTE SERVICOS PRESTADOS		1.200,00

Imposto sobre servicos de qualquer natureza. NÃO VALE COMO RECIBO	Total da Nota	1.200,00
	IRRF 1,50%	
	INSS %	
	I.S.S.Q.N 3,00%	36,00
	Emissão	05/07/2010



Depto. de Tributos Municipais

0774

Autenticação Mecânica

PREFEITURA MUNICIPAL DE STA BARBARA PARA
 Documento de Arrecadação Municipal
ISS N. FISCAL AVULSA / 013228
 Contribuinte: IVETE ALVES CALDAS 375.088.222-34 / 013228
 Endereço do Imóvel: TV CAMILO SALGADO, S/N - JARDIM ROSARIO - AEROPORTO - 66000-000 - BELEM (MOSCUIERO)/PA

Exercício	2010	Parcela	001/001	Código da Dívida	03	Vencimento	05/07/2010	Referência	02	Data Limite para Pagamento	05/07/2010
Observação: ISS DE NOTA FISCAL AVULSA DE Nº: 00511 ALIQUOTA DE 5% SOBRE O VALOR DA NOTA. R\$ 1.200,00											
Valor Devido	35,00	Correção Monetária	0,00	Multa de Mora	0,00	Juros de Mora	0,00	Desconto		Total Taxas	6,40
Valor a Pagar	42,40										

Especificação da Receita:

Usário: 01

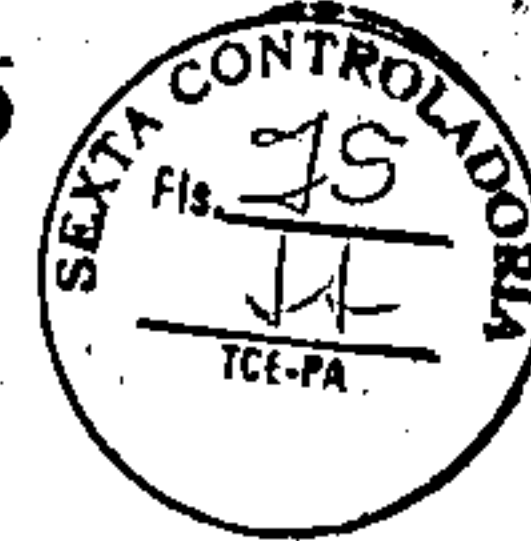
LRBANUS/Bauhaus Sistemas (49)31-9704/31-9749 Nbr/DSB/MODELO/ISS

PREFEITURA MUNICIPAL DE STA BARBARA PARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

PAGO
 05/07/2010
 PREFEITURA MUNICIPAL DE STA BARBARA PARA




0775



19/07/2010 037214308 BANCO DO BRASIL 13:12:50 0073
 CUIDORIA BB 8880 729 5678
 COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE GPS

DATA DO PAGAMENTO 19/07/2010
 IDENTIFICADOR 12608579428
 CODIGO DE PAGAMENTO 1007
 COMPETENCIA 06/2010
 VALOR DA CONTRIBUICAO 240,00
 ATM/MULTA/JUROS 3,16
 VALOR TOTAL 243,16

NR. AUTENTICACAO 5.51F.00A.000.305.140

 MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA - SRP		3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	1007
PREVIDÊNCIA SOCIAL GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS		4 - COMPETÊNCIA	06/2010
1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL / FONE / ENDEREÇO		5 - IDENTIFICADOR	12608579428
IVETE ALVES CALDAS.		6 - VALOR DO INSS	240,00
cep		7 -	
2 - VENCIMENTO (Uso exclusivo INSS)		8 -	
19/07/2010		9 - VALOR OUTRAS ENTIDADES	0,00
ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.		10 - ATM/MULTA E JUROS	3,16
		11 - TOTAL	243,16
AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA			

1º V - INSS - 2º V - CONTRIBUINTE



0776



RECIBO

R\$ 1.200,00

Recebi da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURAL E COMUNITÁRIA VIVA MOSQUEIRO, a importância de Um mil e duzentos reais (R\$ 1.200,00) referente pagamento de Serviços Prestados no Projeto "Geração de Renda e Preservação da Cultura Popular", conforme recursos originados de convênio firmado entre ALGPA e esta Associação.

Nome: Bárcio dos Santos Queiroz
Endereço: Passagem 27 de Abril, 08 Bairro do Marco Belém - Pa CEP: 66.093-670
CPF: 147.441.982-87 RG: 2595726

Distrito do Mosqueiro - Belém(PA), 07 de julho de 2010

Rua 15 de Novembro, 98 - Vila - Mosqueiro - Belém - CEP 66.910-000 Telefone: (91) 8137-9042
Email: vivamosqueiro@oi.com.br



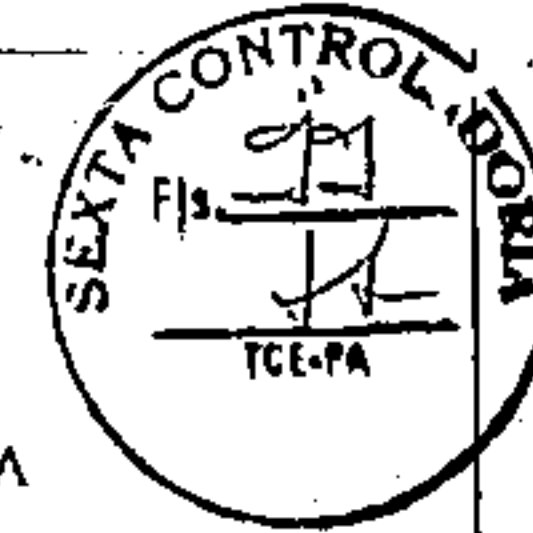
Estado do Para
 PREFEITURA MUNICIPAL DE STA BARBARA DO PARA
 Secretaria de Finanças
 Departamento de Tributos Municipais

NOTA FISCAL DE SERVICO AVULSA

DATA 07/07/2010

0777

Nº 000514 01. VIA



Prestador do Serviço - Contribuinte

Nome/Razão Social: LAERCIO DOS SANTOS QUEIROZ Atividade:
 Endereço: PAS 27 DE ABRIL, 08 Nº Apto:
 Complemento: Bairro: MARCO U.F.: PA
 Município: BELEM CEP: 66093670
 CNPJ/CPF: 147.441.982-87 Natureza da Operação: Prestação de Serviços
 PIS/PASEP: INSC. ESTADUAL: TELEFONE C.B.O.:
 Data Nascimento:

Recebedor do Serviço - Cliente do Contribuinte

Nome/Razão Social: ASSOCIACAO BENEF. CUL. E COM. VIVA MOSQ
 Endereço: AV BEIRA MAR Número: SN
 Complemento: Bairro: BAIA DO SOL U.F.: PA
 Município: BELEM (MOSQUEIRO)
 CNPJ/CPF: 83366138000136 Docto:
 Telefone: Inscrição Estadual:

QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT.	VALOR
		REFERENTE SERVICOS PRESTADOS		1.200,00

Imposto sobre serviços de qualquer natureza. NAO VALE COMO RECIBO	Total da Nota	1.200,00
	IRRF %	
	INSS %	
	I.S.S.Q.N 3,00%	36,00
	Emissão	07/07/2010



Depto. de Tributos Municipais

0773

PREFEITURA MUNICIPAL DE STA BARBARA PARA Documentação de Arrecadação Municipal
Secretaria Municipal da Fazenda ISS N.FISCAL AVULSA / 013249

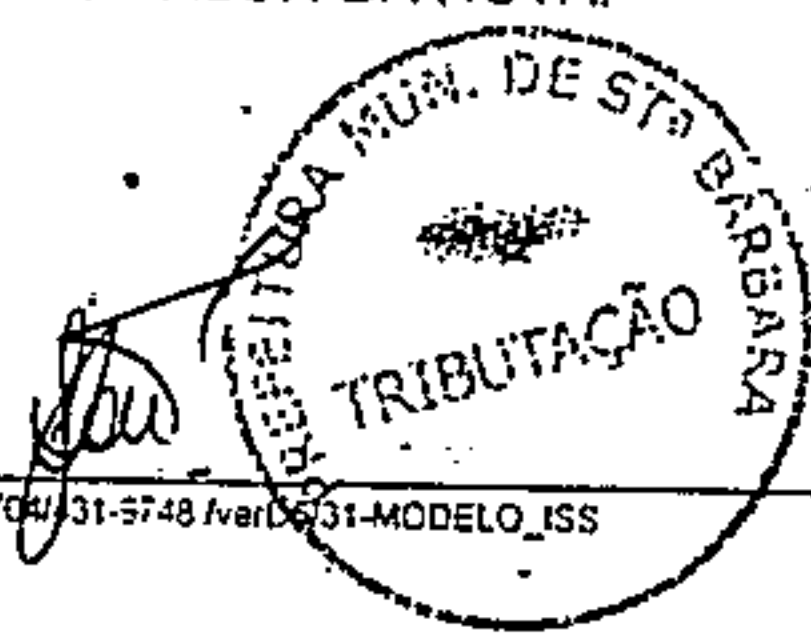
Contribuinte: LAERCIO DOS SANTOS QUEIROZ 147.441.982-87 / 013249 Atividade

Endereço do Imóvel PAS 27 DE ABRIL, 08 - - MARCO - 66093-670 - BELEM/PA

Exercício 2010 Parcela 001/001 Código da Dívida 03 Vencimento 07/07/2010 Referência 02 Data Limite para Pagamento 07/07/2010

Observação
ISS DE NOTA FISCAL A VULSA DE No.:000514
ALÍQUOTA DE 5% SOBRE O VALOR DA NOTA:
R\$ 1.200,00

Especificação da Receita		
Valor Devido	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO PARA	36,00
Correção Monetária		0,00
Multa de Mora		0,00
Juros de Mora	07 JUL: 2010	0,00
Desconto	<i>Quarenta e seis</i>	
Total Taxas		6,40
Valor a Pagar	PAGO	42,40



URBANNUS/Bauhaus Sistemas (48)431-9704 / 31-5748 / vers 01-MODELO_ISS

Usuário: 01

RECIBO DO SACADO

Autenticação Mecânica




0773



19/07/2010 BANCO DO BRASIL 17:13:04
 337214300 OUVIDORIA BB 0800 729 5670 0074

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE GPS

DATA DO PAGAMENTO 19/07/2010
 IDENTIFICADOR 16878770409
 CÓDIGO DE PAGAMENTO 1007
 COMPETÊNCIA 06/2010
 VALOR DA CONTRIBUIÇÃO 240,00
 ATM/MULTA/JUROS 3,16
 VALOR TOTAL 243,16
 NR. AUTENTICAÇÃO 0.003.1F3.E98.A40.407

 MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA - SRP PREVIDÊNCIA SOCIAL		3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	1007
GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS		4 - COMPETÊNCIA	06/2010
1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL / FONE / ENDEREÇO		5 - IDENTIFICADOR	1687877040-9
LAÉRCIO DOS SANTOS QUEIROZ cep		6 - VALOR DO INSS	240,00
2 - VENCIMENTO (Uso exclusivo INSS)		7 -	
19/07/2010		8 -	
ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.		9 - VALOR OUTRAS ENTIDADES	0,00
		10 - ATM/MULTA E JUROS	3,16
		11 - TOTAL	243,16
AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA			

1ª Via INSS - 2ª Via CONTRIBUINTE



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
DEPARTAMENTO DE CONTROLE EXTERNO

88
8

0780

INSTRUÇÃO PROCESSUAL SIMPLIFICADA
Art. 2º da Resolução nº 18.529/2013

RELATÓRIO

1. DADOS PROCESSUAIS:

PROCESSO Nº 2011/51135-8

NATUREZA – Prestação de Contas

REMESSA: 01/04/2011

CONVÊNIO Nº 074-GP/2010

OBJETO: Apoio financeiro ao projeto “Geração de Renda e Preservação da Cultura Popular no Mosqueiro”.

VIGÊNCIA: De 19/05/2010 à 31/12/2010.

TERMOS ADITIVOS: Não houve

CONVENIENTES: Assembléia Legislativa do Estado do Pará – ALEPA e Associação Beneficente Cultural e Comunitária Viva Mosqueiro.

RESPONSÁVEL: Paulo Roberto Louchard Monteiro

VALOR DO CONVÊNIO: R\$-30.000,00 (trinta mil reais).

2. CONCLUSÃO

Considerando que as variáveis de materialidade e relevância do presente processo, se enquadram nos termos da Resolução nº 18.529, de 07 de novembro de 2013 deste Tribunal, opinamos pelo seu arquivamento com base no artigo 2º do citado diploma legal.

É o relatório.

Belém, 28 de novembro de 2013.

Renato Lauria junior

Matrícula: 0100841

Jamile H. B. Santos

Matricula 0100100

José Maurício de Lima filho

Matricula 0178668

0781

À SECRETARIA
ENCAMINHAMOS OS PRESENTES AUTOS
EM 28/11/2013.

Carlos Mendes
Diretor Adjunto do DCE



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA



0782

De ordem do Excelentíssimo
Conselheiro Relator e nos termos do
artigo 2º, da Resolução n.º 18.529, de
07/11/2013, encaminho estes autos ao
Ministério Público de Contas do Estado do
Pará.

Belém, 05 de dezembro de 2013.

JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR
Secretário

0783

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
Sistema de Autuação, Distribuição e Controle de Processos - DIPRO 2.0
Processo: 2011/51135-8



TERMO DE RECEBIMENTO

Recebi do Tribunal de Contas do Estado do Pará, nesta data,
os presentes autos, do que, para constar, lavro o presente termo.
Belém-PA, 06/12/2013


Fábio Miranda - Mat. 200143
Secretaria Processual

TERMO DE CONCLUSÃO

Por avocação, faço conclusos os presentes autos a(o)
Exmo(a). Sr(a). Procurador(a) Geral de Contas
Dr(a). ANTONIO MARIA CAVALCANTE,
do que, para constar, lavro o presente termo.

Belém-PA, 16/01/2014


Fábio Miranda - Mat. 200143
Secretaria Processual



ESTADO DO PARÁ

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO

0784



Processo nº 2011/51135-8

O presente processo, com instrução preliminar inconclusa, foi encaminhado a este Órgão Ministerial Especializado de Contas nas condições dos arts. 1º e 2º da Resolução nº 18.529, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado, publicada no Diário Oficial de 11/11/2013.

Dada a relevância e implicação institucional do assunto, avoquei o processo nos termos do art. 4º da Resolução nº 01/2013, de 1º/04/2013, do Colégio de Procuradores deste *Parquet*, publicada no Diário Oficial de 10/04/2013, para, em fiel cumprimento ao disposto na Resolução nº 10/2013, de 11/11/2013, do Colégio de Procuradores, publicada no Diário Oficial de 12/11/2013, determinar sua devolução à Colenda Corte Estadual de Contas para as providências de seu mister, ressaltando a obrigatoriedade e oportuna oitiva do MPC/PA caso os autos venham a ser submetidos a julgamento.

Belém/PA, 20/01/2014


ANTÔNIO MARIA FILGUEIRAS CAVALCANTE
Procurador Geral de Contas do Estado

Av. Nazaré, 766 - Belém - PA
CEP 66.035-170 - Tel.: (91)3241-6555
e-mail: mpc@mpc.pa.gov.br

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
Sistema de Autuação, Distribuição e Controle de Processos - DIPRO 2.0
Processo: 2011/51135-8



0785

TERMO DE REMESSA

Remeto, nesta data, os presentes autos ao Tribunal de Contas do Estado do Pará, do que, para constar, lavro o presente termo.

Belém-PA, 20/01/2014

Fábio Miranda - Mat. 200143
Secretaria Processual



Tribunal de Contas do Estado do Pará
Gabinete da Presidência

§

0786

Processo n.º 2011/51135-8

À Secretaria para as devidas providências.

Em 21/01 /2014.

Ademir Tavares de Melo Neto
Diretor Divisão de Apoio Técnico - GP

REMESSA
Ao(A) Cons.º(s) <u>Cilmano Sabino</u>
nos termos da Resolução nº 18.409/2013.
Belém, <u>21/01</u> /2014
JOSÉ FUFFI SALIM JÚNIOR Secretário



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DO CONSELHEIRO CIPRIANO SABINO**

0787

Processo : 2011 51135-8
Assunto : Prestação de Contas
Valor : R\$ 30.000,00
Responsável : Paulo Roberto Louchard Monteiro – Presidente
Procedência : Associação Beneficente Cultural e Comunitária Viva Mosqueiro

À SECRETARIA,

Determino, de acordo com o artigo 29, inciso III, do RITCE/PA, a notificação do Órgão concedente dos recursos, para que apresente, no prazo regimental, o Relatório de Acompanhamento e Fiscalização da Execução do Convênio.

Belém, 13 de março de 2014.


CIPRIANO SABINO
Conselheiro Relator



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA
SEÇÃO DE EXPEDIENTE



0783

Ofício nº. 01309/2014/SEC-TCE

Belém, 02 de abril de 2014.

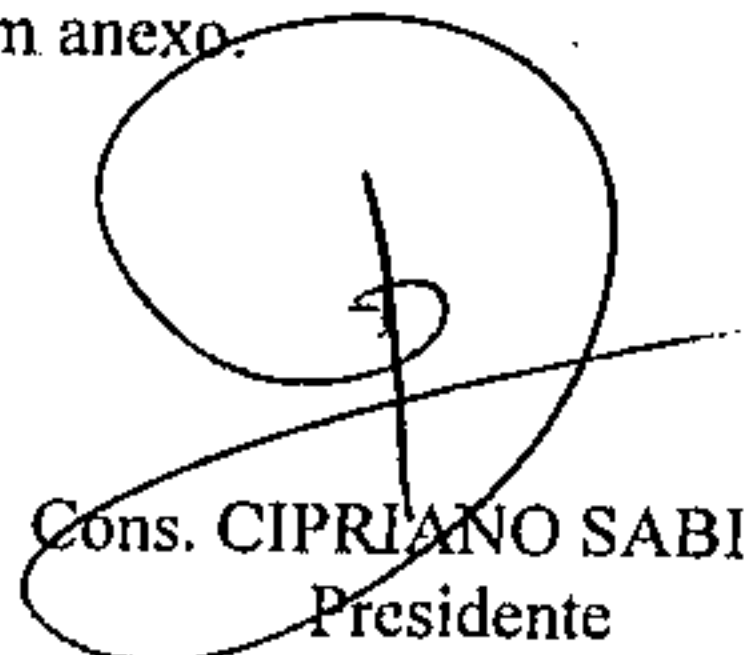
A Sua Excelência o Senhor
MÁRCIO DESIDÉRIO TEIXEIRA MIRANDA
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Pará – ALEPA.

Assunto: Relatórios de Acompanhamento e Execução de Convênios (URGENTE).

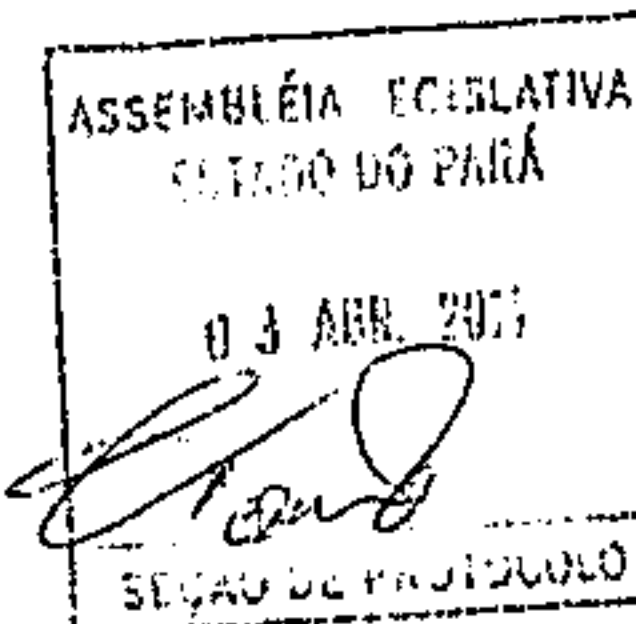
Senhor Presidente,

Objetivando a conclusão da instrução processual simplificada dos processos que tratam das prestações de contas relativas a vários convênios firmados por essa Egrégia Assembleia Legislativa do Estado do Pará, solicito a Vossa Excelência que providencie o envio a este Tribunal de Contas dos respectivos Relatórios de Acompanhamento e Execução dos Convênios, cuja relação segue, em anexo.

Cordialmente,


Cons. CIPRIANO SABINO
Presidente

JASS/



Travessa Quintino Bocaiuva, 1585 – Fone: (91) 3210-0555
<http://www.tce.pa.gov.br/>
CEP: 66035-190 – Belém-Pará



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA
SEÇÃO DE EXPEDIENTE



0789

ANEXO AO OFÍCIO Nº. 01309/2014-SEC-TCE

RELAÇÃO DE CONVÊNIOS FIRMADOS PELA ALEPA:

CONVÊNIO	ENTIDADE CONVENIADA
067-GP/2009	Associação Beneficente "Amigos do Guamá" (ABAG) – Belém
072-GP/2009	Grêmio Musical "Nazeazeno Ferreira" – Bragança
045-GP/2010	Associação Cultural Marajoarte – Cachoeira do Arari
085-GP/2010	Associação Paraense de Portadores de Deficiência – Belém
089-GP/2010	Associação das Mulheres Santacruzenses – Santa Cruz do Arari
096-GP/2010	Associação de Assistência e Lazer aos Idosos do Distrito de Icoaraci Vida Nova - Belém
101-GP/2010	Creche Lar Cordeirinho de Deus - Belém
114-GP/2010	Organização Não Governamental "Cidadania" - Rondon do Pará
024-GP/2010	Centro Comunitário "Padre Marcos" – Belém
074-GP/2010	Associação Beneficente Cultural e Comunitária "Viva Mosqueiro" – Belém
178-GP/2010	Associação Beneficente "Esporte Monte Alegre" (ABEMA) – Monte Alegre
077-GP/2010	Associação dos Filhos e Amigos de Arapixi (ASFAMA) – Belém
099-GP/2010	Associação Beneficente "Santa Maria" – Belém
123-GP/2010	Associação Esportiva "Paraense Atlético Clube" (PAC) – Curuçá
192-GP/2010	Agremiação Carnavalesca Sócio-Cultural "Bloco Os Mascarados" – Vigia de Nazaré
055-GP/2010	Associação Cultural e Esportiva "Viva Bragança" - Bragança
122-GP/2010	Associação Carnavalesca "Mocidade Independente da Vila Sorriso" - Belém
005-GP/2010	Sociedade Mista dos Caranguejeiros do Cafezal – Magalhães Barata
112-GP/2010	Associação Agro-Pesqueira da Vila dos Miritis (AGROPEMI) – São João de Pirabas
056-GP/2011	Associação Social Beneficente e Distrital – Ananindeua
074-GP/2011	Associação dos Filhos de Itaituba – Itaituba
087-GP/2011	Associação Beneficente "São Carlos do Brasil" – Belém
134-GP/2011	Assoc. dos Agricultores Progresso Rural "Comunidade Jessé Guimarães" – Bragança

0790

Não foi atendido o ofício de fls. 87
Em, 10, 06, 2014
SPE - DID

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA

TERMO DE REMESSA

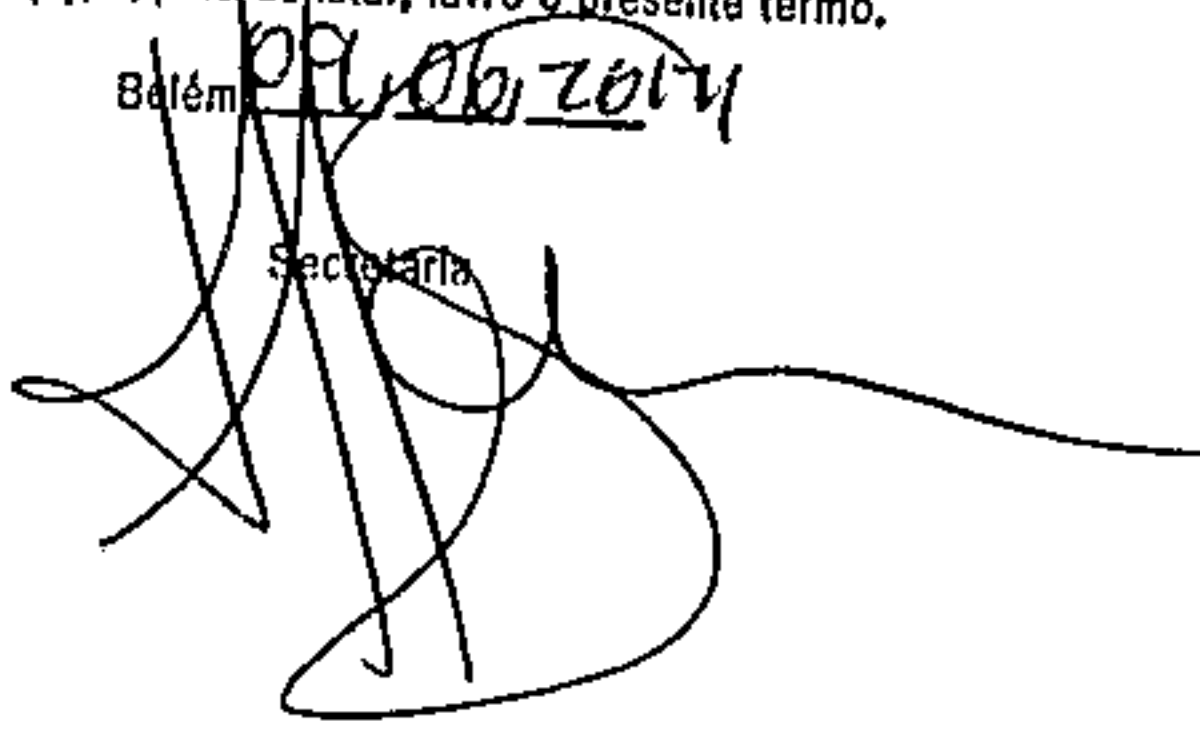
Remeto o presente processo ao Exmo. Sr.(a)

Conselheiro(a) Liliane Sabino

Relator(a), e, para constar, lavro o presente termo.

Belém

10/06/2014
Secretaria





**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DO CONSELHEIRO CIPRIANO SABINO**

0791

Processo : 2011 51135-8
Assunto : Prestação de Contas
Valor : R\$ 30.000,00
Responsável : Paulo Roberto Louchard Monteiro – Presidente
Procedência : Associação Beneficente Cultural e Comunitária Viva Mosqueiro

Determino, de acordo com o artigo 59, do RITCE/PA, que o Departamento de Controle Externo realize diligência junto ao Órgão concedente, objetivando providenciar o respectivo Relatório de Acompanhamento e Fiscalização da Execução do Convênio.

Belém, 01 de julho de 2014.



CIPRIANO SABINO
Conselheiro Relator

0792



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA



REMESSA

DCE

Belém, 03/07/2014

[Handwritten Signature]

JOSE TUFEL SALIM JUNIOR
Secretário

A 1ª CCG
em, 07/07/2014.

[Handwritten Signature]
Carlos Wello
Diretor Administrativo



0793

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
Departamento de Controle Externo - 1ª CCG

Travessa Quintino Bocaiúva, 1585
Belém-Pará / CEP: 66.035-190
Fone: (091) 3210-0710
Fax: (091) 3210-0863

Ofício nº 2014/02903 - 1ª CCG/DCE

Belém, 04 de agosto de 2014.

Excelentíssimo Senhor
Dep. Márcio Desiderio Teixeira Miranda
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Pará
Rua do Aveiro, 130, Praça Dom Pedro II, Bairro Cidade Velha
CEP 66.020-070 – Belém-PA


Assunto: **Diligência**

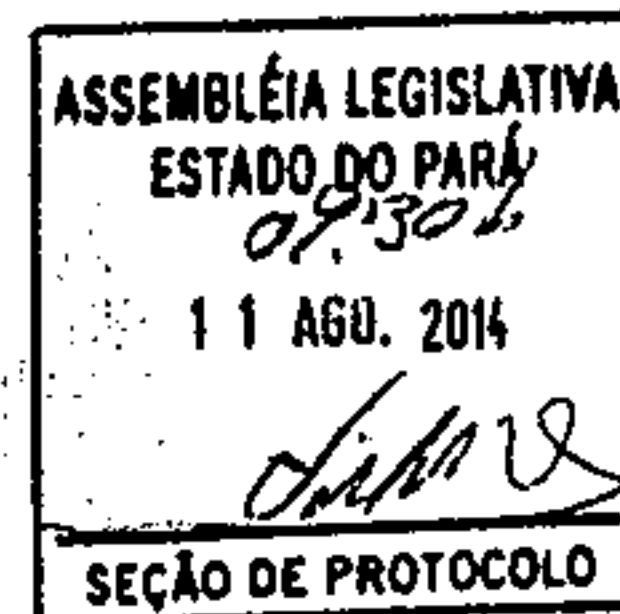
Senhor Presidente,

Apresento a Vossa Excelência o técnico deste Tribunal **Renato Lauria Junior**, designado para proceder Diligência, solicitando os Relatórios de Acompanhamento e Fiscalização de Execução de Convênios firmados com a Assembleia Legislativa do Estado do Pará, conforme Anexo.

Atenciosamente,


CONSELHEIRO CIPRIANO SABINO
Presidente


Carlos Eduardo de Carvalho Mello
Diretor Adjunto do Dpt. de Controle Externo



ANEXO AO OFÍCIO Nº 2014/02903 1ª CCG/DCE

RELAÇÃO DE CONVÊNIOS FIRMADOS PELA ALEPA:

<u>CONVÊNIO</u>	<u>ENTIDADE CONVENIADA</u>
006/2012	Associação Cultural Maria Beca
186/2010	Assoc. M. para o Desenv. Social e Ambie. do Município de Bonito
78-GP/2010	Associação de Pesquisas Sistemáticas Culturais Integradas
005/2010	Sociedade Mista dos Caranguejeiros do Cafezal
122/2010	Associação Carnavalesca M. Indep. Da Vila do Riso
055/2010	Associação Cultural Esportiva Viva Bragança
82/2010	Associação Beneficente Integra Belém
45-GP/2010	Associação Cultural Marajoarte
117/2011	Centro Social América
068-GP/2010	Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – Altamira
77/2010	Associação dos Filhos e Amigos de Arapixi – Chaves
178-GP/2010	Associação Beneficente Esporte Monte Alegre
134/2011	Assoc. dos Agricul. Para Progresso Rural Comunid. Jesse Guimarães
89-GP/2010	Associação das Mulheres Santacruzense
087/2011	Associação Beneficente São Carlos do Brasil
026/2010	Associação dos Moradores do Residencial Bom Jesus
094/2010	Associação dos Moradores do Município de São João de Pirabas
181-GP/2010	Associação Nossa Senhora de Nazaré
118-GP/2010	Associação Paraense das Pessoas com Deficiência
136-GP/2010	Associação Renascer Vidas
123-GP/2010	Associação Esportiva Paraense Atlético Clube
098/2011	Associação Social e Beneficente Distrital
108-GP/2011	Sociedade Comunitária de Belém
072/2009	Grêmio Nazeazeno Ferreira
96-GP/2010	Assoc. de Assist. e Lazer aos Idosos do Distrito de Icoaraci Vida Nova
059/2011	Associação Desportiva, Cultural e de Proteção Social
46-GP/2010	Instituto Deusdeth Pantoja
019/2011	Associação dos Ribeirinhos do Baixo Acará
084/2010	Associação Beneficente Boavistense
40-GP/2010	Assoc. Com. de Integ. Social e Apoio a Agri. Familiar do Pará L. Bonita
179-GP/2010	Federação da Agricultura e Pecuária do Pará
074-GP/2010	Associação Beneficente, Cultural e Comunitária Viva Mosqueiro
64-GP/2010	Associação Comunitária – ITA
007/2011	Associação dos Pequenos Produtores do Ramal da Lagoa
139/2011	Clube das Mães de São Francisco do Pará



0795



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
DEPARTAMENTO DE CONTROLE EXTERNO

INSTRUÇÃO PROCESSUAL SIMPLIFICADA

Art. 3º da Resolução nº 18.529/2013

RELATÓRIO

1. DADOS PROCESSUAIS

Processo nº : 2011/51135-8
Natureza : Prestação de Contas
Remessa : 01/04/2011
Convênio nº : 074-GP/2010
Objeto : Apoio financeiro para o projeto "Geração de Renda e Preservação da Cull Popular no Mosqueiro".
Vigência : 19/05/2010 a 31/12/2010
Termos aditivos : Não houve.
Convenientes : ALEPA e Associação Beneficente Cultural e Comunitária Viva Mosqueiro
Responsável : Sr. Paulo Roberto Louchard Monteiro – Presidente à época
Valor do convênio : Estado R\$-30.000,00

Retornam os presentes autos, por determinação do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Relator Cipriano Sabino, para nova manifestação quanto a ausência do Laudo Conclusivo do Convênio em apreço, na composição da documentação das contas apresentada pelo Concedente.

Ressalte-se que a análise, às fls. 80, tomou por base os termos da Resolução nº 18.529/2013, aplicando-se os critérios de seletividade com fundamento nas matrizes de risco, materialidade e relevância.

2. ANÁLISE TÉCNICA

Remessa das Contas: As contas foram encaminhadas a este Tribunal em 01/04/2011, de forma intempestiva, desobedecendo o prazo estabelecido no art. 151 do Ato nº 24/94-TCE, entretanto, entendemos que o responsável poderá ser dispensado da multa regimental, por se enquadrar a entidade representada por ele, nos critérios de isenção prevista no Prejulgado de nº 14.

Composição das Contas: As contas estão compostas com elementos exigidos pelo artigo 152 do RITCE/PA.

ESPECIFICAÇÃO:

Processo Licitatório:
- Não exigido.



0796



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
DEPARTAMENTO DE CONTROLE EXTERNO

Resultados: A ALEPA não apresentou o Laudo conclusivo do Convênio, estando a mesma em descumprimento a Resolução de nº 13.989/95.

3. EXECUÇÃO DAS DESPESAS

Do valor conveniado, foi repassado o total de R\$-30.000,00 (trinta mil reais), conforme atesta os extratos bancários, às fls. 58 à 61.

BALANCETE FINANCEIRO

BALANCETE FINANCEIRO			
RECEITAS	R\$	DESPESAS	R\$
		Material de Consumo	10.286,80
Transferência do Estado	30.000,00	Serviços de Terceiros P/F	24.604,00
Contrapartida	4.890,80		
TOTAL	34.890,80	TOTAL	34.890,80

Realização das Despesas: - A documentação de despesa totalizou o valor de R\$-34.890,80 (trinta e quatro mil, oitocentos e noventa reais e oitenta centavos), referente a recibos de pagamentos e Notas Fiscais.

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto e ao mais que dos autos consta, opina-se pela **REGULARIDADE** das Contas, de responsabilidade do Sr. Paulo Roberto Louchard Monteiro, Presidente, à época, CPF: 170.049.502-04, com base no artigo 166, inciso I do Ato 24/94 RITCEPA.

Ao Sr. Domingos Juvenil, Presidente da ALEPA, à época, sugerimos a aplicação da multa regimental disposta no artigo 233, § 1º (pelo descumprimento a Resolução nº 13.989/95), face a ausência do Laudo Conclusivo.

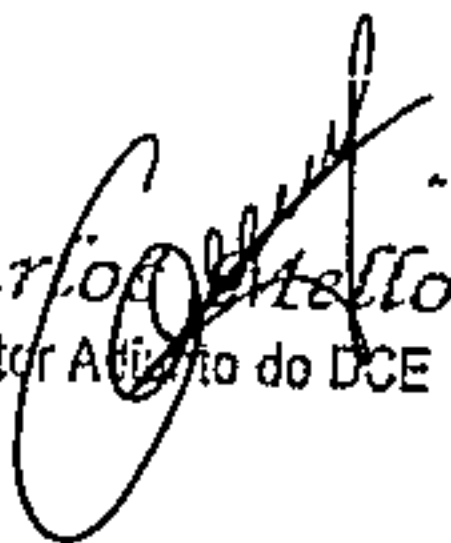
É o relatório
Belém, 22 de setembro de 2014


PAULO SÉRGIO S. MELO
Matricula 0179310


JAMILE B. M. SANTOS
Matricula 0100100

0797

À Secretaria,
nos termos da Portaria nº 01/2013
c/c o Art. 215 do RI/TCE.
Em, 23 / 09 / 2014


Carlos Otello
Diretor Adjunto do DCE



0798

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA

CITAÇÃO - Nº 122/2015

ADVOGADO: SÁBATO ROSSETTI - OAB/PA 2.774

De ordem do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Relator, em cumprimento ao disposto no art. 216 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará, cito através do presente, o Sr. DOMINGOS JUVENIL, Presidente à época da ALEPA, para que, no prazo de quinze (15) dias apresente defesa nos autos do Processo nº. 2011/51135-8, que trata da Prestação de Contas da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURAL E COMUNITÁRIA VIVA MOSQUEIRO, referente ao Convênio ALEPA nº 074-GP/2010.

Belém, 26 de janeiro de 2015.


JOSE TUFFI SALIM JUNIOR

Secretário Geral

Pub.	nº. D.O.E.	Data
1º.	32.817	28.01.2015

0799

**SISTEMA DE
POSTAGEM
ELETRONICA**
escritório

Telegrama



Este Telegrama, quando impresso, conterá 1 página(s)

Página: 1

Identificador : ME485457302	Protocolo: 9080095	Previsão de Entrega: 27/01/2015
Data : 27/01/2015 13:34		Total: 12,66
Assunto : CIT.122/15		

Mensagem

CITAÇÃO - Nº 122/2015
 ADVOGADO: SÁBATO ROSSETTI - OAB/PA 2.774
 De ordem do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Relator, em cumprimento ao disposto no art. 216 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará, cito através do presente, o Sr. DOMINGOS JUVENIL, Presidente à época da ALEPA, que a data final para apresentar defesa nos autos do Processo nº. 2011/51135-8, que trata da Prestação de Contas da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURAL E COMUNITÁRIA VIVA MOSQUEIRO, referente ao Convênio ALEPA nº 074-GP/2010, é o dia 12 de fevereiro de 2015, conforme edital publicado no Diário Oficial do Estado do Pará dia 28.01.2015, o qual encontra-se disponível para consulta na Secretaria deste Tribunal. O Processo também poderá ser consultado na Unidade Regional do TCE em Santarém e Marabá. Exclusivamente neste caso deverá ser agendado atendimento pelos fones (91) 3210-0824 e 3210-0822.
 JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR
 Secretário

Remetente

Destinatário

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ/SECRETARIA
 Travessa Quinino Bocaiúva, 1585
 1585
 Nazaré
 66035903 Belém
 PA

Ao Dr. SÁBATO ROSSETTI
 Constituído do Sr. DOMINGOS JUVENIL
 Avenida Nazaré
 272
 Conjunto 502
 Nazaré
 66035115 Belém
 PA

Serviços

Pedido de confirmação

Assinatura Digital

1AD3C86566A57112958DBE540F288AE4CBBA86C738399EEFA0F41F8DFBF241DB7AEACE9BBF8ED715ECFDA3FEB1632BD2B6642642

 **CORREIOS TELEGRAMA**

Para enviar telegrama acesse www.correios.com.br ou
ligue 3003 0100 (Capitais e Regiões Metropolitanas)
ou 0800 725 7282 (Demais Cidades)

CONTENIDO: <<Seu telegrama no. ME485457302, remetido dia 27 de janeiro de 2015

destinado a:

Ao Dr. SÁBATO ROSSETTI
Constituído do Sr. DOMINGOS JUVENIL
Avenida Nazaré, 272 Conjunto 502
Nazaré
Belém/PA
66035-115




0800

Foi entregue às 14:22 do dia 27 de janeiro de 2015.
O recibo de entrega foi assinado por: EDMAR BARATA

Atenciosamente, CDD BELEM CENTRO>>

DOBRAR

NOVOS NÚMEROS PARA ENVIAR TELEGRAMA: Capitais e Regiões Metropolitanas: 3003-0100 Demais
Localidades: 0800 725 7282

REMETENTE	COMPROVANTE DE RECEBIMENTO	USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS
		<input type="checkbox"/> 1 Mudou-se <input type="checkbox"/> 6 Recusado <input type="checkbox"/> 2 Ausente <input type="checkbox"/> 7 Falecido <input type="checkbox"/> 3 Desconhecido <input type="checkbox"/> 8 Não existe o número indicado <input type="checkbox"/> 4 Endereço insuficiente. Faltou:..... <input type="checkbox"/> 5 Outros (Especificar)
DESTINATÁRIO	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ/SECRETARIA Travessa Quintino Bocaiúva, 1585 1585 Nazaré 66035-903 - Belém/PA	NÚMERO DO TELEGRAMA: MA707980519BR 64344  DHP 28/01/2015 09:36

0800 -A



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA GERAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Relator, e em obediência ao que determina o art. 86 do Regimento Interno do TCE-PA, encaminho estes autos ao Ministério Público de Contas do Estado do Pará.

Belém, 23 / 02 / 2015

A handwritten signature in black ink, appearing to be "JAS" or similar.

JOSÉ ARLINDO SIQUEIRA DA SILVA
Secretário Geral

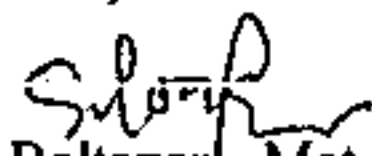
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
Sistema de Autuação, Distribuição e Controle de Processos - DIPRO 3.0
Processo:2011/51135-8



TERMO DE RECEBIMENTO

Recebi do Tribunal de Contas do Estado do Pará, nesta data,
os presentes autos, do que, para constar, lavro o presente termo.

Belém-PA, 24/02/2015


Silvane Baltazar - Mat. 200105
Secretaria Processual

TERMO DE CONCLUSÃO

Após distribuição, faço conclusos os presentes autos
a(o) Exmo(a). Sr(a). Subprocurador(a) de Contas,
Dr(a). GUILHERME DA COSTA SPERRY,
do que, para constar, lavro o presente termo.

Belém-PA, 24/02/2015


Silvane Baltazar - Mat. 200105
Secretaria Processual



9802

Jop
Y

ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO
GABINETE SUBPROCURADOR GUILHERME DA COSTA SPERRY

PARECER MPC - GGCS Nº 027/2015

Processo nº 2011/51135-8

Responsável: Paulo Roberto Louchard Monteiro

Assunto: Prestação de Contas do Convênio nº 74-GP/2010 – ALEPA

Procedência: Associação Beneficente, Cultural e Comunitária Viva Mosqueiro

PRESTAÇÃO DE CONTAS. INTEMPESTIVIDADE. MULTA.

A intempestividade na apresentação das contas ao TCE-PA é causa para a aplicação de multa, caso não seja aplicável o Prejulgado nº 14.

PRESTAÇÃO DE CONTAS. CONVÊNIO. PRÁTICA DE ATOS COM GRAVE INFRAÇÃO À NORMA LEGAL. AUDIÊNCIA.

A prática de atos com grave infração à norma legal é causa para a irregularidade das contas e aplicação de multa. Necessidade de Audiência do responsável para que lhe seja facultado o exercício do contraditório e da ampla defesa.

PRESTAÇÃO DE CONTAS. CONVÊNIO. FALTA DE NEXO DE CAUSALIDADE ENTRE OS RECURSOS PÚBLICOS ORIUNDOS DE CONVÊNIO E A REALIZAÇÃO DAS DESPESAS. SAQUES REALIZADOS MEDIANTE CHEQUES AVULSOS. CONTAS IRREGULARES COM DÉBITO E MULTAS. AUDIÊNCIA.

1. A aplicação de recursos estaduais é considerada regular quando se certifica a execução do objeto pactuado e se comprova o seu custeio com os valores transferidos pelo Estado.

2. A realização de saques mediante cheques avulsos impede o estabelecimento do nexo de causalidade entre os recursos transferidos e as despesas declaradas na documentação apresentada, deixando caracterizada a não comprovação da regular aplicação dos recursos.

3. Necessidade de Audiência do responsável para que lhe seja facultado o exercício do contraditório e da ampla defesa.

0803
101
2

ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO
GABINETE SUBPROCURADOR GUILHERME DA COSTA SPERRY

**LAUDO CONCLUSIVO. OMISSÃO DO ÓRGÃO
CONCEDENTE. MULTA. CITAÇÃO.**

A não elaboração de Laudo Conclusivo pelo órgão concedente sugere a omissão no dever de acompanhar, controlar e fiscalizar o convênio, ensejando a aplicação de multa ao gestor do órgão repassador, por descumprimento da Resolução nº 13.989/1995 do Tribunal de Contas do Estado, sem prejuízo da possibilidade de responsabilização solidária pelo débito apontado, nos termos do art. 2º do normativo citado. Necessidade de Citação do interessado para que lhe seja facultado o exercício do contraditório e da ampla defesa.

DILIGÊNCIA. NÃO ATENDIMENTO. MULTA. CITAÇÃO

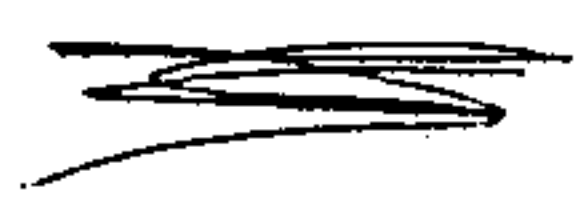
O não atendimento à Diligência solicitada pelo Tribunal de Contas importa em aplicação de multa. Necessidade de Citação do interessado para que lhe seja facultado o exercício do contraditório e da ampla defesa.

I – Relatório

Tratam os autos da Prestação de Contas do Convênio nº 74-GP/2010, firmado entre a Assembleia Legislativa do Estado do Pará – ALEPA e a Associação Beneficente, Cultural e Comunitária Viva Mosqueiro, tendo por objeto o apoio financeiro ao projeto “Geração de Renda e Preservação da Cultura Popular no Mosqueiro”.

O instrumento esteve vigente no período de 19/05 a 31/12/2010 e envolvia o repasse de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), sem previsão de contrapartida, conforme fls. 2/6.

Ao proceder à análise final de mérito, a unidade técnica opinou pela regularidade das contas com aplicação do Prejulgado nº 14 para afastar a multa pela intempestividade na remessa, além da sugestão de multa ao então presidente da ALEPA pelo descumprimento da Resolução TCE/PA nº 13.989/95 (fls. 93/94).





0804

102
8

ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO
GABINETE SUBPROCURADOR GUILHERME DA COSTA SPERRY

Comunicado do relatório na forma regimental (fls. 95/97), o interessado não apresentou defesa.

Vieram os autos conclusos para parecer ministerial (fls. 98/99).

É o breve relatório.

II – Parecer

As contas foram prestadas de forma intempestiva pelo responsável, nos termos do art. 151 do Regimento Interno vigente à época, ensejando a aplicação da multa do art. 83, VIII, da Lei Complementar nº 81/2012. Por oportuno, afasto a aplicação do Prejulgado nº 14, uma vez que não há como se atestar a regularidade das contas.

No que toca à execução, observo a ocorrência de graves infrações à norma legal que podem ensejar a irregularidade das contas, nos termos do art. 56, inciso III, alínea "b", da Lei Orgânica do TCE-PA, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no art. 83, inciso II, da mesma Lei. Senão vejamos:

Não há comprovação de que, previamente à contratação de fornecedores, foi realizada pela conveniente a devida cotação de preços no mercado, conforme determinam o art. 116 c/c art. 2º da Lei nº 8.666/1993 e o art. 27 da IN/STN nº 01/97, vigente e aplicável à época, além da jurisprudência do Tribunal de Contas da União.

In casu, a realização de cotação prévia, mais do que uma simples necessidade formal, é imprescindível para que se possa verificar a compatibilidade dos valores efetivamente pagos com os praticados no mercado, além de viabilizar a concretização dos princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade que devem pautar a administração dos recursos públicos, ainda que utilizados por entidades privadas.

Outro aspecto que chama atenção é a inexistência de padrão quanto à fixação e pagamento dos cachês artísticos, não havendo qualquer justificativa nos autos que



0805

403
2.

ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO
GABINETE SUBPROCURADOR GUILHERME DA COSTA SPERRY

explique a discrepância entre remunerações que variam entre R\$ 34,00 (trinta e quatro reais), fls. 41/43 e 48/49, e R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), fl. 36.

A ocorrência de tais diferenças sem justificativa plausível sugere, no mínimo, que não foram observados os princípios da impessoalidade e proporcionalidade no pagamento dos grupos folclóricos agraciados.

Quanto à documentação apresentada, constam inúmeros recibos relativos a pagamentos efetuados a pessoas físicas (fls. 15/20 e 35/57) sem a correspondente nota fiscal ou sequer comprovação dos devidos recolhimentos, em especial, ISS e INSS, em desacordo com a exigência do art. 152, VII do Regimento Interno TCE-PA vigente à época (Ato nº 24/1994). Já as despesas cujos citados documentos foram apresentados (fls. 23/30) possuem irregularidade na descrição que, por estar extremamente genérica, não permite identificar no quê exatamente foi empregado o recurso público.

Impende ainda salientar que todos os saques realizados na conta bancária foram por meio de cheques avulsos, conforme se constata nos extratos de fls. 58/61, o que não permite, *a priori*, que sejam relacionadas as saídas do numerário da conta corrente do convênio com a documentação de despesa apresentada.

Com efeito, a Instrução Normativa STN nº 01/1997 dispõe em seu art. 20 que a movimentação da conta corrente deve ser realizada, exclusivamente, "mediante cheque nominativo, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou outra modalidade de saque autorizada pelo Banco Central do Brasil, em que fiquem identificados sua destinação e, no caso de pagamento, o credor".

A despeito disso, em alguns processos de contas, em razão da documentação juntada aos autos, temos reconhecido por verossimilhança a regularidade da prestação de contas com ressalvas.

Não é o caso aqui, dado que o conjunto probatório não permite verificar sequer se o objeto foi efetivamente cumprido.



0806



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO
GABINETE SUBPROCURADOR GUILHERME DA COSTA SPERRY

Apenas para exemplificar, o plano de trabalho (fls. 5/6) prevê a realização de seminários e oficinas de qualificação profissional. No entanto, não há nos autos qualquer elemento de convicção que permita supor a efetiva realização de tais eventos, caracterizando, além de grave infração à norma legal, indícios de dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegal, ilegítimo ou antieconômico, levando à irregularidade das contas com devolução, nos termos do art. 56, inciso III, alínea "d", da Lei Complementar nº 81/2012, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no art. 62 c/c art. 82 e art. 83, inciso III da mesma Lei.

No que se refere à concedente, tendo em vista a ausência do relatório de acompanhamento e fiscalização do convênio, fica o Sr. Domingos Juvenil, presidente à época, sujeito à multa do art. 83, inciso VIII, da Lei Complementar nº 81/2012, pelo descumprimento da Resolução TCE-PA nº 13.989/95, podendo ainda ser responsabilizado solidariamente pela aplicação dos recursos, nos termos do art. 2º da Resolução.

Ao Sr. Manoel Carlos Antunes, por desatendimento da diligência solicitada à fl. 67, é cabível a aplicação da multa prevista no art. 83, inciso VII, da Lei Complementar nº 81/2012.

III – Conclusão

Diante de todo o exposto, com fulcro no art. 66, §1º e no art. 91, incisos I e II, alínea "b", da norma regimental, o Ministério Público requer e opina pela reabertura da instrução processual, para, com base no art. 134, §1º, do Regimento Interno:

I – Suscitar a Audiência, na forma dos arts. 155, §1º, inciso I, 211 e 215, todos do Regimento Interno, do Sr. Paulo Roberto Louchard Monteiro, com vistas ao exercício do contraditório e da ampla defesa acerca:



0807

10/05

ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO
GABINETE SUBPROCURADOR GUILHERME DA COSTA SPERRY

- 1.1 Da não realização de cotação prévia de preços no mercado, o que contraria o art. 27 da Instrução Normativa STN nº 01/1997, vigente e aplicável à época, o art. 116 c/c art. 2º da Lei nº 8.666/1993 e a jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU), fato que pode ensejar na irregularidade das contas – art. 56, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar nº 81/2012 – , além da aplicação da multa prevista no art. 83, inciso II, da mesma Lei;
- 1.2 Dos critérios de fixação dos cachês artísticos dos grupos folclóricos, os quais, do que consta, não seguiram qualquer padrão, ferindo os princípios da impessoalidade e proporcionalidade, podendo levar à irregularidade das contas, conforme item anterior;
- 1.3 Da ausência de comprovação dos recolhimentos devidos a quando do pagamento de pessoas físicas (fls. 15/20 e 36/57), bem como da exata destinação dos recursos dispendidos nos pagamentos de fls. 23/30;
- 1.4 Da realização (ou não) dos cursos e seminários previstos no plano de trabalho;
- 1.5 Da inexistência denexo causal entre as despesas e os saques efetuados na conta corrente do convênio, o que impossibilita, em regra, saber aonde foram aplicados os recursos repassados pelo Estado do Pará, realidade fática que pode levar à irregularidade das contas, com devolução integral do montante repassado, devidamente atualizado e acrescido de juros de mora, nos termos do art. 56, inciso III, alínea “d”, da Lei Orgânica do TCE-PA, sem prejuízo da aplicação das multas previstas nos arts. 62 c/c 82, caput, e 83, inciso III, da mesma Lei;

II - Suscitar a Citação, na forma dos arts. 155, §1º, inciso I, 211 e 216, todos do Regimento Interno, do Sr. Domingos Juvenil, com vistas ao exercício do contraditório e da ampla defesa acerca do não encaminhamento do relatório de acompanhamento e fiscalização do convênio, o que enseja a aplicação da multa do



0808

vof

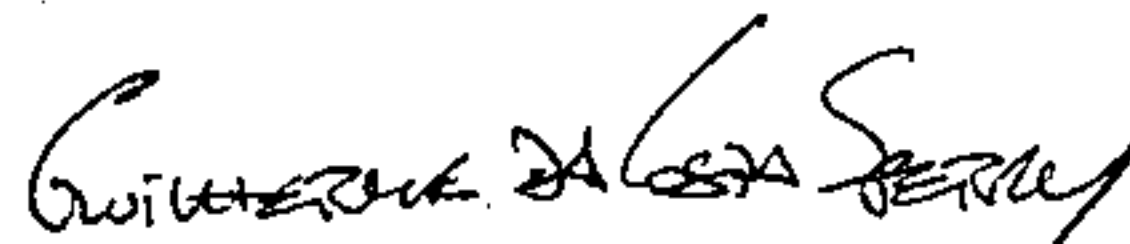
ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO
GABINETE SUBPROCURADOR GUILHERME DA COSTA SPERRY

art. 83, inciso VIII, da Lei Complementar nº 81/2012, pelo descumprimento da Resolução TCE/PA nº 13.989/95, podendo levar ainda à responsabilização solidária do então gestor pela aplicação dos recursos, nos termos do art. 2º da mesma Resolução.

III - Suscitar a Citação, na forma dos arts. 155, §1º, inciso I, 211 e 216, todos do Regimento Interno, do Sr. Manoel Carlos Antunes, com vistas ao exercício do contraditório e da ampla defesa acerca do não atendimento da Diligência determinada pelo Tribunal de Contas à fl. 67, fato que pode ensejar a aplicação da multa prevista no art. 83, inciso VII, da Lei Complementar nº 81/2012.

É o parecer.

Belém, 3 de março de 2015.


Guilherme da Costa Sperry
Subprocurador de Contas

0809

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ -
Sistema de Autuação, Distribuição e Controle de Processos - DIPRO 3.0
Processo: 2011/51135-8



TERMO DE REMESSA

Remeto, nesta data, os presentes autos ao Tribunal de Contas do Estado do Pará, do que, para constar, lavro o presente termo.

Belém-PA, 03/03/2015

Armando Fonseca - Mat. 200101
Secretaria Processual



0810

J08
0

Tribunal de Contas do Estado do Pará
Gabinete da Presidência

Processo n.º 2011/5135-8

- Ao Conselheiro Relator

Em 04/03/15


Conselheiro Luis da Cunha Teixeira
Presidente

0811

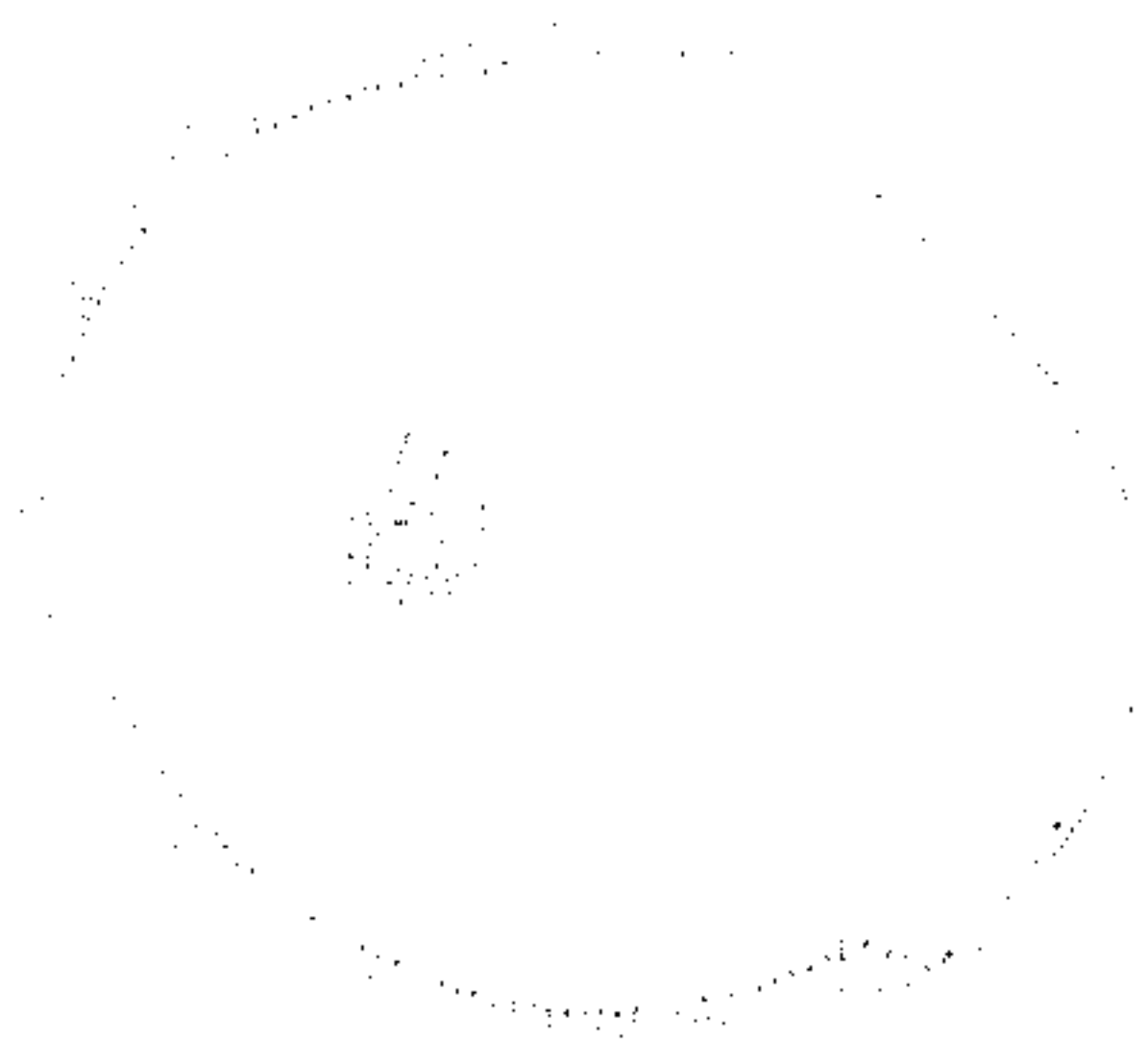
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA

TERMO DE REMESSA

Remeto o presente processo ao Exmo. Sr.(a)
Conselheiro(a) Ulpiano Sabino
Relator(a), e, para constar, lavro o presente termo.

Belém, 10/03/2015


Secretária





0812



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DO CONSELHEIRO CIPRIANO SABINO

Processo : 2011 51135-8
Assunto : Prestação de Contas – Convênio nº 074- GP/2010
Objeto : Apoio financeiro ao projeto "Geração de Renda e Preservação da Cultura Popular no Mosqueiro"
Valor : R\$ 30.000,00
Responsável : Paulo Roberto Louchard Monteiro – Presidente à época
Procedência : Associação Beneficente, Cultural e Comunitária Viva Mosqueiro

DESPACHO

À Secretaria Geral,

Defiro a solicitação do Exmº Sr. Subprocurador (fis. 100/106) e determino a **audiência** do Sr. Paulo Roberto Louchard Monteiro, para que apresente razões de justificativa e a **citação** dos Srs. Domingos Juvenil e Manoel Carlos Antunes, com vistas ao exercício do contraditório e da ampla defesa, todos quanto ao relatório da Secretaria de Controle Externo e o parecer do Douto Ministério Público de Contas.

Belém, 25 de março de 2015.


CIPRIANO SABINO
Conselheiro Relator



Identificador : ME503173255 Protocolo: 9375084 Previsão de Entrega: 13/05/2015
Data : 13/05/2015 09:34 Total: 13,90
Assunto : C.A.545/15

Mensagem

COMUNICAÇÃO DE AUDIÊNCIA - Nº 545/2015

De ordem do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Relator, em cumprimento ao disposto no art. 215 do Regimento Interno, comunico o Senhor PAULO ROBERTO LOUCHARD MONTEIRO, Presidente, que no prazo de quinze (15) dias, a partir do recebimento deste poderá apresentar razões de justificativas nos autos do Processo nº. 2011/51135-8, que trata da Prestação de Contas da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURAL E COMUNITÁRIA VIVA MOSQUEIRO, referente ao Convênio ALEPA nº 074-GP/2010, o qual encontra-se disponível para consulta na Secretaria deste Tribunal.

O Processo também poderá ser consultado na Unidade Regional do TCE em Santarém e Marabá. Exclusivamente neste caso deverá ser agendado atendimento pelos fones (91) 3210-0824 e 3210-0822.

JOSÉ ARLINDO SIQUEIRA DA SILVA
Secretário-Geral

Remetente	Destinatário
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ/SECRETARIA Travessa Quintino Bocaiuva, 1585 1585 Nazaré 66035903 Belém PA	Ao Senhor PAULO ROBERTO LOUCHARD MONTEIRO Rua Comandante Ernesto Dias 2594 Vila (Mosqueiro) 66910090 Belém PA

Serviços

Pedido de confirmação

Assinatura Digital

00DF5900764788E7463850E393B8762639A1B3718C7DF051E332AE78EFE327390012EAA42E879AABF732E067BB9A097D30FF846DE32


CONTEÚDO DA MENSAGEM

<<Seu telegrama no. ME503173255, remetido dia 13 de maio de 2015
destinado a:
Ao Senhor
PAULO ROBERTO LOUCHARD MONTEIRO
Rua Comandante Ernesto Dias, 2594
Vila (Mosqueiro)
Belém/PA
66910-090



Foi entregue às 12:10 do dia 13 de maio de 2015.
O recibo de entrega foi assinado por: SANDRA SILVA

Atenciosamente, AC MOSQUEIRO>>

REMETENTE	COMPROVANTE DE RECEBIMENTO	USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se <input type="checkbox"/> 6 Recusado <input type="checkbox"/> 2 Ausente <input type="checkbox"/> 7 Falecido <input type="checkbox"/> 3 Desconhecido <input type="checkbox"/> 8 Não existe o número indicado <input type="checkbox"/> 4 Endereço insuficiente. Faltou: <input type="checkbox"/> 5 Outros (Especificar)
	DESTINATÁRIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ/SECRETARIA Travessa Quintino Bocaiúva, 1585 1585 Nazaré 66035-903 - Belém/PA	NÚMERO DO TELEGRAMA MA732950978BR 68551  DHP 14/05/2015 09:20



escritório

Telegrama

Este Telegrama, quando impresso, conterá 1 página(s)



0815

Página: 1

Identificador : ME503172502 Protocolo: 9375080 Previsão de Entrega: 13/05/2015
 Data : 13/05/2015 09:33 Total: 13,90
 Assunto : CIT.396-A/15

Mensagem

CITAÇÃO - Nº 396-A/2015
 ADVOGADO: SÁBATO ROSSETTI - OAB/PA 2.774
 ADVOGADO: ODIVALDO SABÓIA - OAB/PA. 11.665
 De ordem do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Relator, em cumprimento ao disposto no art. 216 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará, cito através do presente, o Sr. DOMINGOS JUVENIL, Presidente à época da ALEPA, para que, no prazo de quinze (15) dias a partir do recebimento deste, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2011/51135-8, que trata da Prestação de Contas da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, CULTURAL E COMUNITÁRIA VIVA MOSQUEIRO, referente ao Convênio ALEPA nº 074-GP/2010, o qual encontra-se disponível para consulta na Secretaria deste Tribunal.
 O Processo também poderá ser consultado na Unidade Regional do TCE em Santarém e Marabá. Exclusivamente neste caso deverá ser agendado atendimento pelos fones (91) 3210-0824 e 3210-0822.
 JOSÉ ARLINDO SIQUEIRA DA SILVA
 Secretário-Geral



Remetente

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ/SECRETARIA
 Travessa Quintino Bocaiuva, 1585
 1585
 Nazaré
 66035903 Belém
 PA

Destinatário

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
 DOMINGOS JUVENIL NUNES DE SOUZA - PREFEITO
 Rua Otaviano Santos
 2288
 Prefeitura Municipal de ATM
 Sudam I
 68371288 Altamira
 PA

Serviços

Pedido de confirmação

Assinatura Digital

00DF0DF938F37F89FF021A2D680EE304117469A785868F27D31CF310116607431D4D384CC59A17B6343224BADFB59A2FA2FED459240



TELEGRAMA

Para enviar telegrama ligue 3003 0100 (capitals e regiões metropolitanas), 0800 7257282 (para demais localidades) ou acesse correios.com.br

CONTEÚDO DA MENSAGEM

<<Seu telegrama no. ME503172502, remetido dia 13 de maio de 2015

0816

destinado a:
EXCELENTÍSSIMO SENHOR
DOMINGOS JUVENIL NUNES DE SOUZA - PREFEITO
Rua Otaviano Santos, 2288 Prefeitura Municipal de ATM
Sudam I
Altamira/PA
68371-288



Foi entregue às 11:15 do dia 13 de maio de 2015.
O recibo de entrega foi assinado por: EXTEFANE COSTA

Atenciosamente, CDD ALTAMIRA>>

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO

REMETENTE

USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS

- 1 Mudou-se
- 2 Ausente
- 3 Desconhecido
- 4 Endereço Insuficiente, Faltou:
- 5 Outros (Especificar)
- 6 Recusado
- 7 Falecido
- 8 Não existe o número indicado

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ/SECRETARIA
Travessa Quintino Bocaiúva, 1585 1585
Nazaré
66035-903 - Belém/PA

DESTINATÁRIO

NÚMERO DO TELEGRAMA

MA733008394BR 68672



DHP 14/05/2015 09:35



escritório

Telegrama

Este Telegrama, quando impresso, conterá 1 página(s)



Página: 1

Identificador : ME503172516
Data : 13/05/2015 09:33
Assunto : CIT.396-A/15

Protocolo: 9375080

Previsão de Entrega: 13/05/2015

Total: 13,90

Mensagem

0817

CITAÇÃO - Nº 396-A/2015

ADVOGADO: SÁBATO ROSSETTI - OAB/PA 2.774

ADVOGADO: ODIVALDO SABÓIA - OAB/PA. 11.665

De ordem do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Relator, em cumprimento ao disposto no art. 216 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará, cito através do presente, o Sr. DOMINGOS JUVENIL, Presidente à época da ALEPA, para que, no prazo de quinze (15) dias a partir do recebimento deste, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2011/51135-8, que trata da Prestação de Contas da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, CULTURAL E COMUNITÁRIA VIVA MOSQUEIRO, referente ao Convênio ALEPA nº 074-GP/2010, o qual encontra-se disponível para consulta na Secretaria deste Tribunal.

O Processo também poderá ser consultado na Unidade Regional do TCE em Santarém e Marabá. Exclusivamente neste caso deverá ser agendado atendimento pelos fones (91) 3210-0824 e 3210-0822.

JOSÉ ARLINDO SIQUEIRA DA SILVA
Secretário-Geral



Remetente

Destinatário

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ/SECRETARIA
Travessa Quintino Bocaiuva, 1585
1585

Nazaré
66035903 Belém
PA

Ao Dr. ODIVALDO SABÓIA ALVES
Constituído do Sr. DOMINGOS JUVENIL
Estrada Yamada
14
Cond. Jardim Espanha Qadra - U
Bengui
66630420 Belém
PA

Serviços

Pedido de confirmação

Assinatura Digital

3E9772B547E13BA4F238FCB8AA664F2719769A94D7E3A5BC2C9178C9DC95FA139D465F99638FFA99C23F2DD5798D2A4DF6017777AE



TELEGRAMA

0818

Para enviar telegrama ligue 3003 0100 (capitais e regiões metropolitanas),
0800 7257282 (para demais localidades) ou acesse correios.com.br


CONTEÚDO DA MENSAGEM

<<Seu telegrama no. ME503172516, remetido dia 13 de maio de 2015
destinado a:
Ao Dr. ODIVALDO SABÓIA ALVES
Constituído do Sr. DOMINGOS JUVENIL
Estrada Yamada, 14 Cond. Jardim Espanha Qadra - U
Bengui
Belém/PA
66630-420



Foi entregue às 12:35 do dia 13 de maio de 2015.
O recibo de entrega foi assinado por: MESSIAS MONTEIRO

Atenciosamente, CDD MANGUEIRAO>>

REMIETENTE	COMPROVANTE DE RECEBIMENTO	USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS	
		<input type="checkbox"/> 1 Mudou-se <input type="checkbox"/> 2 Ausente <input type="checkbox"/> 3 Desconhecido <input type="checkbox"/> 4 Endereço insuficiente. Faltou: <input type="checkbox"/> 5 Outros (Especificar)	<input type="checkbox"/> 6 Recusado <input type="checkbox"/> 7 Falecido <input type="checkbox"/> 8 Não existe o número indicado
DESTINATÁRIO	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ/SECRETARIA Travessa Quintino Bocaiúva, 1585 1585 Nazaré 66035-903 - Belém/PA	NÚMERO DO TELEGRAMA MA732979512BR 68606  DHP 14/05/2015 09:27	

0819

SISTEMA DE
POSTAGEM
ELETRONICA

escritório

Telegrama

CORREIOS

Este Telegrama, quando impresso, conterá 1 página(s)

Página: 1

Identificador : ME503172520 Protocolo: 9375080 Previsão de Entrega: 13/05/2015
Data : 13/05/2015 09:33 Total: 13,90
Assunto : CIT.396-A/15

Mensagem

CITAÇÃO - Nº 396-A/2015
ADVOGADO: SÁBATO ROSSETTI - OAB/PA 2.774
ADVOGADO: ODIVALDO SABÓIA - OAB/PA. 11.665
De ordem do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Relator, em cumprimento ao disposto no art. 216 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará, cito através do presente, o Sr. DOMINGOS JUVENIL, Presidente à época da ALEPA, para que, no prazo de quinze (15) dias a partir do recebimento deste, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2011/51135-8, que trata da Prestação de Contas da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, CULTURAL E COMUNITÁRIA VIVA MOSQUEIRO, referente ao Convênio ALEPA nº 074-GP/2010, o qual encontra-se disponível para consulta na Secretaria deste Tribunal.
O Processo também poderá ser consultado na Unidade Regional do TCE em Santarém e Marabá. Exclusivamente neste caso deverá ser agendado atendimento pelos fones (91) 3210-0824 e 3210-0822.
JOSÉ ARLINDO SIQUEIRA DA SILVA
Secretário-Geral



Remetente _____ Destinatário _____

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ/SECRETARIA
Travessa Quíntino Bocaiuva, 1585
1585
Nazaré
66035903 Belém
PA

Ao Dr. SÁBATO ROSSETTI
Constituído do Sr. DOMINGOS JUVENIL
Avenida Nazaré
272
Conjunto 502
Nazaré
66035115 Belém
PA

Serviços

Pedido de confirmação

Assinatura Digital

66AC6678AD98030CEC330B5E0B46EF5B4F78DEB1D05ECE07D1609EEA1AB5C4E5608ED58C3D9548BA2C795461C34D07A21B4A4C3CA



TELEGRAMA

0820

Para enviar telegrama ligue 3003 0100 (capitais e regiões metropolitanas),
0800 7257282 (para demais localidades) ou acesse correios.com.br

CONTEÚDO DA MENSAGEM

<<Seu telegrama no. ME503172520, remetido dia 13 de maio de 2015

destinado a:

Ao Dr. SÁBATO ROSSETTI
Constituído do Sr. DOMINGOS JUVENIL
Avenida Nazaré, 272 Conjunto 502
Nazaré
Belém/PA
66035-115



Foi entregue às 11:20 do dia 13 de maio de 2015.
O recibo de entrega foi assinado por: EDMAR BARATA

Atenciosamente, CDD BELEM CENTRO>>

REMETENTE	COMPROVANTE DE RECEBIMENTO	USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se <input type="checkbox"/> 6 Recusado <input type="checkbox"/> 2 Ausente <input type="checkbox"/> 7 Falecido <input type="checkbox"/> 3 Desconhecido <input type="checkbox"/> 8 Não existe o número indicado <input type="checkbox"/> 4 Endereço insuficiente. Faltou: <input type="checkbox"/> 5 Outros (Especificar)
	DESTINATÁRIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ/SECRETARIA Travessa Quintino Bocaiúva, 1585 1585 Nazaré 66035-903 - Belém/PA	NUMERO DO TELEGRAMA MA732924893BR 68516 DHP 14/05/2015 09:12

Identificador : ME503172533

Protocolo: 9375080

Previsão de Entrega: 13/05/2015

Data : 13/05/2015 09:33

Total: 13,90

Assunto : CIT.396-B/15

0821

Mensagem

CITAÇÃO - Nº 396-B/2015

ADVOGADO: SEBASTIÃO PIANI GODINHO - OAB/PA 6.046

De ordem do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Relator, em cumprimento ao disposto no art. 216 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará, cito através do presente, o Sr. MANOEL CARLOS ANTUNES, Presidente à época da ALEPA, para que, no prazo de quinze (15) dias a partir do recebimento deste, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2011/51135-8, que trata da Prestação de Contas da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, CULTURAL E COMUNITÁRIA VIVA MOSQUEIRO, referente ao Convênio ALEPA nº 074-GP/2010, o qual encontra-se disponível para consulta na Secretaria deste Tribunal.

O Processo também poderá ser consultado na Unidade Regional do TCE em Santarém e Marabá. Exclusivamente neste caso deverá ser agendado atendimento pelos fones (91) 3210-0824 e 3210-0822.

JOSÉ ARLINDO SIQUEIRA DA SILVA
Secretário-Geral



Remetente _____ Destinatário _____

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ/SECRETARIA
Travessa Quínto Bocaúva, 1585
1585

Nazaré
66035903 Belém
PA

Excelentíssimo Senhor
MANOEL CARLOS ANTUNES - Prefeito
Rua Magalhães Barata
1.515
Prefeitura de Ananindeua
Pato Macho
67033650 Ananindeua
PA

Serviços _____

Pedido de confirmação

Assinatura Digital

75DB83E42FEE432F0A984EF3C8183C9190A71B595B5E2C6478FE77978CCBE2319839DCF2C603C246C245896E1825957B433881AA0CC



TELEGRAMA

0822

Para enviar telegrama ligue 3003 0100 (capitais e regiões metropolitanas),
0800 7257282 (para demais localidades) ou acesse correios.com.br


CONTEÚDO DA MENSAGEM

<<Seu telegrama no. ME503172533, remetido dia 13 de maio de 2015
destinado a:
Excelentíssimo Senhor
MANOEL CARLOS ANTUNES – Prefeito
Rua Magalhães Barata, 1.515 Prefeitura de Ananindeua
Pato Macho
Ananindeua/PA
67033-650



Foi entregue às 11:54 do dia 13 de maio de 2015.
O recibo de entrega foi assinado por: HENRIQUE ATAIDE

Atenciosamente, CDD ANANINDEUA>>

REMETENTE	COMPROVANTE DE RECEBIMENTO	USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS	
		<input type="checkbox"/> 1 Mudou-se <input type="checkbox"/> 2 Ausente <input type="checkbox"/> 3 Desconhecido <input type="checkbox"/> 4 Endereço insuficiente. Faltou: <input type="checkbox"/> 5 Outros (Especificar)	<input type="checkbox"/> 6 Recusado <input type="checkbox"/> 7 Falecido <input type="checkbox"/> 8 Não existe o número indicado
DESTINATÁRIO	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ/SECRETARIA Travessa Quintino Bocaiúva, 1585 1585 Nazaré 66035-903 - Belém/PA	NÚMERO DO TELEGRAMA MA732906095BR 68491	
		 DHP 14/05/2015 09:05	

Identificador : ME503172547 Protocolo: 9375080 Previsão de Entrega: 13/05/2015
Data : 13/05/2015 09:33 Total: 13,90

Assunto : CIT.396-B/15

0823

Mensagem

CITAÇÃO - Nº 396-B/2015

ADVOGADO: SEBASTIÃO PIANI GODINHO - OAB/PA 6.046

De ordem do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Relator, em cumprimento ao disposto no art. 216 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará, cito através do presente, o Sr. MANOEL CARLOS ANTUNES, Presidente à época da ALEPA, para que, no prazo de quinze (15) dias a partir do recebimento deste, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2011/51135-8, que trata da Prestação de Contas da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, CULTURAL E COMUNITÁRIA VIVA MOSQUEIRO, referente ao Convênio ALEPA nº 074-GP/2010, o qual encontra-se disponível para consulta na Secretaria deste Tribunal.

O Processo também poderá ser consultado na Unidade Regional do TCE em Santarém e Marabá. Exclusivamente neste caso deverá ser agendado atendimento pelos fones (91) 3210-0824 e 3210-0822.

JOSÉ ARLINDO SIQUEIRA DA SILVA
Secretário-Geral



Remetente	Destinatário
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ/SECRETARIA Travessa Quínto Bocaiúva, 1585 1585 Nazaré 66035903 Belém PA	Ao Dr. SEBASTIÃO PIANI GODINHO Constituinte do Dr. MANOEL CARLOS ANTUNES Travessa Presidente Pernambuco 60 Batista Campos 66015200 Belém PA

Serviços

Pedido de confirmação

Assinatura Digital

009944AF434F247E4CB1BE0E47167639B40C125A6FB45B7F03636BC8E31AD493A59213A901FC3980F1FB8AF11AFF459B035CC6988D



TELEGRAMA

Para enviar telegrama ligue 3003 0100 (capitais e regiões metropolitanas),
0800 7257282 (para demais localidades) ou acesse correios.com.br

CONTEÚDO DA MENSAGEM

<<Seu telegrama no. ME503172547, remetido dia 13 de maio de 2015

destinado a:

Ao Dr. SEBASTIÃO PIANI GODINHO
Constituinte do Dr. MANOEL CARLOS ANTUNES
Travessa Presidente Pernambuco, 60
Batista Campos
Belém/PA
66015-200



0824

Foi entregue às 16:48 do dia 13 de maio de 2015.
O recibo de entrega foi assinado por: MANOELA DINIZ COSTA
Há registro de tentativa(s) anterior(es) de entrega sem sucesso:

Primeira tentativa em 13/05/2015 às 11:05 Motivo da não entrega: Ausente
Observação:

Anciosamente, CDD BELEM CENTRO>>

REMIETENTE	COMPROVANTE DE RECEBIMENTO 396-B	USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS <input type="checkbox"/> Mudou-se <input type="checkbox"/> Recusado <input type="checkbox"/> Ausente <input type="checkbox"/> Falecido <input type="checkbox"/> Desconhecido <input type="checkbox"/> Não existe o número indicado <input type="checkbox"/> Endereço insuficiente, Faltou: <input type="checkbox"/> Outros (Especificar)
	DESTINATÁRIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ/SECRETARI Travessa Quintino Bocaiúva, 1585 1585 Nazaré 66035-903 - Belém/PA	NUMERO DO TELEGRAMA MA733044913BR 68719 DHP 14/05/2015 09:44



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA GERAL



0825

TERMO DE VISTA DOS AUTOS

Nesta data, compareceu à Secretaria do Tribunal de Contas do Estado o(a) Sr(a). Vitor Ronetti Segdowich, oportunidade em que fez vista do presente processo, tomando ciência do que nele se contém, para, sendo de seu interesse, pronunciar-se a respeito do mesmo, nos termos do Regimento deste Tribunal.

Outrossim, registre-se que foram solicitadas e entregues as cópias das seguintes peças do processo:

- Termo de convênio e termos aditivos
- Parecer do Departamento Técnico
- Manifestação do Ministério Público de Contas
- Fls. _____
- O INTERESSADO NÃO SOLICITOU CÓPIAS.

Em 18 / 05 / 2015.

Deputado
Matrícula nº 200079.

Confirmo as informações declaradas acima.

Em 18 / 05 / 2015

Nome: Vitor Ronetti Segdowich
RG nº. 6695773 CPF nº. 76989100249

SABATO ROSSETTI

Advogados Associados

Av. Nazaré, 272, Conj. 502 - Belém - Pará - tel. 3212-0825/3223-1603 - fax 3212-0702 - CEP 64.035-170



0826

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: DOMINGOS JUVENIL NUNES DE SOUSA, brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Altamira/PA, portador do RG 6178723-SSP/PA e CPF/MF nº 010.836.512-34, residente e domiciliado na Rua Dragão do Mar, 2000, Premem - Altamira - Pará

OUTORGADOS: MILLA TRINDADE ROSSETTI BRASIL MONTEIRO, OAB.PA 13.709 MAURÍCIO BLANCO DE ALMEIDA, OAB.PA 10.375, SÁVIO LEONARDO DE MELO RODRIGUES, OAB.PA.,12.985, CECÍLIA RODRIGUES BRASIL, OAB.PA n.15.168-B, casados, ANDRÉ TRINDADE NUNES, OAB.PA n. 17.317, solteiro e o estagiário e VICTOR SEGTOVICH ROSSETTI, todos brasileiros, com escritório profissional estabelecido na cidade de Belém na Av. Nazaré, 272, Conj. 501-3 -CEP.66040-179, Bairro de Nazaré;

PODERES: Com cláusula "*ad judicium*" no foro em geral, na forma do artigo 38 do Código Civil vigente. Todos os necessários para defender os interesses e direitos do Outorgante, perante qualquer Justiça, Foro, Instância, Juízo e Tribunal. Podendo substabelecer.

Belém, 24 de Abril de 2014


DOMINGOS JUVENIL NUNES DE SOUSA



0827



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA GERAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Relator, e em obediência ao que determina o art. 86 do Regimento Interno do TCE-PA, encaminho estes autos ao Ministério Público de Contas do Estado do Pará.

Belém, 08 / 06 / 2015

JOSÉ ARLINDO SIQUEIRA DA SILVA
Secretário Geral

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
Sistema de Autuação, Distribuição e Controle de Processos - DIPRO 3.0
Processo: 2011/51135-8

0828



TERMO DE RECEBIMENTO

Recebi do Tribunal de Contas do Estado do Pará, nesta data,
os presentes autos, do que, para constar, lavro o presente termo.

Belém-PA, 09/06/2015

Armando Fonseca - Mat. 200101
Secretaria Processual

TERMO DE CONCLUSÃO

Após distribuição, faço conclusos os presentes autos
a(o) Exmo(a). Sr(a). Subprocurador(a) de Contas,
Dr(a). GUILHERME DA COSTA SPERRY,
do que, para constar, lavro o presente termo.

Belém-PA, 09/06/2015

Armando Fonseca - Mat. 200101
Secretaria Processual

0829



ESTADO DO PARÁ

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO
GABINETE SUBPROCURADOR GUILHERME DA COSTA SPERRY



PARECER MPC - GGCS Nº 095/2015

Processo nº 2011/51135-8

Responsável: Paulo Roberto Louchard Monteiro

Assunto: Prestação de Contas do Convênio nº 74-GP/2010 – ALEPA

Procedência: Associação Beneficente, Cultural e Comunitária Viva Mosqueiro

PRESTAÇÃO DE CONTAS. INTEMPESTIVIDADE. MULTA.

A intempestividade na apresentação das contas ao TCE-PA é causa para a aplicação de multa, caso não seja aplicável o Prejulgado nº 14.

PRESTAÇÃO DE CONTAS. CONVÊNIO. PRÁTICA DE ATOS COM GRAVE INFRAÇÃO À NORMA LEGAL.

A prática de atos com grave infração à norma legal é causa para a irregularidade das contas e aplicação de multa.

PRESTAÇÃO DE CONTAS. CONVÊNIO. FALTA DE NEXO DE CAUSALIDADE ENTRE OS RECURSOS PÚBLICOS ORIUNDOS DE CONVÊNIO E A REALIZAÇÃO DAS DESPESAS. SAQUES REALIZADOS MEDIANTE CHEQUES AVULSOS. CONTAS IRREGULARES COM DÉBITO E MULTAS.

1. A aplicação de recursos estaduais é considerada regular quando se certifica a execução do objeto pactuado e se comprova o seu custeio com os valores transferidos pelo Estado.

2. A realização de saques mediante cheques avulsos impede o estabelecimento do nexo de causalidade entre os recursos transferidos e as despesas declaradas na documentação apresentada, deixando caracterizada a não comprovação da regular aplicação dos recursos.

LAUDO CONCLUSIVO. OMISSÃO DO ÓRGÃO CONCEDENTE. MULTA.

A não elaboração de Laudo Conclusivo pelo órgão concedente sugere a omissão no dever de acompanhar, controlar e fiscalizar o convênio, ensejando a aplicação de multa ao gestor



ESTADO DO PARÁ

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO
GABINETE SUBPROCURADOR GUILHERME DA COSTA SPERRY

0830



do órgão repassador, por descumprimento da Resolução nº 13.989/1995 do Tribunal de Contas do Estado, sem prejuízo da possibilidade de responsabilização solidária pelo débito apontado, nos termos do art. 2º do normativo citado.

DILIGÊNCIA. NÃO ATENDIMENTO. MULTA.

O não atendimento à Diligência solicitada pelo Tribunal de Contas importa em aplicação de multa.

I – Relatório

Retornam ao Ministério Público de Contas os autos da Prestação de Contas do Convênio nº 74-GP/2010, firmado entre a Assembleia Legislativa do Estado do Pará – ALEPA e a Associação Beneficente, Cultural e Comunitária Viva Mosqueiro, tendo por objeto o apoio financeiro ao projeto “Geração de Renda e Preservação da Cultura Popular no Mosqueiro”.

Após a manifestação ministerial de fls. 100/106, foi determinada a audiência do responsável e a citação dos interessados (fl. 109).

Realizadas as comunicações de praxe (fls. 110/121), não houve o oferecimento de defesa.

Vieram os autos conclusos para parecer ministerial (fls. 124/125).

É o breve relatório.

II – Parecer

Não tendo havido apresentação de defesa ou a juntada de novos documentos, o Ministério Público de Contas ratifica os termos do Parecer GGCS nº 027/2015 (fls. 100/106) e opina pela irregularidade das contas, com devolução do montante repassado, devidamente corrigido e acrescido de juros de mora, nos termos do art.



ESTADO DO PARÁ

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO
GABINETE SUBPROCURADOR GUILHERME DA COSTA SPERRY

0831



56, inciso III, alíneas "b" e "d", sem prejuízo da aplicação das multas previstas no art. 62 c/c art. 82 e 83, incisos II, III e VIII, da mesma Lei.

Ademais, o Sr. Paulo Roberto Louchard Monteiro apresenta precedente de mau uso dos recursos estaduais, tendo sido condenado no processo de Tomada de Contas 2013/51638-5, da relatoria do eminente Conselheiro Luis da Cunha Teixeira, a devolver o valor de R\$22.000,00 (vinte e dois mil reais), devidamente corrigido a partir de 04/07/2012, acrescido de juros até a data de seu efetivo recolhimento, e a mais duas multas: de R\$1.000,00 (um mil reais) pelo dano causado ao erário; e R\$766,00 (setecentos e sessenta e seis reais) pela instauração de tomada de contas. Referendado à unanimidade pelos demais julgadores presentes à sessão ocorrida em 26 de março de 2015, o Acórdão nº 54.594 transitou em julgado.

Voltando-se ao presente caso, no que se refere à concedente, tendo em vista a ausência do relatório de acompanhamento e fiscalização do convênio, fica o Sr. Domingos Juvenil, presidente à época, sujeito à multa do art. 83, inciso VIII, da Lei Complementar nº 81/2012, pelo descumprimento da Resolução TCE-PA nº 13.989/95, podendo ainda ser responsabilizado solidariamente pela aplicação dos recursos, nos termos do art. 2º da Resolução.

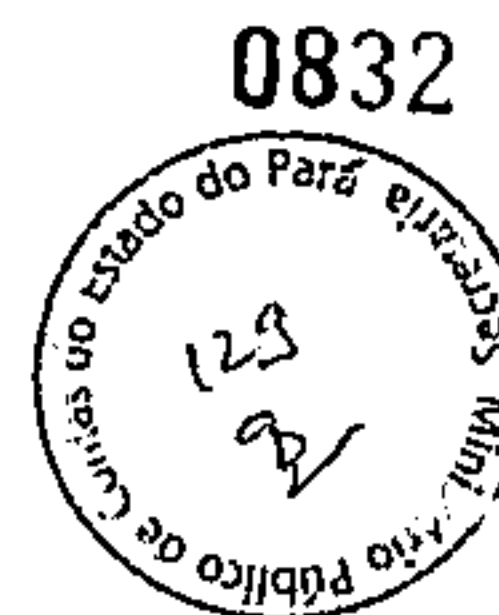
Ao Sr. Manoel Carlos Antunes, por desatendimento da diligência solicitada à fl. 67, é cabível a aplicação da multa prevista no art. 83, inciso VII, da Lei Complementar nº 81/2012.

III – Conclusão

Diante de todo o exposto, o Ministério Público de Contas opina pela irregularidade das contas, com devolução do montante repassado, devidamente corrigido e acrescido de juros de mora, de responsabilidade do Sr. Paulo Roberto Louchard Monteiro, nos termos do art. 56, inciso III, alíneas "b" e "d", sem prejuízo



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO
GABINETE SUBPROCURADOR GUILHERME DA COSTA SPERRY

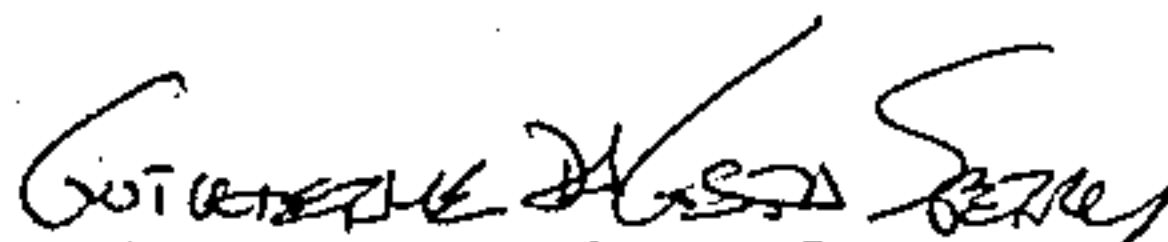


da aplicação das multas previstas no art. 62 c/c art. 82 e 83, incisos II, III e VIII, da mesma Lei.

Sugere, ainda, a aplicação da multa do art. 83, inciso VIII, ao Sr. Domingos Juvenil, presidente da ALEPA à época, e a aplicação da multa prevista no art. 83, inciso VII, da Lei Complementar nº 81/2012, ao Sr. Manoel Carlos Antunes, por desatendimento da diligência solicitada à fl. 67.

É o parecer.

Belém, 12 de junho de 2015.


Guilherme da Costa Sperry
Subprocurador de Contas

0833

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
Sistema de Autuação, Distribuição e Controle de Processos - DIPRO 3.0
Processo: 2011/51135-8

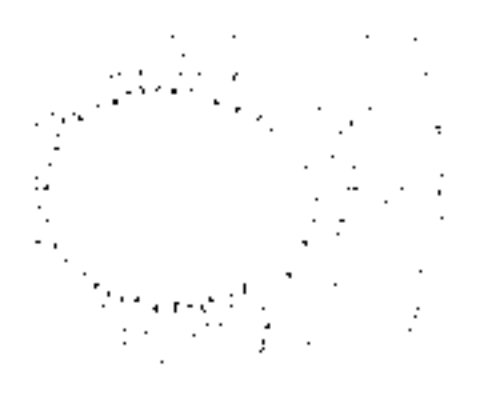


TERMO DE REMESSA

Remeto, nesta data, os presentes autos ao Tribunal de Contas do Estado do Pará, do que, para constar, lavro o presente termo.

Belém-PA, 12/06/2015

Silvane Baltazar
Silvane Baltazar - Mat. 200105
Secretaria Processual





0834

LEI

8

Tribunal de Contas do Estado do Pará
Gabinete da Presidência

Processo nº. 2011/51135-8

À Secretaria para as devidas providências.

Em, 15 / 06 / 2015.

Ademar Tavares de Melo Neto
Coordenadoria de Apoio Técnico ao
Gabinete da Presidência

0835

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA GERAL

TERMO DE REMESSA

Remeto o presente processo ao Exmo. Sr.(a)

Conselheiro(a) Cipriano Sabino

Relator(a), o, para constar, lavro o presente termo.

Betém, 15/06/2015


Secretário Geral



0836



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DO CONSELHEIRO CIPRIANO SABINO

Processo : 2011 51135-8
Assunto : Prestação de Contas – Convênio nº 074- GP/2010
Objeto : Apoio financeiro ao projeto “Geração de Renda e Preservação da Cultura Popular no Mosqueiro”
Valor : R\$ 30.000,00
Responsável : Sr. Paulo Roberto Louchard Monteiro – Presidente, à época
Procedência : Associação Beneficente, Cultural e Comunitária Viva Mosqueiro

DESPACHO

Determino que a Secretaria de Controle Externo realize diligência “in loco” junto ao Órgão concedente, objetivando providenciar o respectivo Relatório de Acompanhamento e Fiscalização da Execução do Convênio ALEPA nº 074-GP/2010, consoante o artigo 59 do RITCE/PA¹.

Belém, 14 de 07 de 2015.


CIPRIANO SABINO
Conselheiro Relator

/kc

¹ Art. 59 – O Relator presidirá a instrução do processo, determinando, mediante despacho de ofício, ou por provocação do Departamento de Controle Externo, do Ministério Público de Contas, do responsável ou do interessado, as medidas necessárias ao saneamento dos autos.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA GERAL



0837

REMESSA

À SCEX

Belém, 14/07/2015



JOSÉ ARLINDO SIQUEIRA DA SILVA
Secretário Geral

À JRCOG, para atendimento do despacho às fs. 132
em, 22/07/2015


Subsecretário(a) de Controle Externo,
em exercício

0838

A SECEX, por solicitação verbal.
Em: 17/08/2015


Priscila de Fátima Nascimento
Contraladora da 1ª CCG

A CID, POR SOLICITAÇÃO VERBAL
Em: 17/08/2015


Ana Paula Cruz Maciel
Subsecretária de Controle Externo

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

2015/08376-6

0839



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA GERAL

De ordem do Exm. Cons. Relator, defiro o pedido de
cópia dos autos, devendo ser observado o disposto
na § 2º do art. 257, do Regimento Interno.

Exmo. Sr.
Conselheiro (a) Presidente (a)
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

Belém, 13/08/15

Secretária-Geral

Paulo Roberto Lourenço Monteiro

vem mui respeitosamente requerer a v. Exa.:

- Cópia do Processo nº 2012/55957-9
- 2012/55935-8
- 2013/51638-5
- 2013/52422-6

Belém, 13 de Agosto de 2015.

tel: 98137-9042
9986-9436

Paulo Roberto Lourenço Monteiro
Assinatura do Requerente

CPF: 570.049.502-04

PROTOCOLO: Este expediente deverá ser inserido ao processo _____ que se encontra na _____

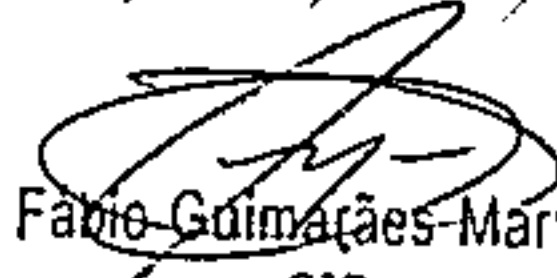
Em, ____/____/____

Paulo Roberto Lourenço Monteiro

Recebi as cópias Secretária de J. 20/08/2015

0840

Atendido
À SECEX
Em, 20/08/2015



Fábio Guimarães Marvão
CID
Mat.: 5901818

À 1ª CCG
Em, 21/08/2015


Ana Paula Cruz Maciel
Subsecretária de Controle Externo

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
Nesta data, distribuímos o presente Processo ao(s)
Servidor(a) Sr.(a) _____

para procedermos no prazo de 10 dias úteis.
Belém-PA, em outubro de 2015.


Priscila da Paz Nascimento
Controladora da 1ª CCG

À Secex, conforme polígrafo verbal
Em, 19/11/2015
Fernanda Freitas da Silva
Controladora em exercício.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO



0841

Processo nº 2011/51135-8

À SEGER,

Por solicitação verbal.

Em, 19 / 11 / 2015

Mauro R. Freitas
Gerência de Expediente - SECEX
Matrícula 0100450

0842

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA
UNIDADE

Nesta data, faço junta ao presente processo
da documentação protocolizada sob o
nº 20512298-2 do fl. 136/160
de acordo com o despacho do

Belém, 24/11/15.

Katya
Responsável

0843

2015/12298-1



ESTADO DO PARÁ
Assembleia Legislativa
PRESIDÊNCIA



Belém, 16 de novembro de 2015

Ofício nº 170 /2015 – GC

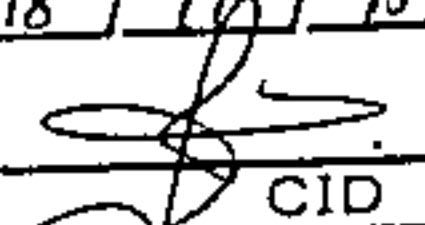
Exmº Sr
CONSELHEIRO LUIZ CUNHA TEIXEIRA
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE

Encaminhamos anexa, para instrução de processo dessa Corte de Contas, documentação do Convênio Nº 74-GP/10 firmado com a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, CULTURAL E COMUNITÁRIA VIVA MOSQUEIRO conforme relacionado abaixo:

1. Cópia do Convênio;
2. Cópia das Publicações do Extrato;
3. Plano de Trabalho;
4. Comprovantes do Repasse do Recurso;
5. Relatório de Acompanhamento e Fiscalização.

Atenciosamente


LINDOMARA DOS SANTOS CARVALHO FERNANDES
Subchefe da Casa Civil da Assembleia Legislativa do Estado do Pará

O presente documento refere-se ao processo ou expediente nº 2011/51135-8
Localizada 1-CCG
Em, 18 / 11 / 15
 CID



0844



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ
DEPARTAMENTO FINANCEIRO
RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

BENEFICIÁRIO: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, CULTURAL E COMUNITÁRIA VIVA MOSQUEIRO		
MUNICÍPIO: Belém	CONVENIO: Nº 74-GP/2010	DATA ASSINATURA: 19/05/10
TÍTULO DO PROJETO: apoio financeiro ao projeto "Geração de Renda e Preservação da Cultura Popular no Mosqueiro", que tem como objetivo a realização do VII Festival Junino do Mosqueiro ou Forroilha, a ser realizado no período de maio a julho do corrente ano.		
VALOR TOTAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)		
PARCELAS LIBERADAS:		
1ª Parcela: R\$ 12.000,00 – 19/05/2010	3ª Parcela: R\$ 6.000,00 – 02/07/2010	
2ª Parcela: R\$ 6.000,00 – 01/07/2010	4ª Parcela: R\$ 6.000,00 – 22/10/2010 ✓	

RELATÓRIO DE VISTORIA:

Trata o presente documento do Laudo Conclusivo do Convênio acima referenciado, sobre o qual passamos a relatar o seguinte:

Conforme o objetivo do plano de trabalho, a Associação necessitou de aportes financeiros para o desenvolvimento do projeto "Geração de Renda e Preservação da Cultura Popular no Mosqueiro", que consistiu na qualificação dos profissionais participantes do evento Forroilha, compreendendo oficinas, seminários nas áreas de coreografia, confecção de trajes da época junina, decoração de eventos, danças, planejamento e organização de eventos turísticos.

Por ocasião da vistoria foram repassadas informações sobre as oficinas e sobre o evento que aconteceu em junho 2010.

A Assembléia Legislativa disponibilizou para a entidade, o valor acima referido, através de depósito na Conta Corrente, onde a despesa correu por conta da natureza de despesa 3350-43, precedida de nota de empenho nº 2010NE011691, de 14/05/2010.

Conforme o objetivo do plano de trabalho, a Associação necessitou de aportes financeiros para confecção de cartilhas, pagamento de monitores, cachês artísticos, material de decoração e aluguel de espaço físico para realização de seminários e oficinas.

De acordo com os comprovantes (recibos e notas fiscais), os recursos liberados nas 03 primeiras parcelas estavam compatíveis com os gastos previstos, o que possibilitou a liberação das parcelas subsequentes e, na vistoria "in loco", de acordo com as informações obtidas, inclusive as veiculadas na imprensa local, ficou constatado que o projeto foi executado.

É o relatório

Lindomara dos Santos Carvalho Fernandes
Subchefe da Casa Civil da Assembléia Legislativa do Estado do Pará

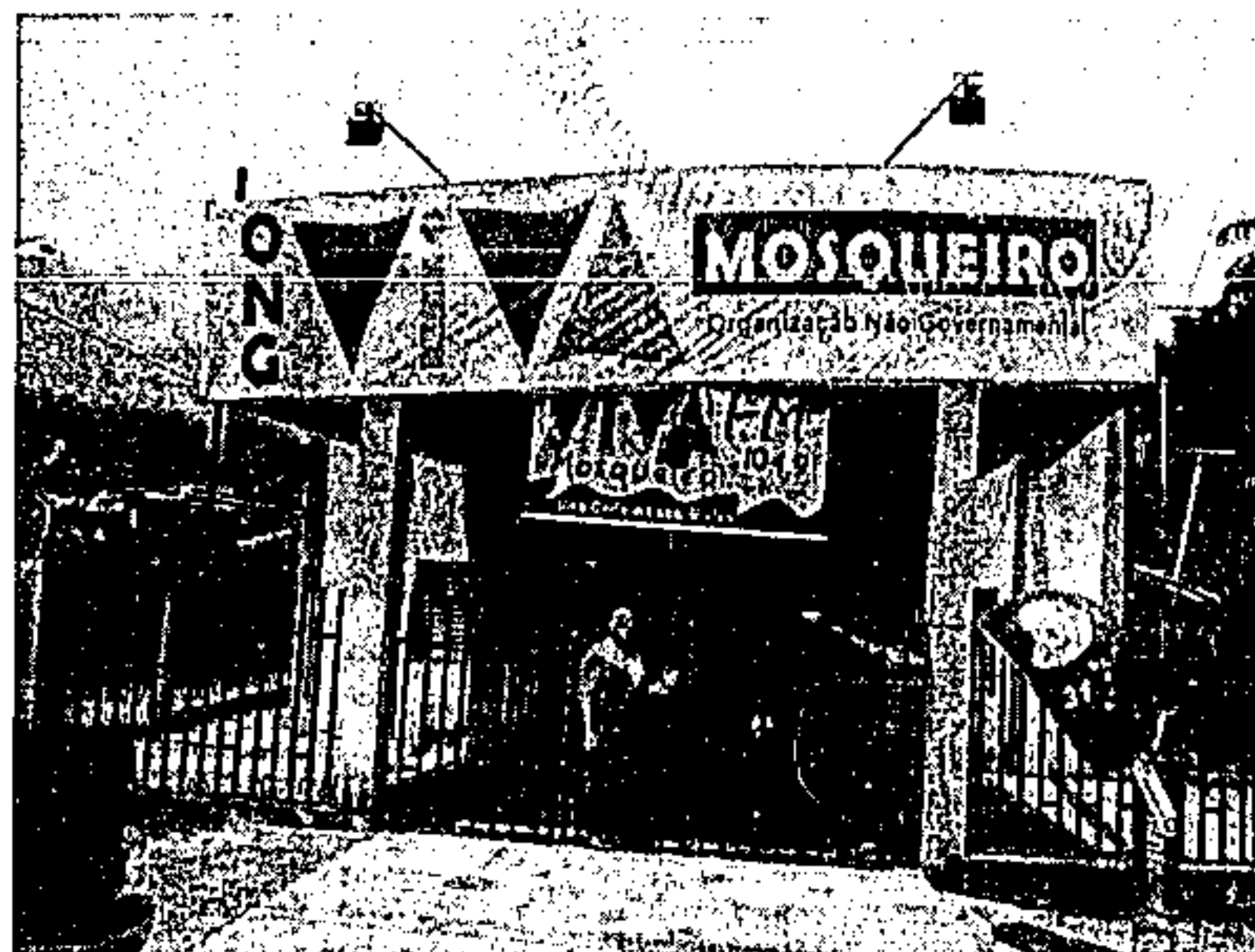


0845

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

DEPARTAMENTO FINANCEIRO
RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

BENEFICIÁRIO: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, CULTURAL E COMUNITÁRIA VIVA MOSQUEIRO		
MUNICÍPIO: Belém	CONVÊNIO: Nº 74-GP/2010	DATA ASSINATURA: 19/05/10
TÍTULO DO PROJETO: apoio financeiro ao projeto "Geração de Renda e Preservação da Cultura Popular no Mosqueiro", que tem como objetivo a realização do VII Festival Junino do Mosqueiro ou Forroilha, a ser realizado no período de maio a julho do corrente ano.		
VALOR TOTAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)		
PARCELAS LIBERADAS:		
1ª Parcela: R\$ 12.000,00 – 29/06/2009	3ª Parcela: R\$ 6.000,00 – 23/12/2009	
2ª Parcela: R\$ 6.000,00 – 10/08/2009	4ª Parcela: R\$ 6.000,00 – 08/02//2010	



0846



PLANO DE TRABALHO - Folha 1-2

1 - DADOS CADASTRAIS			
Órgão/ Entidade Proponente: ASSOCIAÇÃO VIVA MOSQUEIRO		CGC: 83.366.138/0001-36	
Endereço: Rua 15 de novembro, 98 – Vila Distrito de Mosqueiro		População do Município:	
Cidade: Belém	UF: PA	CEP: 66.910-000	TELEFONE 8137-9042 / 3771.1608
Conta Corrente: 320.082-5	Banco: BANPARÁ	Agência: 020	Praça de Pagamento: Distrito de Mosqueiro
Nome do Responsável: Paulo Roberto Louchard Monteiro		CPF: 170.049.502-04	
CI/ Órgão Expedidor/Data: 1864539 SSP/PA	Cargo: Presidente	Função:	Matrícula:
Endereço: Trav. Comandante Ernesto, 2594 – Vila – Distrito de Mosqueiro		CEP: 66.910-090	
2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO			
TÍTULO DO PROJETO: "GERAÇÃO DE RENDA E PRESERVAÇÃO DA CULTURA POPULAR"		PERÍODO DE EXECUÇÃO	
		INÍCIO	TÉRMINO
		Maio/10	Agosto/10
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:			
<p>Com os recursos deste convênio a ONG Viva Mosqueiro vai custear parte das atividades do Projeto "Geração de Renda e Preservação da Cultura Popular" que procura aliar na Ilha de Mosqueiro Cultura, Geração de Renda e Turismo de Eventos. Este projeto que é um <u>misto de Atividades Técnicas com os dirigentes e dançarinos dos Grupos Folclóricos e Eventos Descentralizados</u>, tem como objetivo qualificar profissionalmente os grupos e, a partir dos Eventos potencializados pelos 48 (quarenta e oito) Grupos existentes na ilha, gerar renda para a população local. Os recursos do Convênio tem como destino o custeio do pagamento dos Monitores das Oficinas de Qualificação Profissional; Confecção de Cartilhas com o conteúdo das Oficinas e Regulamentos de Participação nos Eventos e Concursos Juninos; Aquisição de Lanches para distribuição nas Oficinas e durante os Eventos; Pagamento de Transporte para deslocamento dos Grupos; Cachê Artístico para 15 Grupos, Aquisição de Material de Decoração para os Eventos, bem como o Pagamento do Pessoal de Apoio e Coordenação Geral do Projeto.</p>			
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:			
<p>A ONG Viva Mosqueiro, em parceria com várias outras Instituições desenvolve na Ilha, através de seu Centro Profissionalizante, um "Programa de Qualificação Profissional e Valorização da Cultura Local focado na Geração de renda". Dezenas de Cursos, Oficinas e Capacitação Profissional já foram ofertados gratuitamente para a população. Este Projeto que desenvolvemos durante a Quadra Junina tem como objetivo potencializar a capacidade de organização dos Grupos Folclóricos transformando este potencial em Produto Turístico que venha a gerar renda para a população de nossa ilha. Durante este período são realizados oficinas e capacitações com os Dirigentes e Membros dos Grupos Folclóricos com o objetivo de capacitá-los e com isso, elevar a qualidade dos grupos e das apresentações. São realizadas dezenas de reuniões preparatórias no interior dos grupos e em seguida oficinas e seminários específicos por temáticas trabalhadas durante as apresentações. O Projeto busca aliar Capacitação Técnica e Qualidade nas Apresentações e Organização dos Eventos por isso são realizadas oficinas de Construção de Trajes, Coreografia, Planejamento e Organização nos Grupos, Administração de Pequenos Empreendimentos, Turismo de Eventos entre outros. Localizado na Região Metropolitana de Belém, Mosqueiro tem uma população estimada em 40.000 habitantes, onde a grande maioria, principalmente a juventude encontra-se alijada do mercado de trabalho, excluída do processo produtivo e incapaz de acessar serviços e bens de consumo, gerando uma série de problemas sociais tais como: a violência, desagregação familiar, a submissão de muitas crianças ao trabalho infantil e formação de gangues. Entendemos que a ONG pode colaborar com o Poder Público sendo parceira na busca de soluções que possam amenizar o grau de incertezas no futuro e, no presente, viabilize formas de capacitação profissional e de geração de renda para atender parcela dos mais carentes e desassistidos. Entendemos que o turismo de eventos é uma das principais portas para a geração de renda na ilha, daí a consolidação deste projeto que busca aliar preservação da cultura popular, capacitação profissional e geração de renda em nossa Ilha de Mosqueiro.</p>			

Rua 15 de Novembro, 98 – Vila – Mosqueiro – Belém - CEP 66.910-000 Telefone: (91) 8137-9042 - 8160-4541
Email: vivamosqueiro@oi.com.br

0847



PLANO DE TRABALHO - Folha 2-2

3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (meta, etapa ou fase)						
Meta	Etapa Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
01	01	Mobilização e reuniões preparatórias com os 48 (quarenta e oito) grupos cadastrados na Associação dos Grupos Folclóricos;	Und	48	maio	junho
02	02	- Confecção da Cartilha do Projeto contendo informações das Oficinas e Regulamento de Participação nos Eventos e Regulamento dos Concursos;	Und	1.800	maio	maio
03	03	- Seminários e oficinas de Qualificação Profissional voltados para as áreas de coreografia, confecção de trajes, decoração de eventos, Danças, Planejamento e Organização de Eventos Turísticos;	Und	05	maio	junho
04	04	- Cadastramento de todos os participantes dos 48 Grupos inscritos na Associação;	Und	48	maio	junho
05	05	- Realização dos Eventos do Festival Junino com a participação de todos os Grupos;	Und	13	junho	julho
06	06	- Processo de Avaliação dos dois momentos do Projeto: Oficinas/Seminários e Eventos	Und	02	agosto	agosto

4 - PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

Natureza da Despesa				
Código	Especificação	Total	Concedente	Proponente
01	- Confecção de Cartilhas do Projeto (Regulamento de Participação)	4.500,00		
02	- Pagamento dos Monitores	2.400,00		
03	- Pagamento de Cachê Artístico	15.400,00		
04	- Aquisição de Lanches para participantes das Oficinas/Eventos	3.600,00		
05	- Aquisição do Material de Decoração;	900,00		
	- Aluguel do Espaço para realização dos eventos por 4 meses	3.200,00		
TOTAL		30.000,00	30.000,00	

5 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO, R\$ 1,00

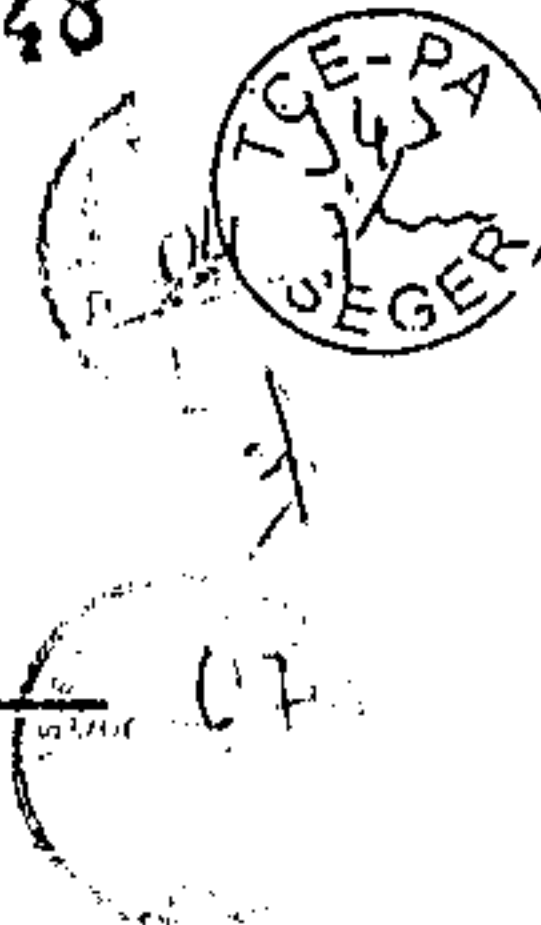
ENTIDADE	1ª Parcela	2ª parcela	3ª parcela	4ª parcela
ALEPA	12.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00

Paulo Roberto Louçã Monteiro
Presidente da ONG VIVA MOSQUEIRO

Rua 15 de Novembro, 98 - Vila - Mosqueiro - Belém - CEP 66.910-000 Telefone: (91) 8137-9042
Email: vivamosqueiro@oi.com.br



0848



Associação Beneficente Cultural e Comunitária Viva Mosqueiro

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

Na qualidade de representante legal da Associação **Beneficente, Cultural e Comunitária Viva Mosqueiro**, entidade sem fins lucrativos, declaro para fins de prova junto a Fundação Cultural Tancredo Neves, órgão do Governo do Estado do Pará, para efeitos e sob penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos Orçamentos da União e do Estado, na forma deste plano de atendimento.

Mosqueiro, Belém – Para, 20 de abril de 2010.


Paulo Roberto Louchard Monteiro
Presidente



3L 0849

**RESUMO DA PROGRAMAÇÃO DO FORRÓILHA 2010 NA ARENA
DA PRAÇA DA MATRIZ**

DATA	EVENTO	HORÁRIO
28 - 05 - Sexta	Coquetel com Patrocinadores, Organizações Parceiras, Coordenadores de Grupos e Coordenação	19:00 - 21:00
05 - 06 - Sábado	Abertura Oficial - Cortejo Cultural - Festival Junino com Bois, Pássaros e Quadrilhas	19:00 - 23:00
06 - 06 - Domingo	Festival Junino - Principalmente com Quadrilhas Adultas do Grupo A e B	19:00 - 24:00
12 - 06 - Sábado	Concurso Intermunicipal de Quadrilhas Adultas Duas (02) Quadrilhas do Mosqueiro	20:00 - 00:01
13 - 06 - Domingo	Concurso Intermunicipal de Quadrilhas Adultas Duas (02) Quadrilhas do Mosqueiro	20:00 - 00:20
18 - 06 - Sexta	Festival Junino na Praça do Carananduba com Bois, Pássaros e Quadrilhas	19:00 - 23:00
19 - 06 - Sábado	Festival Junino com os Bois de Mosqueiro Festival Junino com Grupos Convidados	19:00 - 23:00
20 - 06 - Domingo	Shows com Grupos Convidados Festival Junino com Grupos Locais	20:00 - 00:00
25 - 06 - Sexta	Concurso Intermunicipal de Quadrilhas Mirins com a participação das Quadrilhas de Mosqueiro	18:00 - 23:00
26 - 06 - Sábado	Concurso de Quadrilhas Humorísticas Concursos de Miss Caipiras, Mulata e Simpatia	19:00 - 00:00
27 - 06 - Domingo	Concurso Oficial de Quadrilhas Adultas dos Grupos A e B do Mosqueiro	20:00 - 00:00
28 - 06 - Segunda	Apuração e Premiação de todos os Concursos do Forróilha 2010	09:00 - 12:00
29 - 06 - Terça	Reunião de Avaliação e Confraternização com Equipe de Apoio e Coordenação	A Combinar

Inscrição do Intermunicipal Adulto e Mirim: Até o dia 07.06.10 - Segunda Feira
Valor da Inscrição: Quadrilhas Adultas: R\$ 100,00 - Quadrilhas Mirins: 50,00

Realização:



0850



CONVÊNIO Nº 74-GP/2010 QUE ENTRE SI CELEBRAM
A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ
E A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, CULTURAL E
COMUNITÁRIA VIVA MOSQUEIRO NA FORMA ABAIXO
DECLARADA:

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, inscrita no CGC/MF sob o nº 05.018.544/0001-02, neste ato representada por seu Presidente, o Exmº Sr. Deputado DOMINGOS JUVENIL, ora designada como ALEPA e a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, CULTURAL E COMUNITÁRIA VIVA MOSQUEIRO ora designada ASSOCIAÇÃO, entidade sem fins lucrativos, CNPJ nº 83.366.138/0001-36, estabelecida na rua 15 de novembro, Nº 98, distrito de Mosqueiro, CEP 66.910-090, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. PAULO ROBERTO LOUCHARD MONTEIRO, brasileiro, residente na travessa Comandante Ernesto, nº 2594, distrito de Mosqueiro, CEP 66.910-090, portador do CIC nº 170.049.502-04 e da RG nº 1864539-SSP/PA, resolvem de comum acordo, celebrar o presente convênio que reger-se-á pelas normas da Lei 8.666/93 e suas alterações, naquilo que for cabível ao presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente convênio tem por objeto apoio financeiro ao projeto "Geração de Renda e Preservação da Cultura Popular no Mosqueiro", que tem como objetivo a realização do VII Festival Junino do Mosqueiro ou Forroilha, a ser realizado no período de maio a julho do corrente ano.

CLÁUSULA SEGUNDA – Das Obrigações

I - Da ALEPA:

- a) Repassar à ASSOCIAÇÃO o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), em 04 (quatro) parcelas mensais obedecendo-se o seguinte cronograma: A primeira, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) no ato da assinatura deste convênio. As demais, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), após a comprovação, perante ALEPA, da utilização do valor das antecedentes, exclusivamente no objeto deste convênio;
- b) Orientar a execução e exercer as atividades normativas de controle e de fiscalização, quando necessária, sobre a execução do objeto deste Convênio;
- c) Acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados, e emitir laudo de fiscalização do objeto deste convênio através da técnica Maria das Graças Vieira Figueiredo, pertencente ao seu quadro de servidores.

II – Da ASSOCIAÇÃO:

- a) Aplicar os recursos repassados, cumprindo fielmente a finalidade objeto deste Convênio;
- b) Executar o objeto deste convênio no prazo estabelecido na Cláusula Quinta do presente instrumento.

0851



38

c) Prestar contas da utilização dos recursos repassados pela ALEPA, perante o Tribunal de Contas do Estado – TCE/PA, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar do encerramento da vigência do presente instrumento, ficando responsável pela demonstração da legalidade e regularidade da despesa dos gastos respectivos, nos termos constitucionais, e sem prejuízo do sistema de controle interno nela previsto.

d) Remeter à ALEPA, cópias da prestação de contas entregues ao TCE/PA, no prazo máximo de 10(dez) dias úteis após o cumprimento do item anterior, para fins de registro e exibição dos documentos por ocasião da inspeção ordinária do TCE/PA.

e) Instruir a prestação de contas ao TCE/PA, além das notas fiscais, recibos e/ ou congêneres, com os seguintes instrumentos:

- 1) Ofício ao presidente do TCE/PA encaminhando a prestação de contas;
- 2) 1ª Via das notas fiscais (original e dentro da validade), acompanhadas dos respectivos recibos de quitação datados e sem rasura;
- 3) Extratos bancários da conta corrente onde foram depositados e movimentados os recursos repassados;
- 4) Cópia do convênio e dos termos aditivos se houver;
- 5) Comprovante de recolhimento de impostos (IRRF, ISS, INSS) e outros valores descontados dos beneficiários dos pagamentos;
- 6) Comprovante da devolução de saldo se houver, ao órgão que repassou o recurso;
- 7) Em caso de pessoa física, recibo de quitação assinado pelo prestador do serviço com endereço, número da RG e CPF.

f) No caso de não executar o objeto do presente convênio, devolver o valor recebido, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a extinção deste instrumento.

g) Submeter à apreciação da ALEPA, qualquer modificação no objeto deste Convênio;

h) Cumprir o disposto no art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93 (Lei das Licitações e Contratos Administrativos), no que couber.

i) A comprovação das despesas, referida na Cláusula Segunda, inciso I, letra "a", para fins de liberação das parcelas subseqüentes, deverá ser feita diretamente à ALEPA, através de requerimento acompanhado de cronograma físico-financeiro, notas fiscais, recibos e/ou seus congêneres.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Dotação Orçamentária

O repasse dos recursos de que trata a Cláusula Segunda, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do Poder Legislativo: 01-Assembléia Legislativa do Estado do Pará; 01.244.1112.4491 - Apoio às Ações dos Municípios, 335043 – Subvenções Sociais.

CLÁUSULA QUARTA - Das Penalidades

0852
CE-PA
145
SEGER

1) Se constatado pela ALEPA o desvio de finalidade dos recursos repassados, caberá denúncia total ou parcial do presente instrumento, ficando a instituição conveniada obrigada a restituir à ALEPA o valor do repasse financeiro de que trata a Cláusula Segunda deste Convênio.

2) A denúncia referida no item anterior caberá a qualquer das partes convenientes, quando a outra estiver inadimplente, em decorrência da insuficiência de recursos para seu cumprimento, em caso fortuito, força maior, por conveniência administrativa ou ordem legal ou por mútuo consentimento dos convenientes.

CLÁUSULA QUINTA – Da Vigência

A vigência do presente convênio terá início na data da sua assinatura, expirando em 31/12/2010, devendo seu extrato ser publicado no Diário Oficial da Assembléia Legislativa.

CLÁUSULA SEXTA – Do Foro

Para solução de quaisquer controvérsias oriundas da execução deste convênio, em relação às quais não for possível um entendimento amigável, as partes elegem o Foro da Justiça Estadual, Comarca de Belém, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando justas e conveniadas, firmam o presente convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e subscritas, para que produza os seus efeitos legais, podendo dela ser tiradas tantas cópias quantas necessárias à sua fiel execução.

Belém, 17 de MAIO de 2010

Deputado DOMINGOS JUVENIL
Presidente da ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

Paulo Roberto Louchard Monteiro
PAULO ROBERTO LOUCHARD MONTEIRO
Presidente da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, CULTURAL E COMUNITÁRIA VIVA
MOSQUEIRO

Testemunhas:

- 1. _____
- 2. _____

Reconheço a(s) firma(s) em
Louchard Monteiro
27/05/2010
PAIMUNDO AFIJOJA DAMAS
004.842.453
004.842.452

DIÁRIO OFICIAL

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ
Ano XXIV Nº 1545 Quinta-Feira, 20 de maio de 2010



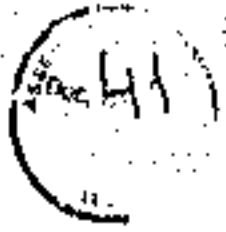
0853



Extrato de Convênio

Nº do Convênio: 74-GP/10
Partes: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, CULTURAL E COMUNITÁRIA VIVA MOSQUEIRO
Objeto: apoio financeiro ao projeto "Geração da Ronda e Preservação da Cultura Popular no Mosqueiro", que tem como objetivo a realização do VII Festival Junino de Mosqueiro ou Forralha, a ser realizado no período de maio a julho do corrente ano
Vigência: (19/05/10 a 31/12/2010)
Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)
 Dotação Orçamentária: 01-Assembleia Legislativa do Estado do Pará. 01.244.1112.449:
 Apoio às Ações dos Municípios, 335043 - Subvenções Sociais
 Foco: Belém/Pará
 Data da Assinatura: 19/05/10
 Ordenador Responsável: Domingos Juvenil
 Responsável pela Entidade Recipientora dos Recursos: PAULO ROBERTO LOUGHARO MONTEIRO

0854



GOVERNO DO ESTADO DO PARRÁ / SIAFEM2010

NOTA DE EMPENHO Nº

Nº do Documento: 2010-001161 Data de emissão: 14/05/2010 Destac: 00001

Número Prô: Cod. Acão: ****000

UF: Destinacao: 010101 ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO

No. Processo: 003083/2010
CIC/PI: 63366138-0001/36

Crédor: ASSOC. BENEFIC. CULTURAL VIVA MOSQUEIRO (AMARE)

Endereço: AV. NEIRA PEREIRA - BATA DO SUL

Cidade: FOSQUEIRO

UF: PA CEP: 66630505

Origem Material

Evento	LD	Programa de Trabalho	Fonte	Nat. Desp.	USR	FI
10091	1101	01294124344910000	0101000000	33504300	10101	014491C

Ref. Dispensa: LEI 8.666/93 Emp. Orç.: Acordos
Licitação: 04 DISP. DE LICITAC. Modal. Licitação: 1 ORDINARIO

Valor do Empenho: R\$ *****30.000,00

CONTA MIL REAIS *****

Janeiro	Fevereiro	Março	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PREVISTO
Abr 12	Mai	Junho	
	30.000,00	Setembro	
Julho	Agosto	Dezembro	Exercício seguinte
Outubro	Novembro		

ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	QTD	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
1	COM.	REFERENTE AO APOIO FINANCIEIRO AO PROJETO "GERAÇÃO DE RENDA E PRESERVAÇÃO DA CULTURA POPULAR NO MOSQUEIRO", SENDO EM QUATRO PARCELAS: A 1ª PARCELA NO VALOR DE R\$-12.000,00, AS 3 DEMAIS NO VALOR DE R\$-6.000,00.	1	30.000,00	30.000,00

[Handwritten signatures]

TOTAL OU A TRANSPORTAR ==> R\$ *****30.000,00

Local e Data da Entrega: 010101 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO

14/05/2010

pag. 1

092578022/72

JACIARA DANCEILAO DOS SANTOS PINA
Responsavel pela Emissao

Ordenador da Despesa

IMPRESSO PELO SIAFEM

0855



SIATEM2010-EXEFIN, CONSULTAS, CONNL (CONSULTA NOTA DE LANÇAMENTO)

CONSULTA EM 13/05/2010 ÀS 11:40

USUARIO : JACIARA

DATA EMISSAO : 14MAI2010

NUMERO : 2010NL01922

DATA LANÇAMENTO : 14MAI2010

TELA : 01/01

UNIDADE GESTORA : 010101 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO

CENTRO : 00001 - ADMINISTR. DIRETA

CGO/CPF/UG FAVORECIDA : 83366138000136 - ASSOC.BENEFIC.CULTURAL VIVA MOSQUEIRO

GESTAO FAVORECIDA :

EVENTO	INSCRICAO DO EVENTO	CLASSIFICACAO	FONTE	VALOR
510191	2010NE01161	333504301	0101000000	12.000,00
5.214	2010NE01161	333504399	0101000000	12.000,00

OBSERVACAO :

LIQUIDACAO DA 2010NE01161, REFERENTE A PRIMEIRA PARCELA DO REPASSE FIANÇEIRO, CONFORME CONVENIO NR.74-GP/10 E PROC.NR.003083/2010.

LANÇADA POR : JACIARA CONCEICAO DOS SANTOS PINA

EM : 18MAI2010 ÀS 11:34HS

0856



45

BANPARA TERMINAL: 021
026-01 PAD-CADANAGEN 17/05/10 12:33
NSU: 000414 AUT.: 00072 TRANSACAO: 0003

COMPROVANTE DE DEPOSITO
CONTA CORRENTE

AGENCIA: 020/05 PAD-MOSQUEIRO
CONTA.: 000320082/5
CLIENTE: ASSOCIACAO BENEFICENTE CULT

DEPOSITANTE
ID.....: 05018544000102
NOME...: ALEPA B

VALOR CHEQUE BANPARA.....: R\$12.000,00
VALOR TOTAL.....: R\$12.000,00

46

DOZE MIL REAIS

R\$12.000,00

ASSOC. BENEF. CULTURAL VIVA MOSQUEIRO
BELEM

18 MAIO 2010

NR065.275
037-BANCO EST. PARA
DESPESA: PAG. REF. A 1ª PARCELA DO CONVENIO FIRMADO ENTRE A
ALEPA E A REFERIDA ASSOCIACAO. PROC. Nº 3083/10.CC.

46

0857



44

SYAFEM2010-EZEFEM CONSULTAS, CONNL : CONSULTA NOTA DE LANÇAMENTO)
CONSULTA EM 18/05/2010 AS 11:40 USUARIO : JACIARA
DATA EMISSAO : 14MAI2010 NUMERO : 2010NLO1822
DATA LANÇAMENTO : 14MAI2010 TELA : 01/01
UNIDADE GESTORA : 010101 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO
GESTAO : 00001 - ADMINISTR. DIRETA
GESTAO FAVORECIDA : 83366138000136 - ASSOC. BENEFIC. CULTURAL VIVA MOSQUEIR

EVENTO	INSCRICAO DO EVENTO	CLASSIFICACAO	FONTE	V A L O R
2010NE01161	2010NE01161	333504301	0101000000	12.000,00
2010NE01161	2010NE01161	333504399	0101000000	12.000,00

RESERVACAO :
LIQUIDACAO DA 2010NE01161, REFERENTE A PRIMEIRA PARCELA DO REPASSE FIANCEIRO,
CONFORME CONVENIO NR. 79-CP/10 E PROC. NR. 003083/2010.

LANÇADA POR : JACIARA CONCEICAO DOS SANTOS PINA EM : 18MAI2010 AS 11:34HS

SIAFEM2010-EXEFIN,CONSULTAS,CONOB (CONSULTA ORDEM BANCARIA)
CONSULTA EM 19/05/2010 AS 14:19 USUARIO : PAMELA
DATA EMISSAO : 19MAI2010 DATA LANCAMENTO : 19MAI2010 NUMERO : 20100B01800
UG : 010101 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO
GESTAO : 00001 - ADMINISTR DIRETA
DOMICILIO BANCARIO EMITENTE PD :
BANCO : 037 AGENCIA : 00026 CONTA CORRENTE : 1805576 0858
FAVORECIDO / DOMICILIO BANCARIO
CNPJ/CPF/UG: 83366138000136 - ASSOC.BENEFIC.CULTURAL VIVA MOSQUEIRO (ABMAB)
GESTAO :
BANCO : 037 AGENCIA : 00020 CONTA CORRENTE : 3200825
ANANINDEUA
PROCESSO : 65275/NL01822 VALOR : 12.000,00
FINALIDADE : 1A PARCELA DO CONVENIO 74-GP/10

EVENTO	INSCRICAO DO EVENTO	CLASSIFICACAO	FONTE	V A L O R
530314	2010NE01161	333504399	0101000000	12.000,00
701974				12.000,00

SITUACAO : A RELACIONAR

ELABORADO POR : PAMELA ADRIANA SILVA PEREIRA

EM: 19MAI2010 AS: 13:57



0859

SIAFEM2010-EXEFIN, CONSULTAS, LISNL (LISTA NOTAS DE LANÇAMENTO)

CONSULTA EM 29/06/2010 AS 10:50 USUARIO : RAFAEL

DATA EMISSAO : 29JUN2010 NUMERO : 2010NLOZ794

DATA LANÇAMENTO : 29JUN2010 TELA : 01/01

UNIDADE GESTORA : 010101 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO

GESTAO : 00001 - ADMINISTR DIRETA

CGC/CPF/UG FAVORECIDA : 83366138000136 - ASSOC.BENEFIC.CULTURAL VIVA MOSQUEIR.

GESTAO FAVORECIDA :

EVENTO	INSCRICAO DO EVENTO	CLASSIFICACAO	FONTE	V A L O R
510191	2010NE01161	333504301	0101000000	6.000,00
520214	2010NE01161	333504399	0101000000	6.000,00



RESERVAÇÃO :
 LIQUIDACAO DA 2010NE01161, REF. A 2ª PARC. DO CONVENIO 74GP/2010 E PROC. 3083 /2010.

LANCADA POR : RAFAEL LAREDO MENDONCA EM : 29JUN2010 AS 9:58HS

0860



SEIS MIL REAIS

R\$6.000,00

ASSOC. BENEF. CULT. VIVA MOSQUEIRO
BELEM

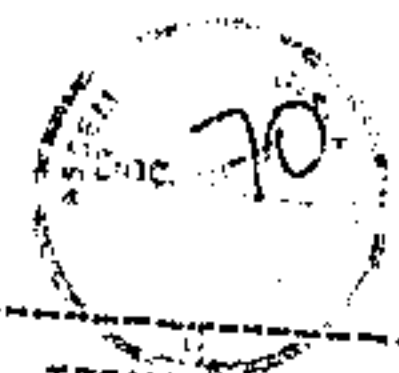
29 JUNHO 2010

Nº066.179

037-BANCO EST. PARA

DESPESA: PAGAMENTO REFERENTE A 2ª PARCELA DO CONVENIO NR. 74-GP/10, CONFORME
PROCESSO Nº3083/10, JM.*

00.136



DANPARA
026-01 PAB-CABANAGEM
NSU: 000511 AUT.: 00064

TERMINAL: 023
01/07/10 10:47
TRANSACAO: 0803

COMPROVANTE DE DEPOSITO
CONTA CORRENTE

AGENCIA: 020/05 PAB-MOSQUEIRO
CONTA : 000320002/5
CLIENTE: ASSOCIACAO BENEFICENTE CULT

DEPOSITANTE
ID.....: 05018544000102
NOME...: ALEPA PA

VALOR CHEQUE DANPARA....: R\$6.000,00

VALOR TOTAL.....: R\$6.000,00

0861

DIAFEM2010-EXEFIN, CONSULTAS, CONOB (CONSULTA ORDEM BANCARIA)
 CONSULTA EM 01/07/2010 AS 13:21 USUARIO : PAMELA
 DATA EMISSAO : 01JUL2010 DATA LANÇAMENTO : 01JUL2010 NUMERO : 20100302764
 : 010101 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO
 : 00001 - ADMINISTRACAO DIRETA

DOMICILIO BANCARIO EMITENTE PD :
 BANCO : 037 AGENCIA : 00076 CONTA CORRENTE : 1805576
 FAVORECIDO / DOMICILIO BANCARIO

INDI/CPE/UG: 83366138000136 - ASSOC.BENEFIC.CULTURAL VIVA MOSQUEIRO (ABMAH)
 GESTAO :
 BANCO : 037 AGENCIA : 00020 ANANINDEUA CONTA CORRENTE : 3200825

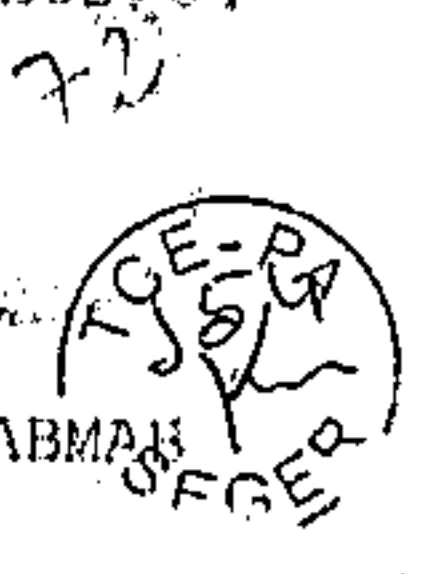
PROCESSO : 2010NL2794/66.179 VALOR : 6.000,00
 FINALIDADE : PARCELA DE CONVENIO

EVENTO	INSCRICAO DO EVENTO	CLASSIFICACAO	FONTE	VALOR
201974	2010NE01161	333504399	0101000000	6.000,00
				6.000,00

SITUACAO : A RELACIONAR

ELABORADO POR : PAMELA ADRIANA SILVA PEREIRA

EM: 01JUL2010 AS: 11:12



0862

SIAFEM2010-EXEFIN, CONSULTAS, CONNL (CONSULTA NOTA DE LANCAMENTO)
CONSULTA EM 13/07/2010 AS 14:31 USUARIO : RAFAEL
DATA EMISSAO : 13JUL2010 NUMERO : 2010NL03064
DATA LANCAMENTO : 13JUL2010 TELA : 01/01
UNIDADE GESTORA : 010101 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO
GESTAO : 00001 - ADMINISTR DIRETA
CGC/CPF/UG FAVORECIDA : 83366138000136 - ASSOC.BENEFIC.CULTURAL VIVA MOSQUEIR
GESTAO FAVORECIDA :
EVENTO INSCRICAO DO EVENTO CLASSIFICACAO FONTE VALOR
510191 2010NE01161 333504301 0101000000 6.000,00
520214 2010NE01161 333504399 0101000000 6.000,00



OBSERVACAO :
LIQUIDACAO DA 2010NE01161, REF. A 3ª PARC. DO CONVENIO 74GP/2010 E PROC.3083/
2010.

LANCADA POR : RAFAEL LAREDO MENDONCA

EM : 13JUL2010 AS 14:10HS

0863



ANPARA
026-01 PAD-CADANAGEN
NSU: 000453 AUT.: 00049

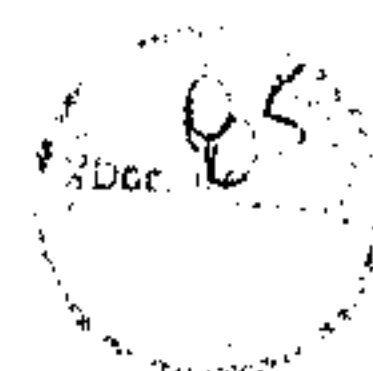
TERMINAL: 021
20/07/10 13:02
TRANSACAO: 0003

COMPROVANTE DE DEPOSITO
CONTA CORRENTE

AGENCIA: 020/05 PAD-MOSQUEIRO
CONTA.: 000320082/5
CLIENTE: ASSOCIACAO BENEFICENTE CULT

DEPOSITANTE
ID.: 05018544000102
NOME: ALEPA D

VALOR CHEQUE BANPARA....: R\$6.000,00
VALOR TOTAL.....: R\$6.000,00



SEIS MIL REAIS

R\$6.000,00

ASSOCIACAO BENEF. CULTURAL VIVA MOSQUEIRO
BELÉM

13 JULHO 2010

Nº66.415
037-BANCO EST. PARA
PAGAMENTO ALUSIVO A LIBERACAO DA 3ª/04 PARCELA DO CONVENIO
Nº 074/10 CELEBRADO COM ESTE PODER.
PROC. Nº 3.083/10.NS

Handwritten signature

0864

SIAFEM2010-EXEFIN, CONSULTAS, CONOB (CONSULTA ORDEM BANCARIA)
CONSULTA EM 20/07/2010 AS 15:03 USUARIO : PAMELA
DATA EMISSAO : 20JUL2010 DATA LANÇAMENTO : 20JUL2010 NUMERO : 20100BU2074
UG : 010101 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO
GESTAO : 00001 - ADMINISTR DIRETA
DOMICILIO BANCARIO EMITENTE PD :
BANCO : 037 AGENCIA : 00026 CONTA CORRENTE : 1805576
FAVORECIDO / DOMICILIO BANCARIO
CNPJ/CPF/UG: 83366138000136 - ASSOC.BENEFIC.CULTURAL VIVA MOSQUEIRO (ABMAB)
GESTAO :
BANCO : 037 AGENCIA : 00020 CONTA CORRENTE : 3200825
ANANINDEUA



PROCESSO : 2010NL03064 VALOR : 6.000,00
FINALIDADE : PARCELA DE CONVENIO

EVENTO	INSCRICAO DO EVENTO	CLASSIFICACAO	FONTE	V A L O R
530314	2010NE01161	333504399	0101000000	6.000,00
701974				6.000,00

SITUACAO : A RELACIONAR

ELABORADO POR : PAMELA ADRIANA SILVA PEREIRA

EM: 20JUL2010 AS: 14:44



0865



47

SIAFEM2010-EXEFIN, CONSULTAS, LISNL (LISTA NOTAS DE LANÇAMENTO)
CONSULTA EM 20/10/2010 AS 13:47 USUARIO : RAFAEL
DATA EMISSAO : 20OUT2010 NUMERO : 2010NL04560
DATA LANÇAMENTO : 20OUT2010 TELA : 01/01
UNIDADE GESTORA : 010101 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO
GESTAO : 00001 - ADMINISTR DIRETA
CGC/CPF/UG FAVORECIDA : 83366138000136 - ASSOC.BENEFIC.CULTURAL VIVA MOSQUEIRO
GESTAO FAVORECIDA :
EVENTO INSCRICAO DO EVENTO CLASSIFICACAO FONTE VALOR
510191 2010NE01161 333504301 0101000000 6.000,00
520214 2010NE01161 333504399 0101000000 6.000,00

OBSERVACAO :
LIQUIDACAO DA 2010NE01161, REF. A 4A PARC. DO REPASSE FINANCEIRO A ENTIDADE
SUPRACITADA CONF.CONVENIO 74GP/2010 E PROC.3083/2010.

LANCADA POR : RAFAEL LAREDO MENDONCA

EM : 20OUT2010 AS 13:29HS

0866



100

SEIS MIL REAIS

R\$6.000,00

ASSOC. BENEF. CULT. VIVA MOSQUEIRO

BELEM

20

OUTUBRO

2010

Nº067.964

037-BANCO EST. PARA

DESPESA: PAGAMENTO REFERENTE A 4ª PARCELA DO CONVENIO NR-95/10, CONFORME

PROCESSO Nº3093/10, JM.1

08456

99

BANPARA
026-01 FAB-CABANAGEM
NSU: 000500 AUT: 00092

TERMINAL 023
22/10/10 12:36
TRANSACAO 0003

COMPROVANTE DE DEPOSITO
CONTA CORRENTE

AGENCIA: 020/03 FAB-MOSQUEIRO
CONTA: 00032000275
CLIENTE: ASSOCIACAO BENEFICENTE CULT

DEPOSITANTE
ID: 03010544000102
NOME: ALEPA PA

VALOR CHEQUE BANPARA R\$6.000,00

VALOR TOTAL R\$6.000,00

0867

SIAPEM2010-EXEFIN, CONSULTAS, CONOB (CONSULTA ORDEM BANCARIA)
 CONSULTA EM 26/10/2010 AS 12:33 USUARIO : PAMELA
 DATA EMISSAO : 22OUT2010 DATA LANCAMENTO : 22OUT2010 NUMERO : 2010OB04586
 UG : 010101 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO
 GESTAO : 00001 - ADMINISTR DIRETA
 DOMICILIO BANCARIO EMITENTE PD :
 BANCO : .037 AGENCIA : 00026 CONTA CORRENTE : 1805576
 FAVORECIDO / DOMICILIO BANCARIO
 CNPJ/CPF/UG: 83366138000136 - ASSOC.BENEFIC.CULTURAL VIVA MOSQUEIRO (ABMAB)
 GESTAO :
 BANCO : 037 AGENCIA : 00020 CONTA CORRENTE : 3200825
 ANANINDEUA



PROCESSO : 2010NL4560/67.964 VALOR : 6.000,00
 FINALIDADE : PARCELA DE CONVENIO

EVENTO	INSCRICAO DO EVENTO	CLASSIFICACAO	FONTE	VALOR
530314	2010NE01161	333504399	0101000000	6.000,00
701974				6.000,00

SITUACAO : A RELACIONAR

ELABORADO POR : PAMELA ADRIANA SILVA PEREIRA

EM: 26OUT2010 AS: 10:37



0868



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA GERAL


Recebido:
Em 24/11/15

Ana Cláudia M. Anunciação

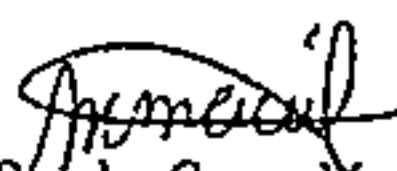
REMESSA

A SECEX

Belém, 24/11/2015


 JOSÉ ARLINDO SIQUEIRA DA SILVA
 Secretário Geral

A 10006,
Em 24/11/2015


 Ana Paula Cruz Maciel
 Subsecretária de Controle Externo

0865


TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

Nesta data, distribuímos o presente Processo ao(s)

Servidor(a) Sr.(a) Fernanda Freitas da Silva

para procederem análise no prazo de 15 dias úteis.

Belém-PA, 27 de Janeiro de 2016


Priscila da Paz Nascimento
Controladora da 1ª CCG



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
SECEX - 1º CCG

087J



RELATÓRIO TÉCNICO COMPLEMENTAR

PROCESSO: 2011/51135-8
NATUREZA: ANÁLISE DE DEFESA
REFERÊNCIA: CONVÊNIO Nº 074-GP/2010
CONVENIENTES: ALEPA E ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURAL E COMUNITÁRIA VIVA MOSQUEIRO
RESPONSÁVEL: SR. PAULO ROBERTO LOUCHARD MONTEIRO

Retornam os presentes autos a esta Controladoria para exame da documentação juntada aos autos, às fls. 136 a 160, apresentada pelo Sr. Márcio Desidério Teixeira Miranda – Presidente da ALEPA, por meio de sua Subchefe da Casa Civil, Sra. Lindomara dos Santos Carvalho Fernandes, cuja análise apresenta-se a seguir:

1 – SITUAÇÃO PROCESSUAL

O relatório técnico anterior (fls. 93/94) opinou pela REGULARIDADE das contas de responsabilidade do Sr. Paulo Roberto Louchard Monteiro, Presidente da Associação Beneficente Cultural e Comunitária Viva Mosqueiro, CPF: 170.049.502-04, relativas à Prestação de Contas do Convênio nº 074-GP/2010, com base no art. 166, I, do Ato nº 24/1994 (RITCEPA).

Foi encaminhada a Comunicação de Audiência nº 545/2015 (fl. 110) ao Sr. Paulo Roberto Louchard Monteiro, para o exercício da ampla defesa e do contraditório, concedendo-lhe o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de defesa.

Foram expedidas ainda as Citações nº 396-A/2015 (fl.112) e nº 396-B (fl. 118), respectivamente ao Sr. Domingos Juvenil Nunes de Sousa e ao Sr. Manoel Carlos Antunes, para o exercício da ampla defesa e do contraditório, concedendo-lhes o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de defesa.

Apesar de todos terem sido devidamente comunicados, não houve oferecimento de defesa, nos presentes autos.

2 – MANIFESTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

O douto Ministério Público de Contas manifestou-se pela carência de elementos básicos necessários a regular instrução processual do convênio em análise (fls. 100/106). Nesse ínterim, determinou a audiência do responsável e a citação dos interessados, com vistas ao exercício do contraditório e da ampla defesa.

Não tendo havido apresentação de defesa ou juntada de novos documentos, ratificou o termos do Parecer GGCS nº 027/2015 (fls. 100/106) e opinou pela irregularidade das contas, com devolução do montante repassado, devidamente corrigido e acrescido de juros de mora e aplicação das multas decorrentes da existência de débito e do julgamento da irregularidade (fls. 126/129).

3 – ANÁLISE TÉCNICA

Após determinação do Conselheiro Relator (fl. 132), o Controle Externo realizou a diligência "in loco" junto ao órgão concedente, objetivando providenciar o Relatório de Acompanhamento e Fiscalização do referido convênio.

O Relatório de Acompanhamento e Fiscalização do Convênio (fls.137/138), informou que conforme o objetivo do plano de trabalho, a Associação necessitou de aportes financeiros para desenvolvimento do projeto, que consistiu na qualificação dos profissionais participantes do evento "Forroilha", compreendendo oficinas, seminários nas áreas de coreografia, confecção de trajes da época junina, decoração de eventos, danças, planejamento e organização de eventos turísticos.

Por meio da vistoria foram repassadas informações sobre as oficinas e sobre o evento que ocorreu em junho de 2010. Atestou a confecção de cartilhas, pagamento de monitores, cachês artísticos, material de decoração e aluguel do espaço físico para realização de seminários e oficinas.

Por fim, alega que os recursos liberados estavam compatíveis com os gastos previstos, e que na vistoria "in loco", de acordo com as informações obtidas, inclusive as veiculadas na imprensa local, ficou constatado que o projeto foi executado.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
SECEX - 1ª CCG

0872



O referido relatório encontra-se inconclusivo, uma vez que não apresenta dados consistentes quanto à devida execução do objeto do convênio, dada a ausência de nexos entre o plano de trabalho e a execução das atividades realizadas, por essa razão, a multa sugerida em relatório técnico anterior (fl. 94) ao Sr. Domingos Juvenil Nunes de Sousa, ex-Presidente da ALEPA, deve ser mantida, haja vista que o documento apresentado não sana a falha apontada.

Quanto ao Sr. Manuel Carlos Antunes, em razão do encaminhamento do Relatório de Acompanhamento e Fiscalização (fls. 137/138), feito pelo atual Presidente da ALEPA o Sr. Márcio Desidério Teixeira Miranda, considera-se sanada a pendência em relação ao convênio em análise. Dessa forma, sugere-se a exclusão da multa pelo não atendimento a diligência.

4 - CONCLUSÃO

Em face da documentação apresentada, **modifica-se** o relatório técnico anterior de fls. 93/94, para sugerir:

A **IRREGULARIDADE** das contas, no valor de R\$30.000,00 (Trinta Mil Reais), de responsabilidade do Sr. **PAULO ROBERTO LOUCHARD MONTEIRO**, CPF: 170.049.502-04, Presidente à época, com base no art. 158, inciso III, alíneas "b" e "d" do RITCE/PA (Ato nº. 63/2012), compelido a devolver o valor de R\$30.000,00 (Trinta Mil Reais) acrescido de juros e atualização monetária, estando sujeito à aplicação das multas dispostas nos arts. 242 e 243, inciso I, alíneas "b" e "c" do Ato nº 63/2012, caso sejam as normas mais benéficas, nos termos no art. 283 do mesmo Regimento.

Sugere-se também a alteração da isenção da multa disposta no art. 233, inciso VI, do RITCE/PA, Ato n. 24/94, pela remessa intempestiva das contas, em face do Prejulgado n. 14 desta Corte de Contas, em razão da sugestão pela irregularidade das contas, com a aplicação de multa capitulada no art. 243, III, "a" do Ato nº 63/2012, salvo norma mais benéfica, conforme art. 283 do mesmo Regimento.

Ao Sr. **Manoel Carlos Antunes**, CPF: 062.727.702-00, presidente da ALEPA, à época, sugere-se a **exclusão** da multa, em razão de ter atendido à diligência dessa Corte, conforme o item 3.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
SECEX - 1ª CCG

0873



Ao Sr. Domingos Juvenil Nunes de Sousa, CPF: 010.836.512-34, presidente da ALEPA, à época, sugere-se a manutenção da multa prevista no art. 243, inciso. III, alínea "b" do RITCE-PA (Ato n.º 63/2012), caso seja a previsão mais benéfica, nos termos no art. 283 do mesmo Regimento, conforme item 3 supramencionado.

É o relatório.

Belém-PA, 02 de fevereiro de 2016.


Fernanda Freitas da Silva
Fernanda Freitas da Silva
Auditora de Controle Externo
Mat. 0101137

MDCM

0874

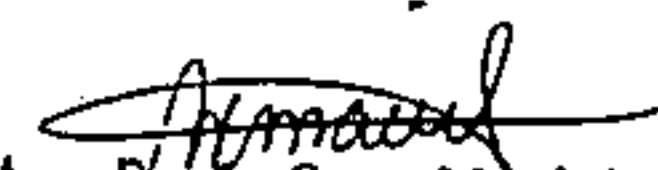
- A SECEX com a análise
desta Controladoria.

Em: 04/02/2016


Priscila da Cruz Maciel
Controladora da 1ª CCG

À Secretaria Geral, de acordo com Portaria 02

Em: 23 / 02 / 2016


Ana Paula Cruz Maciel
Subsecretária de Controle Externo




TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA-GERAL

0875

De ordem do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Relator(a), e em obediência ao que determina o art. 86 do Regimento Interno do TCE-PA e nos termos da Portaria nº 01/2013, encaminho estes autos ao Ministério Público de Contas do Estado do Pará.

Belém, 11 / 04 /2016


JOSÉ ARLINDO SIQUEIRA DA SILVA
Secretário-Geral

remessa de ordem mpc

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
Sistema de Autuação, Distribuição e Controle de Processos - DIPRO 3.0
Processo: 2011/51135-8

0876



TERMO DE RECEBIMENTO

Recebi do Tribunal de Contas do Estado do Pará, nesta data,
os presentes autos, do que, para constar, lavro o presente termo.

Belém-PA, 12/04/2016

S. Lins
SANDRO LINS FILGUEIRAS - Mat. 200120
Secretaria Processual

TERMO DE CONCLUSÃO

Após distribuição, faço conclusos os presentes autos
a(o) Exmo(a). Sr(a). Procurador(a) de Contas,
Dr(a). ANTONIO MARIA CAVALCANTE,
do que, para constar, lavro o presente termo.

Belém-PA, 12/04/2016

S. Lins
SANDRO LINS FILGUEIRAS - Mat. 200120
Secretaria Processual

0877



GABINETE DO PROCURADOR
ANTONIO MARIA CAVALCANTE



Processo nº 2011/51135-8.

Assunto: Prestação de Contas (Convênio Nº 074-GP/2010).

Partes: Paulo Roberto Louchard Monteiro (Responsável).

Assembleia Legislativa do Estado do Pará – ALEPA e Associação Beneficente Cultural e Comunitária Viva Mosqueiro.

PARECER Nº 032/2016.

PRESTAÇÃO DE CONTAS.
CONVÊNIO. INADEQUAÇÃO DA
APLICAÇÃO DOS RECURSOS
FINANCEIROS COM O CRONOGRAMA
DE EXECUÇÃO. VÍCIO NO PROCESSO
DE COTAÇÃO DE PREÇOS. AUSÊNCIA
DE COMPROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO
DOS SERVIÇOS CONTRATADOS.
PRESTAÇÃO DE CONTAS
INCOMPLETA. IRREGULARIDADE.

I - DOS FATOS:

Versam os presentes autos sobre processo de Prestação de Contas Final do Convênio nº 74-GP/2010, realizado entre a Assembleia Legislativa do Estado do Pará-ALEPA, Concedente, e a Associação Beneficente, Cultural e Comunitária Viva Mosqueiro, Conveniente, de responsabilidade de Paulo Roberto Louchard Monteiro, no valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais), com a finalidade de viabilizar apoio financeiro ao projeto "Geração de Renda e Preservação da Cultura Popular no Mosqueiro", com o objetivo de realização do VII Festival Junino do Mosqueiro ou Forroilha naquele Distrito do Município de Belém/PA.

0873



GABINETE DO PROCURADOR
ANTONIO MARIA CAVALCANTE



A prestação de contas foi apresentada perante o Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE/PA fora do prazo legal de 60 (sessenta) dias após o encerramento do Convênio, em contrariedade ao art. 151 do Ato nº 24/1994-TCE (antigo Regimento Interno do TCE vigente à época da assinatura do convênio) e Cláusula Segunda, item II, alínea “c” daquele instrumento.

Com a remessa ao TCE/PA, para o devido controle, foi submetido a análise da 6ª Controladoria de Controle Externo – 6ª CCE, a qual, após diligenciar ao representante da Concedente (fls. 67) e do representante da Conveniente (fls. 68), para apresentação de documentos complementares, opinou pelo arquivamento do processo com base na Resolução nº 18.529/2013-TCE/PA (fls. 80).

Utilizando de prerrogativa, enquanto Procurador Geral de Contas, este Procurador do MPC/PA, determinou a devolução dos autos ao TCE/PA para as devidas providências (fls. 83).

Com retorno ao TCE/PA, o Conselheiro Relator determinou o envio de notificação ao Órgão Concedente, no sentido de apresentar o Relatório de Acompanhamento e Fiscalização da Execução do Convênio (fls. 86/88), no que não foi atendido, motivando a determinação de realização de diligência junto àquele Órgão, pelo Departamento de Controle Externo (fls. 89/92).

Após, mais uma vez o não atendimento à diligência pela Concedente, o Departamento de Controle Externo do TCE/PA emitiu relatório opinando pela regularidade das contas, com aplicação de multa regimental ao Presidente da ALEPA à época, por ausência de laudo conclusivo (fls. 93/94).

O então Presidente da ALEPA, Sr. Domingos Juvenil, foi citado para apresentar defesa, no prazo de 15 (quinze) dias (fls. 95/97), porém, segundo consta nos autos, não apresentou qualquer manifestação neste sentido.

0879



GABINETE DO PROCURADOR
ANTONIO MARIA CAVALCANTE



Remetido os autos para manifestação deste MPC/PA, em 24/02/2015, foi requerido pelo então Subprocurador, hoje Procurador, Dr. Guilherme da Costa Sperry, a reabertura da instrução processual para manifestação das partes interessadas sobre questões a serem esclarecidas e exercício do contraditório e ampla defesa, no que foi atendido pelo relator Conselheiro Cipriano Sabino.

Após as diligências solicitadas e não existindo novas informações ou qualquer manifestação por parte dos interessados, novamente os autos foram encaminhados a análise do Procurador de Contas, Dr. Guilherme da Costa Sperry, o qual, ratificando os termos do Parecer GGCS nº 027/2015 (fls. 100/106), opinou pela irregularidade das contas do convênio, com devolução do montante repassado, sem prejuízo das multas previstas e aplicação de multa ao Presidente da ALEPA, à época, pela não apresentação do relatório de acompanhamento, fiscalização e execução do objeto conveniado e ao Presidente da ALEPA, Sr. Manoel Carlos Antunes, por desatendimento da diligência solicitada às fls. 67.

Remetidos os autos ao TCE/PA, houve por bem o Conselheiro Relator determinar nova diligência junto a ALEPA, nos sentido de providenciar o respectivo Relatório de Acompanhamento e Fiscalização da Execução do Convênio (fls. 132).

Em atendimento a nova solicitação a ALEPA encaminhou, através do Ofício nº 170/2015 – GC, datado de 16 de novembro de 2015, alguns documentos, dentre os quais, Relatório de Acompanhamento e Fiscalização.

Feita a remessa a Secretaria de Controle Externo para nova manifestação, a 1ª CCG, através de Relatório Técnico Complementar, modificou o relatório técnico anterior (fls. 93/94), para opinar pela irregularidade das contas, com devolução integral dos valores recebidos.

Em obediência ao artigo 86 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará, vieram os autos, novamente, a este Ministério Público de Contas do Pará, em 12/04/2016, para análise e manifestação quanto a Prestação de Contas.



GABINETE DO PROCURADOR
ANTONIO MARIA CAVALCANTE



II - DO DIREITO:

Tratam os autos de Prestação de Contas de convênio, para fins de verificação de sua regularidade e legalidade do processo de realização de festival junino, no uso da competência conferida ao Tribunal de Contas do Estado/PA, pelo art. 116, V da Constituição Estadual, reproduzida no art. 1º, V, de sua Lei Orgânica (Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012), e regulamentada nos termos dos correspondentes dispositivos do Regimento Interno da Corte (RITCE/PA).

Ao Ministério Público de Contas do Estado/PA, na forma do disposto no art. 11, I e II de sua Lei Orgânica (Lei Complementar nº 9, de 27 de janeiro de 1992, com redação dada pela Lei Complementar nº 85, de 3 de janeiro de 2013), compete promover a defesa da ordem jurídica, guardando a Constituição e as leis, dizendo do direito sobre os assuntos sujeitos à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, sendo obrigatória sua audiência, dentre outros, nos processos relativos a prestação de contas, como no caso vertente, conforme igualmente estatuído pelo art. 86, VIII do RITCE/PA.

Quando se trata de direito público, a vinculação ao princípio da legalidade é norma inafastável alçada a foro constitucional (art. 37, *caput*, da CF/88) e os requisitos do ato jurídico são inarredáveis, devendo estar presentes em todos os contratos celebrados pela Administração Pública.

Assim, tem-se que toda e qualquer contratação só poderá ser feita no serviço público se obedecer a cláusulas previstas legalmente, mormente aquelas de cunho constitucional.

Desta forma, ao identificar norma voltada a disciplinar a contratação de serviços para suprir necessidades da Administração, erige requisito inderrogável para acesso a tais serviços públicos, na medida que impõe a observância de critérios igualitários, imparciais e baseados na economia, de resto, harmonizando-se ao ideal de eficiência no serviço público e alcance do bem estar social.

0881



GABINETE DO PROCURADOR
ANTONIO MARIA CAVALCANTE



A formalização de convênio deve obedecer a uma série de requisitos normativos que têm a finalidade precípua de proteger o Erário e pugnar pelo bom uso dos recursos financeiros públicos. Portanto, importante que se tenha em conta, que não basta que o convênio atinja seus objetivos, é necessário que os procedimentos adotados para tanto, estejam em perfeita consonância com os ditames legais.

A não observação dos regramentos legais por parte dos envolvidos, tanto concedente como conveniente, traz instabilidade e insegurança para o setor público, razão pela qual, deve ser rechaçado pelo sistema de controle externo.

Sendo esse o panorama constitucional e infra constitucional, passa-se à análise da legalidade da contratação dos serviços e bens indicados no processo *sub examine*.

A prestação de contas apresentada pelo responsável Paulo Roberto Louchard Monteiro, então Presidente da Associação Beneficente, Cultural e Comunitária Viva Mosqueiro, não observou, em sua totalidade, os requisitos legais impostos capazes de tornar regulares o emprego dos valores que lhe foram repassados. ✓

Com efeito, o objeto do convênio foi o repasse pela ALEPA do valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais) à Associação, para fazer frente as despesas com a realização do VII Festival Junino do Mosqueiro ou Forroilha, através do Projeto "Geração de Renda e Preservação da Cultura Popular no Mosqueiro", de caráter de inclusão social.

Segundo o plano de trabalho apresentado (fls. 05/06), o referido valor atenderia as despesas de confecção de cartilhas do projeto, pagamentos com monitores, cachê artístico, material e aluguel de espaço físico, com período de execução compreendido entre maio/2010 e agosto/2010, com cronograma de desembolso financeiro em 4 (quatro) parcelas, na ordem de R\$12.000,00 (doze mil reais), a primeira e R\$6.000,00 (seis mil reais) as demais.

0882



GABINETE DO PROCURADOR
ANTONIO MARIA CAVALCANTE



Verifica-se de plano, que o objeto contemplado através do convênio em análise, não se insere dentro das atividades institucionais da Assembleia Legislativa do Estado do Pará – ALEPA, assim como, os demais instrumentos listados na relação de fls. 88 e 92 dos autos, fato que, dentre outros aspectos, inviabiliza o próprio Órgão Concedente a operacionalizar a fiscalização da execução do seu objeto e assim cumprir com as regras estabelecidas para a satisfatória realização e alcance dos objetivos desejados.

Dentre as obrigações impostas ao Órgão Concedente, quando repassa qualquer recurso financeiro para que um terceiro alcance o objetivo proposto, está o dever de fiscalizar a correta aplicação daquele recurso.

Neste ponto, quando o legislador impõe o dever de fiscalizar a execução do objeto, não está falando de mera conferência de notas fiscais e recibos, mas se efetivamente o objeto proposto foi realizado, desde a aquisição de bens até a construção de imóveis, rodovias, enfim.

Para o cumprimento, a contento, desta obrigação, imprescindível que o Órgão Concedente tenha a devida expertise no assunto e conte com a estrutura de pessoal e material capazes de auferir a boa e satisfatória aplicação dos recursos públicos.

Dá a lógica de se firmar convênios com órgãos do setor de obras, quando o objeto disser respeito a obras, com órgãos de educação, quando o objeto se referir a assuntos ligados a educação, com órgãos de saúde, na área da saúde, enfim.

No caso da ALEPA, resta nítido que aquele órgão legislativo não possui a estrutura necessária para a efetiva fiscalização da execução dos convênios que tem firmado. Vale observar que os objetos conveniados são das mais diversas modalidades, o que necessitaria uma gama de profissionais de várias áreas, somente para o seu acompanhamento e fiscalização.

0883



GABINETE DO PROCURADOR
ANTONIO MARIA CAVALCANTE



A ausência de profissionais técnicos, estrutura física e material adequado, até porque não se constitui na sua finalidade precípua, inviabiliza qualquer possibilidade de fiscalização. Isto implica dizer, que a ALEPA firma convênios já sabendo que não terá condições de exercer o necessário controle sobre a aplicação dos recursos públicos por ela repassados, muito menos atestar a devida execução do objeto proposto.

O resultado não poderia ser outro senão a inadequação da aplicação dos recursos financeiros repassados, e a nítida ausência de fiscalização e controle da execução do objeto por parte da Concedente, conforme adiante se vê.

Após detida análise em toda a prestação de contas, identifica-se os seguintes pontos que não encontram conformidade com as regras legais norteadoras do processo.

O instrumento de Convênio nº 98-GP/2011 apresentado não está assinado pelas testemunhas configurando irregularidade formal no instrumento, a teor do art. 10 da IN nº 01/1997, capaz de dar causa a aplicação de multa, a teor do art. 83, II, da Lei Orgânica do TCE/PA.

Outras omissões do instrumento de convênio merecem registro, tais como a ausência de cláusula de prorrogação (art. 7º, IV, IN nº 01/1997) e ausência de previsão de contrapartida do conveniente (art. 7º, II e XIII, IN nº 01/1997) configurando irregularidade a teor dos §§ 2º e 3º, do art. 2º c/c o inciso II, do art. 7º, ambos da IN nº 01/1997, dando ensejo a aplicação de multa, a teor do art. 83, II, da Lei Orgânica do TCE/PA.

Não há comprovação de que o ajuste teve seu extrato publicado, no Diário Oficial do Estado, no prazo legal estabelecido pelo art. 61, parágrafo único c/c art. 116 da Lei nº 8.666/1993, contrariando as determinações do art. 17, da IN nº 01/1997.

0884



GABINETE DO PROCURADOR
ANTONIO MARIA CAVALCANTE



Os valores movimentados na conta corrente e informados através dos extratos bancários (fls. 40/41), também não guardam identidade com as despesas apresentadas.

De toda sorte, as notas fiscais e recibos apresentados somam exatamente o valor previsto e repassado de R\$30.000,00 (trinta mil reais) somados com o valor dito de contrapartida de R\$4.890,00 (quatro mil e oitocentos e noventa reais), não havendo, no entanto, correlação contábil entre os pagamentos alegados e as retiradas financeiras da conta corrente.

Aliás inexistente conciliação bancária, apenas informações soltas constantes nos extratos (fls. 58/61), que dão conta de que foram descontados vários cheques avulsos, nas datas de 20/05/2010, 24/05/2010, 26/05/2010, 16/06/2010, 01/07/2010, 22/07/2010 e 27/10/2010, nos valores de R\$6.000,00 (seis mil reais), R\$1.000 (um mil reais), R\$5.000,00 (cinco mil reais), R\$90,00 (noventa reais), R\$6.000,00 (seis mil reais), R\$6.000,00 (seis mil reais) e R\$6.000,00 (seis mil reais), respectivamente, somando o valor de R\$30.090,00 (trinta mil e noventa reais).

Também, vale observar que os valores referentes a tarifas bancárias foram simplesmente ignorados no somatório das despesas, levando a conclusão que a relação de pagamentos de fls. 7 dos autos não está correta, pois omite informações contábeis importantes, além de não guardarem identidade de datas, contrariando as determinações do art. 20, da IN nº 01/1997.

A transparência das operações bancárias e suas respectivas informações ao Órgão de Controle são princípios legais imprescindíveis e sua inobservância impedem, irremediavelmente, o reconhecimento da lisura das movimentações financeiras.

Nesta esteira, verifica-se que até mesmo a ausência de cotação prévia de preços, traduz irregularidade a teor do art. 116 da Lei nº 8.666/1993 e Cláusula Segunda, item II, alínea "h".



GABINETE DO PROCURADOR
ANTONIO MARIA CAVALCANTE

0885



Os recibos apresentados não estão em conformidade, já que alguns sequer especificam o objeto adquirido ou o serviço prestado, não podendo servir de comprovação de qualquer despesa que seja.

Não há demonstração que houve qualquer tipo de controle ou fiscalização da execução do convênio por parte da Concedente. Não há qualquer documento que comprove a efetiva execução do objeto do convênio. Sequer foi anexado aos autos uma única foto das oficinas realizadas, não foi informado o nome de quem ministrou o curso, a listagem das pessoas inscritas na oficina, lista de presença, certificado de conclusão do curso, amostras dos produtos confeccionados durante a oficina, enfim, qualquer registro físico ou documental capaz de trazer ao Órgão de Controle a certeza de sua realização.

O Órgão Concedente, através da Subchefe da Casa Civil, apresentou documento (fls. 137/138), denominado de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização, no qual, afirma que procedeu vistoria *in loco* e de acordo com as informações obtidas, constatou que o projeto foi executado.

Além do dito relatório ter sido apresentado mais de 5 (cinco) anos após a realização do evento e o encerramento do convênio, seu teor em nada contribui para verificação da realização do seu objeto.

Ao contrário. Nele está certificado e confessado pelo Órgão Concedente, que não houve qualquer acompanhamento ou fiscalização da execução do convênio, tampouco, controle quanto a correta aplicação dos recursos repassados.

Ainda que algumas inconformidades pudessem ser mitigadas, por não trazer prejuízo ao alcance da finalidade do convênio em tese, caso se comprovasse sua efetiva execução, outras, diante de sua gravidade, não podem ser aceitas, já que maculam todo o processo, impondo ao Órgão Controlador reconhecer a irregularidade das contas apresentadas, com a devida glosa integral do valor repassado, em razão da configuração de dano ao Erário.



GABINETE DO PROCURADOR
ANTONIO MARIA CAVALCANTE

0886



Ademais, nos termos do disposto na Súmula 286 do Tribunal de Contas da União, deve a entidade de direito privado beneficiária das transferências voluntárias responder solidariamente com seu administrador pelos danos suportados pela Administração Pública Estadual na aplicação desses recursos públicos, *in verbis*:

"A pessoa jurídica de direito privado destinatária de transferências voluntárias de recursos federais feitas com vistas à consecução de uma finalidade pública responde solidariamente com seus administradores pelos danos causados ao erário na aplicação desses recursos."

Portanto, da análise dos documentos denota-se a inobservância dos ditames legais, havendo óbice para o reconhecimento de regularidade das contas apresentadas pela Conveniente, em consonância com as regras estabelecidas pela legislação em vigor, além de fortes indícios de desvio de verba pública.

III - PELO EXPOSTO:

O representante do MPC/PA infra assinado, considerando às ocorrências de graves infrações as normas legais, além da prática de gestão antieconômico relatadas que impedem a fiel demonstração do correto emprego dos recursos públicos envolvidos e do efetivo alcance da finalidade do objeto ajustado, ratificando os termos do PARECER MPC – GGCS Nº 027/2015 (fls. 100/106) e PARECER MPC – GGCS Nº 095/2015 (fls. 126/129), entende que as contas relativas ao convênio em apreço sejam julgadas IRREGULARES, com devolução integral dos recursos repassados, na ordem de R\$30.000,00 (trinta mil reais), a ser devidamente corrigido e acrescido dos incidentes consectários legais, além da aplicação das multas cabíveis ao responsável, com supedâneo nos arts. 73 e 74, incisos, II, III e VIII da Lei Orgânica nº 12/93, em solidariedade com a Associação Beneficente, Cultural e Comunitária Viva Mosqueiro, em conformidade com o teor da Súmula nº 286 do Tribunal de Contas da União.

0887



GABINETE DO PROCURADOR
ANTÔNIO MARIA CAVALCANTE



Também deve ser aplicada a multa prevista no art. 83, inciso VIII, da Lei Complementar nº 81/2012, ao sr. Domingos Juvenil Nunes de Sousa, Presidente da ALEPA à época, pelo descumprimento da Resolução TCE/PA nº 13.989/1995.

Entende, ainda, que seja expedida RECOMENDAÇÃO à Assembleia Legislativa do Estado do Pará - ALEPA, para que se abstenha de firmar convênios cujo objeto seja fomento ou execução de atividades de assistência social ou integração social, como na hipótese em exame, já que dissonante das atribuições institucionais a si conferidas constitucionalmente.

Belém (PA), 27 de abril de 2016.


Antônio Maria Filgueiras Cavalcante
Procurador de Contas

0888


MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
Sistema de Autuação, Distribuição e Controle de Processos - DIPRO 3.0
Processo: 2011/51135-8



TERMO DE REMESSA

Remeto, nesta data, os presentes autos ao Tribunal de Contas do Estado do Pará, do que, para constar, lavro o presente termo.

Belém-PA, 28/04/2016


Silvane Baltazar - Mat. 200105
Secretaria Processual



0889

180
①

Tribunal de Contas do Estado do Pará
Gabinete da Presidência

Processo n°. 2011/51135-8

À Secretaria para as devidas providências.

Em, 05/04/2016.

Ademar Tavares de Melo Neto
Coordenadoria de Apoio Técnico ao
Gabinete da Presidência

0890

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA GERAL

TERMO DE REMESSA

Remeto o presente processo ao Exmo. Sr.(a)

Conselheiro(a) Cipriano Sabino

Relator(a), e, para constar, lavro o presente termo.

Belém, 20/05/2016


Secretaria Geral





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DO CONSELHEIRO CIPRIANO SABINO



0891

Processo: 2011 51135-8
Assunto: Tomada de Contas – Convênio nº 74-GP/2010
Valor: R\$ 30.000,00
Responsável: Paulo Roberto Louchard Monteiro – Presidente, à época
Procedência: Associação Beneficente Cultural e Comunitária Viva Mosqueiro

DESPACHO

À Secretaria Geral,

Determino a citação da **Associação Beneficente, Cultural e Comunitária Viva Mosqueiro**, na pessoa de seu atual representante legal, para que apresente defesa, no prazo de 15 dias, quanto às conclusões constantes no parecer ministerial às fls. 168/177.

Belém, 05 de 07 de 2016.


CIPRIANO SABINO
Conselheiro Relator

SISTEMA DE
POSTAGEM
ELETRONICA

escritório

Telegrama

Este Telegrama, quando impresso, conterá 1 página(s)



CORREIOS

0892 Página: 1

Identificador : ME559958665BR
Data : 30/08/2016 09:44
Assunto : CIT.432/16

Protocolo: 10603771

Previsão de Entrega: 30/08/2016

Total: R\$ 16,74

Mensagem

CITAÇÃO - Nº 432/2016

De ordem do Excelentíssimo Conselheiro Cipriano Sabino Oliveira Junior, em cumprimento ao disposto no art. 216 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará, cito através do presente, a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, CULTURAL E COMUNITÁRIA VIVA MOSQUEIRO, para que, no prazo de quinze (15) dias a partir do recebimento deste, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2011/51135-8, que trata da Prestação de Contas, referente ao Convênio ALEPA nº 074-GP/2010, o qual encontra-se disponível para consulta na Secretaria deste Tribunal. O Processo também poderá ser consultado na Unidade Regional do TCE em Santarém e Marabá. Exclusivamente neste caso deverá ser agendado atendimento pelos fones (91) 3210-0824 e 3210-0822.

JOSÉ ARLINDO SIQUEIRA DA SILVA
Secretário-Geral

Remetente	Destinatário
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ/SECRETARIA Travessa Quintino Bocaiuva, 1585 1585 Nazaré 66035903 Belém PA	A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURAL C.VIVA MOSQUEIRO Rua Quinze de Novembro 98 Vila (Mosqueiro) 66910000 Belém PA

Serviços

Pedido de confirmação

Assinatura Digital

008CA5DC50C1791CE050DF19B0ED46A9A5F8B557CF6094A56A31398A18A87361622D2F83B4D7D1797F105489B54F7512932427683F7

CORREIOS TELEGRAMA

Para enviar telegrama acesse www.correios.com.br ou
ligue 3003 0100 (Capitais e Regiões Metropolitanas)
ou 0800 725 7282 (Demais Cidades)

CONTENIDO <<Seu telegrama no. ME559958665, remetido dia 30 de agosto de 2016

destinado a:

A
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURAL C.VIVA MOSQUEIRO
Rua Quinze de Novembro, 98
Vila (Mosqueiro)
Belém/PA
66910-000

0893



Foi entregue às 08:35 do dia 31 de agosto de 2016.
O recibo de entrega foi assinado por: maria araujo
Há registro de tentativa(s) anterior(es) de entrega sem sucesso:

Primeira tentativa em 30/08/2016 às 12:05 Motivo da não entrega: Ausente
Observação:

Enciosamente, AC MOSQUEIRO>>

DOBRAR

BANCO POSTAL - Empréstimos, conta com rendimento de poupança, pagamentos de contas,
seguros, depósitos e outros. Perto de você, nos Correios.

REMETENTE	COMPROVANTE DE RECEBIMENTO	USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS	
		<input type="checkbox"/> 1 Mudou-se	<input type="checkbox"/> 6 Recusado
DESTINATÁRIO	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ/SECRETARI	<input type="checkbox"/> 2 Ausente	<input type="checkbox"/> 7 Falecido
	Travessa Quintino Bocaiúva, 1585 1585 Nazaré 66035-903 - Belém/PA	<input type="checkbox"/> 3 Desconhecido	<input type="checkbox"/> 8 Não existe o número indicado
		<input type="checkbox"/> 4 Endereço insuficiente. Falhou:.....	
		<input type="checkbox"/> 5 Outros (Especificar)	
		NÚMERO DO TELEGRAMA MA815162032BR 85622	
		DHP 01/09/2016 09:07	

0894



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA-GERAL

TERMO DE INFORMAÇÃO E REMESSA

Remeto os autos ao Gabinete do Conselheiro Cipriano Sabino de Oliveira Junior, tendo em vista que o prazo da Citação nº 432/2016, da Associação Beneficente, Cultural e Comunitária Viva Mosqueiro, expirou em 15/09/2016, entretanto não houve apresentação de defesa, neste processo, até a presente data.

Em 22/09/2016.

JORGE BATISTA JUNIOR
Secretário-Geral em exercício



escritório

Telegrama

Este Telegrama, quando impresso, conterá 1 página(s)

0895



Página: 1

Identificador : ME593186025BR
Data : 01/06/2017 17:14
Assunto : JULG.422-B/17

Protocolo: 11300694

Previsão de Entrega: 02/06/2017

Total: R\$ 17,99

Mensagem

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 422-A/2017
De ordem da Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará,
Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA, notifico a ASSOCIAÇÃO
BENEFICENTE, CULTURAL E COMUNITÁRIA VIVA MOSQUEIRO, de que no dia
08.06.2017, às 08h30min, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo
nº 2011/5115-8, que trata da Prestação de Contas, referente ao
Convênio ALEPA nº 074-GP/2010, cujo Relator é o Excelentíssimo
Conselheiro Cipriano Sabino de Oliveira Junior.
Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 261
do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir
Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.
Belém, 01 de junho de 2017.
JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR
Secretário-Geral

Remetente

Destinatário

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ/SECRETARIA
Travessa Quintino Bocaiuva, 1585
1585

Nazaré
66035903 Belém
PA

A
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURAL C.VIVA MOSQUEIRO
Rua Quinze de Novembro
98

Vila (Mosqueiro)
66910000 Belém
PA

Serviços

Pedido de confirmação

Assinatura Digital

3B78087F841C13C764CCE4D57883365251985035ACE1271F7F98480E6088E1F163ABC75F99D8F8D4CD98178BC560A1045F6A92B86FB

CORREIOS TELEGRAMA

Para enviar telegrama acesse www.correios.com.br ou
ligue 3003 0100 (Capitais e Regiões Metropolitanas)
ou 0800 725 7282 (Demais Cidades)


CONTEÚDO DA MENSAGEM

<<Seu telegrama no. ME593186025, remetido dia 01 de junho de 2017
destinado a: 0896
A
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURAL C.VIVA MOSQUEIRO
Rua Quinze de Novembro, 98
Vila (Mosqueiro)
Belém/PA
66910-000

Foi entregue às 08:25 do dia 02 de junho de 2017.
O recibo de entrega foi assinado por: LUIS MACHADO

Atenciosamente, AC MOSQUEIRO>>

DOBRAR

REMETENTE	COMPROVANTE DE RECEBIMENTO	USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se <input type="checkbox"/> 6 Recusado <input type="checkbox"/> 2 Ausente <input type="checkbox"/> 7 Falecido <input type="checkbox"/> 3 Desconhecido <input type="checkbox"/> 8 Não existe o número indicado <input type="checkbox"/> 4 Endereço insuficiente. Faltou..... <input type="checkbox"/> 5 Outros (Especificar)
	DESTINATÁRIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ/SECRETARIA Travessa Quintino Bocaiúva, 1585 1585 Nazaré 66035-903 - Belém/PA <i>622A</i>	NÚMERO DO TELEGRAMA: MA593186025BR 37082  DHP 03/06/2017 09:07



0897



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA-GERAL
SUBSECRETARIA**

**TERMO DE INFORMAÇÃO
(Processo nº 2011/51135-8)**

Pelo presente, certifico que estes autos foram excluídos da Pauta de Julgamentos da Sessão Ordinária desta data, em face da ausência do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Relator Cipriano Sabino de Oliveira Junior. Assim sendo, fica seu julgamento transferido para Sessão Ordinária a ser marcada pela Secretaria, com a necessária notificação da parte.

Belém, 08 de junho de 2017.


JORGE BATISTA JUNIOR
Subsecretario

0893 186
04

**SISTEMA DE
POSTAGEM
ELETRONICA**
escritório

Telegrama



Página: 1

Este Telegrama, quando impresso, conterá 1 página(s)

Identificador : ME594574185BR
Data : 12/06/2017 14:31
Assunto : JULG.445-A/17

Protocolo: 11329204

Previsão de Entrega: 12/06/2017
Total: R\$ 17,99

Mensagem

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 445-A/2017
De ordem da Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA, notifico o Senhor PAULO ROBERTO LOUCHARD MONTEIRO, Presidente à época, de que no dia 20.06.2017, às 08h30min, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2011/5115-8, que trata da Prestação de Contas da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, CULTURAL E COMUNITÁRIA VIVA MOSQUEIRO, referente ao Convênio ALEPA nº 074-GP/2010, cujo Relator é o Excelentíssimo Conselheiro Cipriano Sábino de Oliveira Junior.
Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 261 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.
Belém, 12 de junho de 2017.
JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR
Secretário-Geral

Remetente

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ/SECRETARIA
Travessa Quinino Bocaíva, 1585
1585

Nazaré
66035903 Belém
PA

Destinatário

Ao Senhor
PAULO ROBERTO LOUCHARD MONTEIRO
Rua Comandante Ernesto Dias
2594

Vila (Mosqueiro)
66910090 Belém
PA

Serviços

Pedido de confirmação

Assinatura Digital

4CF60ADB78A668BBFE3A6337790877069C2AD844EA7795B4694C6829E26C45B934C94131D17F67A43BFC5DD1048B0A900E5EC5E2B



TELEGRAMA

Para enviar telegrama ligue 3003 0100 (capitais e regiões metropolitanas),
0800 7257282 (para demais localidades) ou acesse correios.com.br

0899

CONTÉUDO DA MENSAGEM

<<Seu telegrama no. ME594574185, remetido dia 12 de junho de 2017

destinado a:

Ao Senhor
PAULO ROBERTO LOUCHARD MONTEIRO
Rua Comandante Ernesto Dias, 2594
Vila (Mosqueiro)
Belém/PA
66910-090

184
JG


O telegrama não foi entregue devido ao(s) motivo(s) abaixo e será devolvido ao remetente:

Primeira tentativa em 12/06/2017 às 17:18 Motivo da não entrega: Ausente
Observação:

Segunda tentativa em 13/06/2017 às 16:40 Motivo da não entrega: Ausente
Observação:

Terceira tentativa em 14/06/2017 às 10:50 Motivo da não entrega: Ausente
Observação:

Atenciosamente, AC MOSQUEIRO>>

REMETENTE	COMPROVANTE DE RECEBIMENTO	USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se <input type="checkbox"/> 6 Recusado <input type="checkbox"/> 2 Ausente <input type="checkbox"/> 7 Falecido <input type="checkbox"/> 3 Desconhecido <input type="checkbox"/> 8 Não existe o número indicado <input type="checkbox"/> 4 Endereço insuficiente. Faltou:----- <input type="checkbox"/> 5 Outros (Especificar) -----
	DESTINATÁRIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ/SECRETARI Travessa Quintino Bocaiúva, 1585 1585 Nazaré 66035-903 - Belém/PA	NÚMERO DO TELEGRAMA MA852924935BR 95561  DHP 15/06/2017 09:10



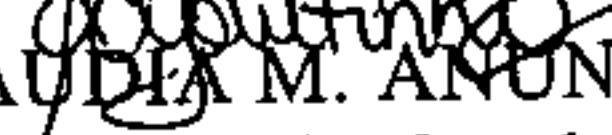
0900

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ-
SECRETARIA-GERAL**

CERTIDÃO

Certifico que o destinatário da Notificação de Julgamento nº 445-A/2017 não foi localizado, conforme informação dos Correios às fls. 87

Diante disso, a Notificação de Julgamento será realizada por edital na forma do art. 211, IV do RITCE/PA.
Em, 12/06/2017.


ANA CLÁUDIA M. ANUNCIÇÃO
Secretaria-Geral

0901



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ-
SECRETARIA-GERAL**

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 445-A/2017

De ordem da Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheira **MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA**, notifico o Senhor **PAULO ROBERTO LOUCHARD MONTEIRO**, Presidente à época, de que no dia 20.06.2017, às 08h30min, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2011/5115-8, que trata da Prestação de Contas da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, CULTURAL E COMUNITÁRIA VIVA MOSQUEIRO, referente ao Convênio ALEPA nº 074-GP/2010, cujo Relator é o Excelentíssimo Conselheiro Cipriano Sabino de Oliveira Junior.

Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 261 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.

Belém, 12 de junho de 2017.


JOSÉ TUFFI SAKIM JUNIOR
Secretário-Geral

julgmodelo - tce-pa

nº. D.O.E.	Data
33.395	14/06/2017



escritório

Telegrama

Este Telegrama, quando Impresso, conterà 1 página(s)

0902



Página: 1

Identificador : ME594574208BR Protocolo: 11329204 Previsão de Entrega: 12/06/2017
Data : 12/06/2017 14:31 Total: R\$ 17,99
Assunto : JULG.445-B/17

Mensagem

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 445-A/2017

De ordem da Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA, notifico a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, CULTURAL E COMUNITÁRIA VIVA MOSQUEIRO, de que no dia 20.06.2017, às 08h30min, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2011/5115-8, que trata da Prestação de Contas, referente ao Convênio ALEPA nº 074-GP/2010, cujo Relator é o Excelentíssimo Conselheiro Cipriano Sabino de Oliveira Junior.

Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 261 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.

Belém, 12 de junho de 2017.
JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR
Secretário-Geral

Remetente

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ/SECRETARIA
Travessa Quinino Bocaiúva, 1585
1585

Nazaré
66035903 Belém
PA

Destinatário

A
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURAL C.VIVA MOSQUEIRO
Rua Quinze de Novembro
98

Vila (Mosqueiro)
66910000 Belém
PA

Serviços

Pedido de confirmação

Assinatura Digital

00D526A55DA6F51439EBB3A3E16645170DA1EC63B7FE96FC771AC25C8906AB3B031FC2E83A0EDA BD88D03A15895FBD96F1C9933B5



TELEGRAMA

Para enviar telegrama ligue 3003 0100 (capitais e regiões metropolitanas),
0800 7257282 (para demais localidades) ou acesse correios.com.br

0903

CONTEÚDO DA MENSAGEM

<<Seu telegrama no. ME594574208, remetido dia 12 de junho de 2017
destinado a:

A
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURAL C.VIVA MOSQUEIRO
Rua Quinze de Novembro, 98
Vila (Mosqueiro)
Belém/PA
66910-000


194
J

Foi entregue às 09:15 do dia 13 de junho de 2017.
O recibo de entrega foi assinado por: wellington remir
Há registro de tentativa(s) anterior(es) de entrega sem sucesso:

Primeira tentativa em 12/06/2017 às 15:45 Motivo da não entrega: Ausente

Observação:

Atenciosamente, AC MOSQUEIRO>>

REMETENTE	COMPROVANTE DE RECEBIMENTO	USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se <input type="checkbox"/> 6 Recusado <input type="checkbox"/> 2 Ausente <input type="checkbox"/> 7 Falecido <input type="checkbox"/> 3 Desconhecido <input type="checkbox"/> 8 Não existe o número indicado <input type="checkbox"/> 4 Endereço insuficiente. Faltou: _____ <input type="checkbox"/> 5 Outros (Especificar) _____
	DESTINATÁRIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ/SECRETARIA Travessa Quintino Bocaiúva, 1585 1585 Nazaré 66035-903 - Belém/PA	NÚMERO DO TELEGRAMA MA852730276BR 95502  DHP 14/06/2017 09:13



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DO CONSELHEIRO CIPRIANO SABINO



0904

Processo : 2011 51135-8
Assunto : Prestação de Contas – Convênio nº 74-GP/2010
Valor : R\$ 30.000,00
Responsável : Paulo Roberto Louchard Monteiro – Presidente, à época
Procedência : Associação Beneficente, Cultural e Comunitária Viva Mosqueiro

Tratam os autos da Prestação de Contas do Convênio nº. 74-GP/2010, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), celebrado entre a **Assembleia Legislativa do Estado do Pará (ALEPA)** e a **Associação Beneficente, Cultural e Comunitária Viva Mosqueiro**, objetivando o apoio ao projeto "Geração de Renda e Preservação da Cultura Popular no Mosqueiro", de responsabilidade do **Sr. Paulo Roberto Louchard Monteiro**, presidente, à época.

A Secretaria de Controle Externo (fls. 162/165) e o Douto Ministério Público de Contas (fls. 168/178) opinam pela **irregularidade das contas**, com devolução do valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), além da sugestão de multas ao responsável pelo convênio e também ao Sr. Domingos Juvenil, ex-presidente da ALEPA. Pugna, ainda, pela responsabilidade solidária da Associação Beneficente, Cultural e Comunitária Viva Mosqueiro.

O Douto Ministério Público de Contas, por fim, sugere que sejam expedidas recomendações à ALEPA para que se abstenha de firmar novos convênios, semelhantes ao convênio em tela.

Ressalte-se que o laudo de acompanhamento e fiscalização (fls. 137/138) atesta que, com base na vistoria "in loco" e na análise da prestação de contas, o projeto foi executado. Assim como constam nos autos extratos bancários com saldos zerados às fls. 59/61.

É o relatório.

VOTO:

Considerando as graves falhas existentes na prestação de contas, com indícios de efetivo dano ao erário, **julgo as contas IRREGULARES**, nos termos do artigo 158, inciso III, alíneas "b" e "d" do RITCE-PA, devendo o responsável à época, **Sr. Paulo Roberto Louchard Monteiro**, restituir ao erário estadual o valor de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais), devidamente atualizado.

Aplico ao responsável as seguintes multas: **1) R\$ 3.000,00** (três mil reais), pelo débito apontado, com base no artigo 242, do RITCE-PA; e **2) R\$ 1.000,00** (um mil reais), pela grave infração a norma legal, com base no artigo 243, inciso I, alínea "b", do RITCE-PA.

Deixo de aplicar multa ao Sr. Domingos Juvenil, uma vez que o Laudo de Acompanhamento e Fiscalização (fls. 137/138) foi encaminhado pela ALEPA.

Deixo de acatar a sugestão do Ministério Público de Contas no sentido de responsabilizar solidariamente a pessoa jurídica, pois constam nos autos extratos bancários com saldos zerados, o que fazem presumir que os recursos não se encontram à disposição da pessoa jurídica, assim como o laudo de acompanhamento e fiscalização atesta que o projeto foi executado.

Deixo de acatar a sugestão do Ministério Público de Contas quanto à expedição de recomendações à ALEPA, pois o Legislativo Estadual, seguindo orientação emanada desta Corte de Contas, vem se abstendo de firmar repasse voluntário de recursos públicos por meio de convênios.

Belém, 29 de maio de 2017.

CIPRIANO SABINO
Conselheiro Relator



Tribunal de Contas do Estado do Pará

ACÓRDÃO N.º 56.829
(Processo n.º 2011/51135-8)

0905



Assunto: Prestação de Contas relativa ao Convênio ALEPA n.º 74/2010.

Responsável/Interessado: PAULO ROBERTO LOUCHARD MONTEIRO e ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, CULTURAL e COMUNITÁRIA VIVA MOSQUEIRO.

Relator: Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JÚNIOR

EMENTA:

PRESTAÇÃO DE CONTAS. CONVÊNIO. CONTAS IRREGULARES. GLOSA DE VALOR. DANO AO ERÁRIO. GRAVE INFRAÇÃO À NORMA LEGAL. APLICAÇÃO DE MULTAS.

Quando a prestação de contas impede a aferição objetiva e técnica da aplicação dos recursos transferidos para a execução do convênio, ocorre o julgamento pela irregularidade das contas e glosa do valor, com condenação do responsável à devolução dos valores recebidos e aplicação de multas.

Relatório do Exm.º Sr. Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JÚNIOR:

Processo n.º 2011/51135-8.

Tratam os autos da Prestação de Contas do Convênio n.º 74-GP/2010, no valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais), celebrado entre a Assembleia Legislativa do Estado do Pará (ALEPA) e a Associação Beneficente, Cultural e Comunitária Viva Mosqueiro, objetivando o apoio ao projeto "Geração de Renda e Preservação da Cultura Popular no Mosqueiro", de responsabilidade do Sr. Paulo Roberto Louchard Monteiro, presidente, à época.

A Secretaria de Controle Externo (fls. 162/165) e o Douto Ministério Público de Contas (fls. 168/178) opinam pela irregularidade das contas, com devolução do valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais), além da sugestão de multas ao responsável pelo convênio e também ao Sr. Domingos Juvenil, ex-presidente da ALEPA. Pugna, ainda, pela responsabilidade solidária da Associação Beneficente, Cultural e Comunitária Viva Mosqueiro.

O Douto Ministério Público de Contas, por fim, sugere que sejam expedidas recomendações à ALEPA para que se abstenha de firmar novos convênios, semelhantes ao convênio em tela.

Ressalte-se que o laudo de acompanhamento e fiscalização (fls. 137/138) atesta que, com base na vistoria "in loco" e na análise da prestação de contas, o projeto foi executado. Assim como constam nos autos extratos bancários com saldos zerados às fls. 59/61.

É o relatório.



0906

Tribunal de Contas do Estado do Pará

VOTO:

Considerando as graves falhas existentes na prestação de contas, com indícios de efetivo dano ao erário, julgo as contas IRREGULARES, nos termos do artigo 158, inciso III, alíneas "b" e "d" do RITCE-PA, devendo o responsável à época, Sr. Paulo Roberto Louchard Monteiro, restituir ao erário estadual o valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais), devidamente atualizado.

Aplico ao responsável as seguintes multas: 1) R\$3.000,00 (três mil reais), pelo débito apontado, com base no artigo 242, do RITCE-PA; e 2) R\$1.000,00 (um mil reais), pela grave infração a norma legal, com base no artigo 243, inciso I, alínea "b", do RITCE-PA.

Deixo de aplicar multa ao Sr. Domingos Juvenil, uma vez que o Laudo de Acompanhamento e Fiscalização (fls. 137/138) foi encaminhado pela ALEPA.

Deixo de acatar a sugestão do Ministério Público de Contas no sentido de responsabilizar solidariamente a pessoa jurídica, pois constam nos autos extratos bancários com saldos zerados, o que fazem presumir que os recursos não se encontram à disposição da pessoa jurídica, assim como o laudo de acompanhamento e fiscalização atesta que o projeto foi executado.

Deixo de acatar a sugestão do Ministério Público de Contas quanto à expedição de recomendações à ALEPA, pois o Legislativo Estadual, seguindo orientação emanada desta Corte de Contas, vem se abstendo de firmar repasse voluntário de recursos públicos por meio de convênios.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 56, inciso III, alíneas "b" e "d", c/c os arts. 62, 82 e 83, incisos II e III, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012:

- 1) Julgar irregulares as contas e condenar o Sr. PAULO ROBERTO LOUCHAR D MONTEIRO (CPF: 170.049.502-04), ex-presidente da Associação Beneficente, Cultural e Comunitária Viva Mosqueiro, à devolução de R\$30.000,00 (trinta mil reais), devidamente atualizada a partir de 22/10/2010 e acrescida de juros até o seu efetivo recolhimento;
- 2) Aplicar-lhe as multas de R\$3.000,00 (três mil reais), pelo dano ao Erário Estadual, e R\$1.000,00 (um mil reais), pela grave infração a norma legal, que deverão ser recolhidas na forma como dispõe a Lei Estadual n.º 7.086/2008, c/c os arts. 2º, IV, e 3º da Resolução TCE n.º 17.492/2008;
- 3) Deixo de aplicar multa ao Sr. Domingos Juvenil, uma vez que o Laudo de Acompanhamento e Fiscalização (fls. 137/138) foi encaminhado pela ALEPA;
- 4) Deixar de acatar as sugestões do Ministério Público de Contas.

Os valores supramencionados deverão ser recolhidos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado.

Este acórdão constitui título executivo, passível de cobrança judicial da dívida líquida e certa decorrente do débito imputado e da cominação de multas, em

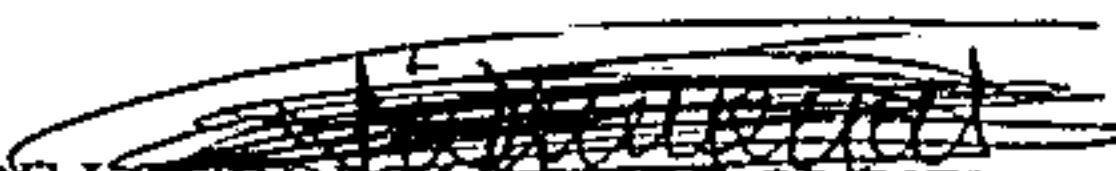


Tribunal de Contas do Estado do Pará

0907

caso de não recolhimento no prazo legal, conforme estabelece o art. 71, § 3º, da Constituição Federal.

Plenário "Conselheiro Emílio Martins", em 20 de junho de 2017.


MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA
Presidente


CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Relator

Presentes à sessão os Conselheiros: LUÍS DA CUNHA TEIXEIRA
ODILON INÁCIO TEIXEIRA
ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES
JULIVAL SILVA ROCHA (Cons.º Subs. Convocado)

Procurador do Ministério Público de Contas: Stanley Botti Fernandes.
PC/0100754

0908



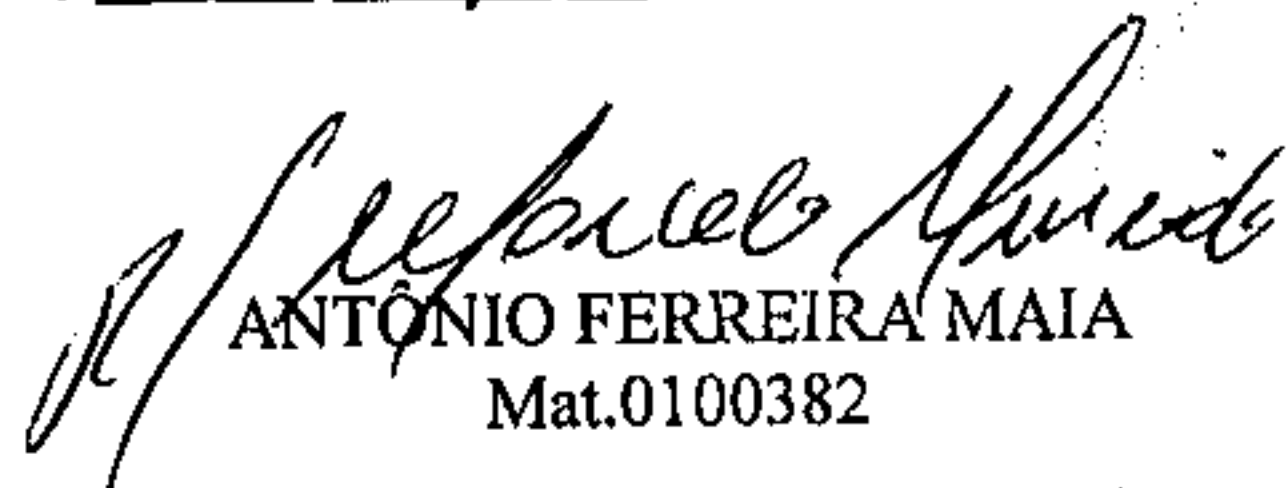
Tribunal de Contas do Estado do Pará
Secretaria-Geral
Coordenadoria de Formalização de Decisões



CERTIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Certifico, para os ulteriores de direito, que o Acórdão n.º 56.029, cujo teor contém resultado do julgamento deste processo, em Sessão Ordinária realizada no dia 20/06/17, foi publicado no Diário Oficial do Estado do Pará no dia 14/07/17.

Belém, 17/07/17


ANTÔNIO FERREIRA MAIA
Mat.0100382



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA-GERAL
COORDENADORIA DE APOIO ÀS SESSÕES PLENÁRIAS

0909



Ofício n.º 02121/2017/SEGER-TCE

Belém, 18/07/2017

A Sua Senhoria o Senhor
PAULO ROBERTO LOUCHARD MONTEIRO.
Ex-Presidente da Associação Beneficente, Cultural e Comunitária Viva Mosqueiro.
Rua Comandante Ernesto Dias, nº 2594
Bairro: Vila (Mosqueiro)
CEP: 66910-090 - Belém/PA.

Assunto: Comunicação de Decisão do Plenário do TCE-PA.

Prezado Senhor,

1. Encaminho a Vossa Senhoria cópia do Acórdão n.º 56.829, sessão ordinária de 20/06/2017, para conhecimento da decisão adotada pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, referente ao Processo n.º 2011/51135-8;
2. Outrossim, informo que a devolução do valor glosado deverá ser comprovada junto a este Tribunal mediante a apresentação do original do Documento de Arrecadação Estadual (DAE), para a regularização de seu processo;
3. Seguem, em anexos, boletos bancários para recolhimento das multas aplicadas.

Atenciosamente,


JOSÉ TUFFI SALIM JÚNIOR
Secretário-Geral

JR496545135BR
EM 19/07/17
Gostaria

PC/

REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY

Peso / Weight (g)

IR 49654513 5 BR



Ofício nº. 02121/17-SEGER

AO REMETENTE

A Sua Senhoria
Sr. PAULO ROBERTO LOUCHARD MONTEIRO
Ex-Presidente da Associação Beneficente, Cultural e Comunitária Viva Mosqueiro.
Rua Comandante Ernesto Dias, nº2594
Vila (Mosqueiro)
CEP: 66.910-090

AO REMETENTE BELÉM/PA

0910

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR ... 0911

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE			
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE PAULO ROBERTO LOUCHARD MONTEIRO			
ENDEREÇO / ADRESSE RUA COMANDANTE ERNESTO DIAS 2594			
CEP / CODE POSTAL 66.910-090	CIDADE / LOCALITÉ BELEM	UF PA	PAIS / PAYS BRASIL
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION OF. 02121/2017 SEGER		NATUREZA DO ENVIÓ / NATURE DE L'ENVOI <input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE <input type="checkbox"/> EMS <input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR		DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRACION	CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR			
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT		
ENDEREÇO PARA DEVOUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO			

Correios/PA

DOU-SE
DEREÇO INSUFICIENTE
O EXISTE O Nº INDICADO
LECIDO
SCONHECIDO
CUSADO
ISENTE
O PROCURADO
ITROS

VARG JÚNIOR
AT.: 8.7354-1558

75240203-0

FCD463 / 16

114 x 180 mm

0912



Não foi atendido o ofício de fls. 396
Em, 17, 08, 2017
[Signature]
CID

0913

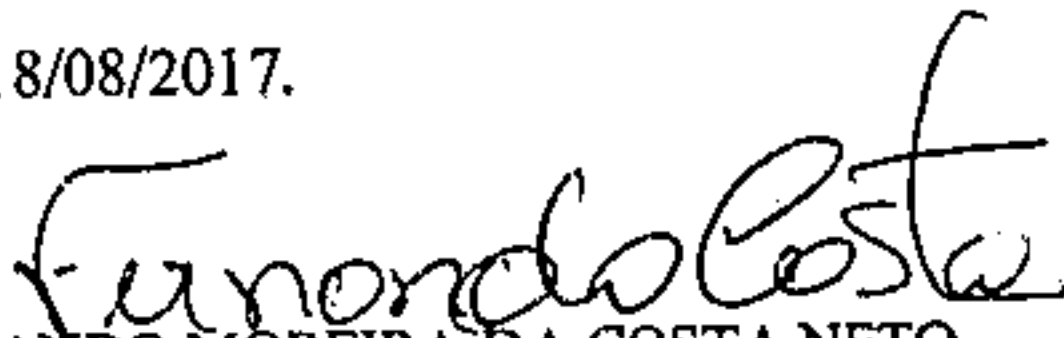


Tribunal de Contas do Estado do Pará
Secretaria-Geral

CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO

Certifico, nos termos do art. 67 da Lei Complementar n.º 081/2012 (Lei Orgânica do TCE-PA), que a decisão consubstanciada no Acórdão n.º 56.829, publicada no Diário Oficial do Estado em 14/07/2017, transitou em julgado no dia 01/08/2017.

Em 18/08/2017.


FERNANDO MOREIRA DA COSTA NETO
Matricula nº 0101394
Secretaria-Geral

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA-GERAL

TERMO DE REMESSA

Nesta data, faço a remessa destes autos ao Ministério Público de Contas do Estado do Pará.

Em 18/08/2017.


JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR
Secretário-Geral

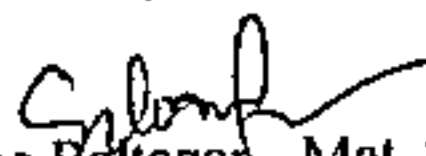
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
Sistema de Autuação, Distribuição e Controle de Processos - DIPRO 3.0
Processo: 2011/5:135-8



TERMO DE RECEBIMENTO

Recebi do Tribunal de Contas do Estado do Pará, nesta data,
os presentes autos, do que, para constar, lavro o presente termo.

Belém-PA, 21/08/2017


Silvane Baltazar - Mat. 200105
Secretaria Processual

TERMO DE CONCLUSÃO

Após distribuição, faço conclusos os presentes autos à
7ª PROCURADORIA DE CONTAS,
do que, para constar, lavro o presente termo.

Belém-PA, 21/08/2017


Silvane Baltazar - Mat. 200105
Secretaria Processual

Ao Exmo. Procurador-Geral de
Contas, para os fins do art. 11, III da
Lei Orgânica do MPC/PA (Lei
Complementar nº 09/1992) c/c art.
67 da Lei Orgânica do TCE/PA (Lei
Complementar nº 81/2012).

Belém/PA, 23 de agosto de 2017


Deila Barbosa Maia
PROCURADORA DE CONTAS
Titular da 7ª Procuradoria de Contas

Ofício nº 281/2017/MPC/PA

Belém, 13 de Setembro de 2017

A Sua Senhoria a Senhora
AIDA MARIA PEIXOTO SILVA
Coordenadora Fazendária da Dívida Ativa
Secretaria da Fazenda Estadual - SEFA
Av. Visconde de Souza Franco, 110 - Reduto
Nesta



Assunto: Inscrição na Dívida Ativa

Senhora Coordenadora,

Cumprimentando-a, e de ordem do Procurador-Geral de Contas do Estado, informo que foram esgotadas as vias legais e regimentais na esfera de atribuição deste *Parquet* de Contas, no sentido da promoção de ressarcimento ao Erário estadual dos valores referentes às condenações no âmbito do Tribunal de Contas do Estado relacionadas em anexo.

Isso posto, encaminho 43 (quarenta e três) Acórdãos (cópias anexas) para que sejam adotadas as medidas administrativas circunscritas à atuação desse Órgão Fazendário e, se necessário, no sentido da propositura das ações judiciais cabíveis, sejam posteriormente encaminhados à Procuradoria Geral do Estado.

Cordialmente,

Paulo Cesar Beltrão Rabelo
PAULO CESAR BELTRÃO RABELO
Secretário-Geral

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
E. PROTOCOLO
11. 2017/390569
14.09.17
Protocolista

Vicente Cardoso de Jesus
Assistente Mensal de Controle Externo
14
MPC/PA

0916



CÓPIA

Sistema de Autuação, Distribuição e Controle de Processos - DIPRO 3.0

Relação de Processos na Secretaria do MP
Parecer: "Inscrição na Dívida Ativa - SEFA"
Data: 13/09/2017



Nº Processo	Assunto
2003/50156-3	PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS AUXÍLIOS,
2005/50429-0	PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS AUXÍLIOS,
2006/50463-7	TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
2007/50461-0	PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS AUXÍLIOS,
2007/52088-7	PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS AUXÍLIOS,
2007/52218-0	TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
2007/53648-0	TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
2011/51135-8	PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS AUXÍLIOS,
2011/51155-1	PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS AUXÍLIOS,
2012/50454-0	RECURSO
2012/51154-6	TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
2012/51157-9	TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
2012/51164-8	TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
2012/51170-6	TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
2012/51656-1	PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS AUXÍLIOS,
2012/52148-1	TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
2012/52191-4	TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
2012/52453-7	TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
2013/52372-2	TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
2013/52374-4	TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
2013/52377-7	TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
2013/52381-3	TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
2013/52389-0	TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Impresso em 13/09/2017

RECEBIDO EM, 14/09/17
às 12:47
Dauve
Secretaria de Contas - SEFA

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
Sistema de Autuação, Distribuição e Controle de Processos - DIPRO 3.0
Processo: 2011/51135-8

0917



TERMO DE REMESSA

Remeto, nesta data, os presentes autos ao Tribunal de Contas do Estado do Pará, do que, para constar, lavro o presente termo.

Belém-PA, 19/09/2017

Armando Fonseca - Mat. 200101
Secretaria Processual

0918

A SALA DE ARQUIVO/CID
Em. 21 / 09 / 17
CID

D

D



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DO CONSELHEIRO CIPRIANO SABINO

0919

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO (fls. 162/165) art. 158, III, alíneas "b" e "d"

Opina pela IRREGULARIDADE das contas, com devolução do valor integral do convênio, além de multas ao responsável pelo convênio e também ao Sr. Domingos Juvenil pelo não encaminhamento do Laudo.

Multas ao responsável: art. 242, e 243, I, alíneas "b" e "c" do RITCE/PA e também multa pela intempestividade.

MP DE CONTAS (fls. 168/178)

Assim como a SECEX, opina pela IRREGULARIDADE das contas, com devolução do valor integral do convênio, além de multas ao responsável pelo convênio e também ao Sr. Domingos Juvenil pelo não encaminhamento do Laudo. Pugna ainda pela responsabilidade solidária da Associação.

Aponta as seguintes irregularidades:

- O instrumento do convênio não está assinado por testemunhas (fls. 02/04);
- Omissões no instrumento do convênio, como ausência da cláusula de prorrogação, previsão de contrapartida;
- Não há comprovação que o ajuste teve extrato publicado no DOE;
- Os valores movimentados na conta corrente e informados pelos extratos bancários não guardam identidade com as despesas apresentadas;
- Ausência de cotação prévia de preços;
- Ausência de controle e fiscalização pela ALEPA;

LAUDO (Fls. 137/138): os objetivos do convênio foram atingidos, com base na vistoria "in loco".

NOTA: # Quanto a multa ao Sr. Domingos Juvenil, achamos que a apresentação do Laudo supre a falha de não ter sido enviado anteriormente. Tanto a SECEX quanto o MPC mantêm a aplicação da multa, pois o Laudo foi encaminhado pelo presidente da ALEPA, à época da vistoria in loco, Sr. Manoel Pioneiro e consideram, então, que deve o Sr. Domingos Juvenil ser penalizado a pagar multa, uma vez que não foi na sua gestão que o Laudo foi encaminhado.

#Extrato zerado às fls. 59/61.

RITCE-PA

Art. 158 – As contas serão julgadas:

III- **Irregulares**, quando comprovada qualquer das seguintes ocorrências:

- b) grave infração à norma legal ou regulamentar de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial;
- d) dano ao erário, decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

Art. 242 – O Tribunal poderá aplicar multa de até cem por cento do valor atualizado do dano causado ao erário estadual, quando o responsável for julgado em débito.

No caso em questão, foi sugerida multa de 10% (R\$ 3.000,00).

Art. 243 – As multas decorrentes de infrações previstas no art. 83 da Lei Orgânica deste Tribunal poderão ser aplicadas aos responsáveis, sobre o valor máximo disposto em ato normativo próprio, (R\$ 45.309,60 / 2017) observada a seguinte gradação:

I – no valor compreendido entre dois e cem por cento;

- b) ato praticado com grave infração à norma legal ou regulamentar de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial;

No caso em questão, foi sugerida multa de R\$ 1.000,00 = 2,21% do valor máximo.